

AGROGARANTE – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.

# Relatório & Contas 2018



## I. Índice

I. Índice .....	2
II. Principais Indicadores .....	4
III. Organização Societária .....	6
IV. Recursos Humanos .....	8
V. Factos Relevantes em 2018 .....	11
VI. Relatório do Conselho de Administração .....	13
1. Introdução .....	13
2. Enquadramento Macroeconómico .....	20
3. Atividade .....	23
<b>3.1. ENQUADRAMENTO GERAL .....</b>	<b>23</b>
<b>3.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL .....</b>	<b>25</b>
<b>3.3. ATIVIDADE DESENVOLVIDA .....</b>	<b>26</b>
4. Gestão dos Riscos .....	37
<b>4.1 MODELO DE ORGANIZAÇÃO .....</b>	<b>38</b>
<b>4.2 RISCO DE CRÉDITO .....</b>	<b>39</b>
<b>4.3 RISCO OPERACIONAL .....</b>	<b>63</b>
<b>4.4 RISCO COMPLIANCE .....</b>	<b>65</b>
5. Política de Remunerações e prémios .....	65
6. Análise económica e financeira .....	68
7. Negócios entre a Sociedade e os seus administradores .....	72
8. Factos relevantes ocorridos após o termo do exercício .....	72
9. Perspetivas Futuras .....	72
10. Agradecimentos .....	75
11. Proposta de aplicação de resultados .....	77
BALANÇO .....	78
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO .....	79
DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL .....	79
DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES DO CAPITAL PRÓPRIO .....	80
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS CAIXA .....	81
ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 .....	83
1. INTRODUÇÃO .....	83
2. BASES DE APRESENTAÇÃO, COMPARABILIDADE E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS .....	84
<b>2.1. BASES DE APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>84</b>
<b>2.2. ALTERAÇÕES ÀS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS E COMPARABILIDADE DA INFORMAÇÃO .....</b>	<b>84</b>
<b>2.3 RESUMO DAS NOVAS DISPOSIÇÕES RESULTANTES DE EMISSÃO, REVISÃO, EMENDA E MELHORIA ÀS NORMAS .....</b>	<b>90</b>
<b>2.4 PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS .....</b>	<b>110</b>
3. FLUXOS DE CAIXA .....	120
4. NOTAS .....	120

4.1. CAIXA E DISPONIBILIDADES EM BANCOS CENTRAIS .....	120
4.2. DISPONIBILIDADES EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO .....	121
4.3 ATIVOS FINANCEIROS PELO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL .....	121
4.4 ATIVOS FINANCEIROS PELO JUSTO VALOR ATRAVÉS DOS RESULTADOS .....	121
4.5. ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO – APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO	122
4.6. ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO – CRÉDITO A CLIENTES .....	122
4.7 ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO – INVESTIMENTOS AO CUSTO AMORTIZADO .....	123
4.8. OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS .....	123
4.9. ATIVOS INTANGÍVEIS .....	124
4.10. ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS .....	124
4.11. OUTROS ATIVOS .....	125
4.12. IMPARIDADES .....	126
4.13. CARGA FISCAL .....	127
4.14. OUTROS PASSIVOS .....	128
4.15. CAPITAL PRÓPRIO .....	129
4.16. RUBRICAS EXTRAPATRIMONIAIS .....	130
4.17. MARGEM FINANCEIRA .....	132
4.18. RESULTADOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES .....	133
4.19. OUTROS RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO .....	134
4.20. EFETIVOS .....	135
4.21. GASTOS COM PESSOAL .....	135
4.22. GASTOS GERAIS ADMINISTRATIVOS .....	138
4.23. PARTES RELACIONADAS .....	139
4.24. OUTRAS INFORMAÇÕES .....	139
4.25. ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DE BALANÇO .....	139
ANEXO .....	141
ARTIGO 447º DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS .....	141
ACIONISTAS PROMOTORES .....	142
VIII. Relatório de Governo Societário .....	143
IX. Relatório e Parecer do Fiscal Único .....	155
X. Certificação Legal de contas .....	157
XI. Relatório do Auditor Independente .....	160

## II. Principais Indicadores

	2016	2017	2018
Ativo Total	30 529 427 €	31 149 913 €	36 493 599 €
Passivo Total	10 255 586 €	3 703 680 €	4 285 632 €
Capital Próprio	20 273 841 €	27 446 233 €	27 924 134 €
<i>Rácio Core Tier 1</i> <sup>1</sup>	15,13%	32,24%	28,83%
Margem Financeira Rendimentos de Serviços e Comissões	135 522 €	85 542 €	86 426 €
Produto Bancário <sup>2</sup>	3 758 074 €	3 963 775 €	4 365 299 €
Custos Operacionais <sup>3</sup>	- 1 805 061 €	- 1 971 379 €	- 2 247 511 €
Custos Operacionais / Produto Bancário	-48,03%	-49,73%	-51,49%
Resultado Líquido	521 476 €	977 756 €	1 023 159 €
Carteira de Garantias	334 189 588 €	365 475 292 €	389 044 543 €
Contra-garantia do FCGM	261 961 480 €	270 687 966 €	272 787 383 €
% Contra-garantia	78,39%	74,06%	70,12%
Carteira de Garantias (risco líquido)	72 228 108 €	94 787 326 €	116 257 160 €
Garantias Emitidas (montante)	136 706 062 €	138 464 145 €	140 888 530 €
Garantias Emitidas (número)	1 632	2 235	1 970
Garantias Executadas (montante)	4 644 966 €	3 436 377 €	1 620 678 €
Financiamento Garantido	260 948 655 €	275 947 229 €	265 502 049 €
Empresas Apoiadas	719	899	720
Investimento Apoiado	260 069 399 €	284 519 304 €	266 603 197 €
Emprego Apoiado	5 006	7 474	4 813

(1) Calculado de acordo com a Instrução n.º 23/2011 do Banco de Portugal

(2) **Produto Bancário** = Margem Financeira + Rendimentos e Serviços de Comissões - Encargos com Serviços e Omissões e Comissões + Outros Resultados Exploração

(3) **Custos Operacionais** = Gastos com Pessoal + Gastos Gerais Administrativos

Tabela 1 - Principais Indicadores Económico - Financeiros

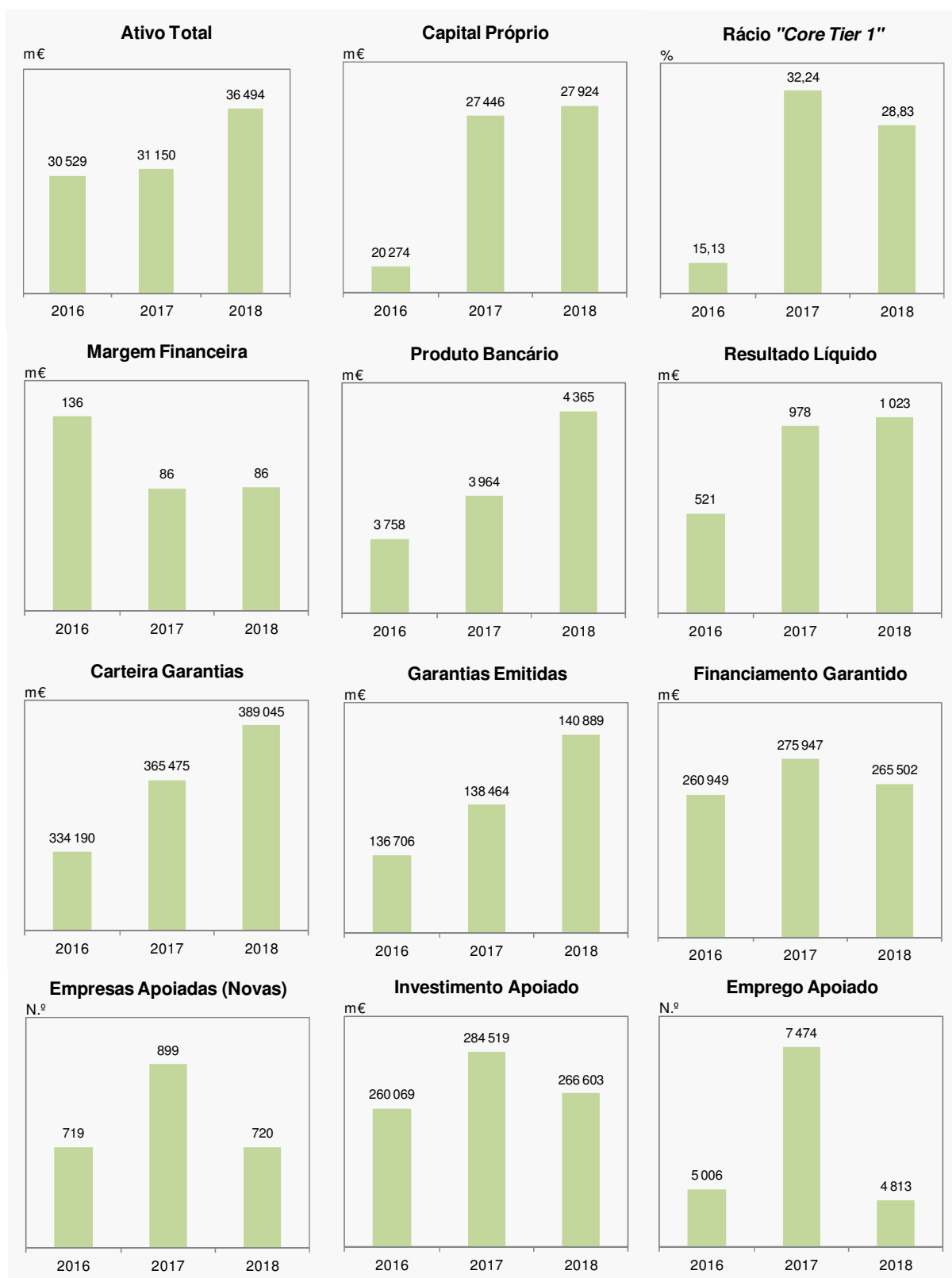


Gráfico 1 – Principais Indicadores Económico - Financeiros

### III. Organização Societária

#### Mesa da Assembleia Geral

<b>Presidente</b>	IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, representado por João Carlos Lopes Pinto
<b>Vice-Presidente</b>	CAP - Confederação dos Agricultores de Portugal, representada por Eduardo Oliveira e Sousa
<b>Secretário</b>	SPGM – Sociedade de Investimento, S.A., representada por Carla Maria Lopes Teixeira

#### Conselho de Administração

<b>Presidente</b>	José Fernando Ramos de Figueiredo
<b>Vice-Presidente</b>	IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, representado por António José de Brito Moita Brites
<b>Vogais</b>	Banco BPI, S.A., representado por Joaquim Miguel Martins Ribeiro
	Banco Comercial Português, S.A., representado por Vasco Manuel Henriques Cunha
	Banco Santander Totta, S.A., representado por João Miguel Vaz Ferreira Von Hafe
	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., representada por Carlos Alberto Rodrigues Alexandre
	Caixa Económica Montepio Geral, S.A., representada por José Carlos Sequeira Mateus
	Caixa Geral de Depósitos, S.A., representada por João de Deus Pires Asseiro
	Carlos Angelino Lourenço de Oliveira
	Novo Banco, S.A., representado por Paulo Jorge Fernandes Franco
	SPGM – Sociedade de Investimento, S.A., representada por António Carlos de Miranda Gaspar

### **Comissão Executiva**

<b>Presidente</b>	João de Deus Pires Asseiro
<b>Vogais</b>	Carlos Angelino Lourenço de Oliveira Carlos Alberto Rodrigues Alexandre Joaquim Miguel Martins Ribeiro João Miguel Vaz Ferreira Von Hafe Paulo Jorge Fernandes Franco Vasco Manuel Henriques Cunha

### **Fiscal único**

<b>Efetivo</b>	Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A., representada por André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça
<b>Suplente</b>	Ricardo Nuno Gomes Coelho

### **Comissão Remunerações**

<b>Presidente</b>	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L.
<b>Vogais</b>	Banco BPI, S.A. Banco Santander Totta, S.A.

---

## IV. Recursos Humanos

Para o sucesso da atividade da Agrogarante, considera-se fundamental o desenvolvimento dos seus recursos humanos. Para esse efeito, a sociedade tem vindo a envidar importantes esforços ao nível da retenção e desenvolvimento de competências dos mesmos, situação nem sempre fácil nas atuais condições do mercado de trabalho, e que implicarão uma revisão, em alta, a muito curto prazo, da estrutura remuneratória e demais regalias dos colaboradores da Sociedade, considerada não apenas nos recrutamentos como na manutenção dos quadros existentes.

Em 2018, a Agrogarante executou um plano de formação externa para os seus colaboradores, com as necessidades levantadas pelas Direções, tendo este plano permitido assegurar 1035 horas de formação técnica externa, em áreas de competências críticas para a atividade.

A Sociedade completou também mais um ciclo anual de formação interna, ministrada por quadros da sociedade, com vista à transmissão de competências e conhecimento entre direções.

Por fim destacamos a manutenção de política de avaliação de recursos humanos, com base em modelo de avaliação semestral, com componentes de auto avaliação, avaliação qualitativa, medida em métricas de nível de serviço nas principais tarefas internas, e avaliação quantitativa, medida através de métricas de contributo individual dos colaboradores e das respetivas Agências/Departamentos/Direções, no desempenho económico-financeiro da sociedade. Em resultado da mesma, foram pagos aos colaboradores prémios de performance, dentro da política de remunerações definida.

### Caracterização dos Recursos Humanos

No final de 2018, a Agrogarante contava com 36 colaboradores distribuídos pela Sede e Agências de Vila Real, Coimbra, Santarém e Açores.

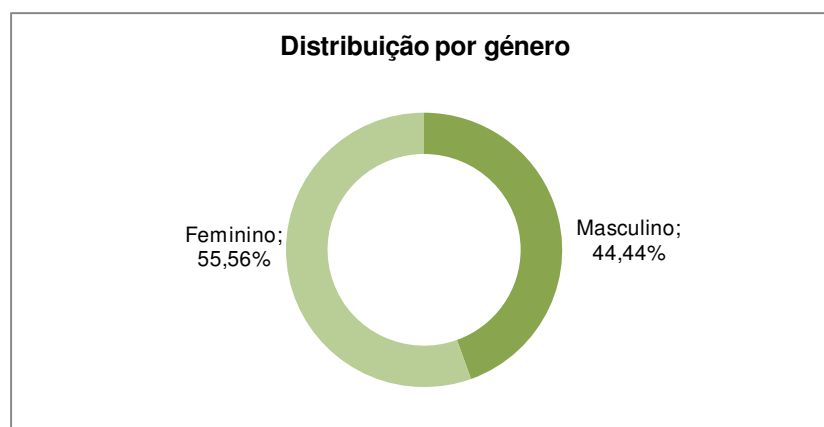


Gráfico 2 – Distribuição por género



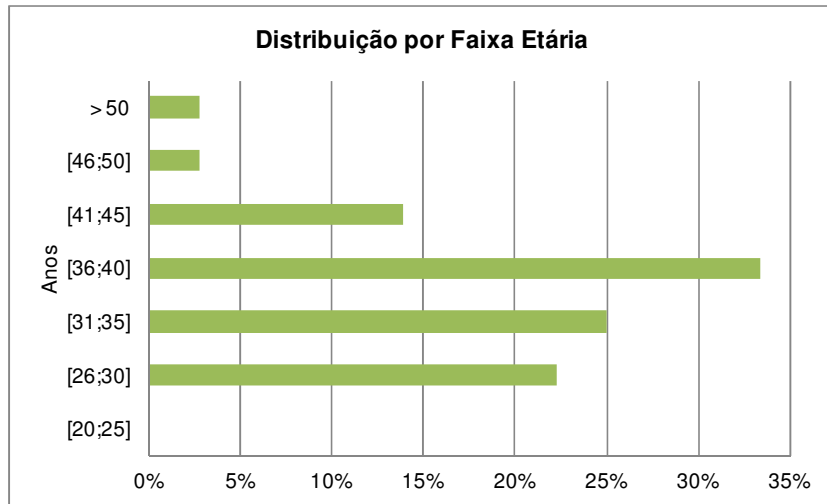


Gráfico 3 – Distribuição por faixa etária

Durante o ano de 2018, a Agrogarante contou com 4 novos colaboradores, tendo-se registrado a saída de 4 colaboradores, o que representa uma taxa de rotatividades de cerca de 11%.

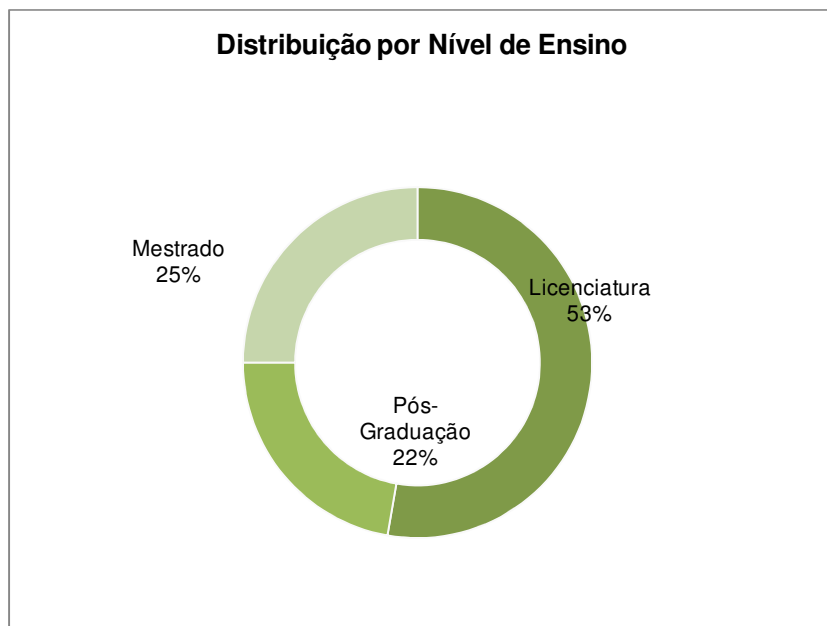


Gráfico 4 – Distribuição por nível de ensino

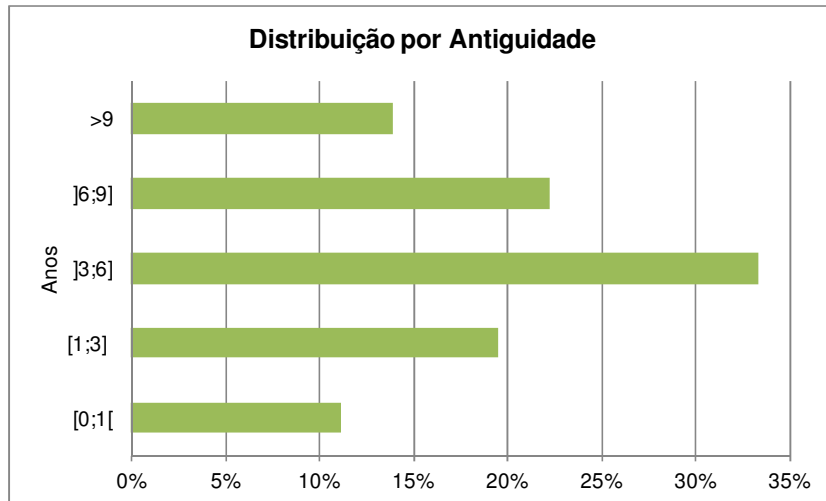


Gráfico 5 – Distribuição por antiguidade

## Formação

No âmbito da política de valorização dos seus recursos humanos, a Agrogarante tem vindo a fazer uma aposta na formação, tendo levado a cabo um conjunto de ações de formação interna e externa que envolveu todos os colaboradores. Esta é uma aposta que o Conselho de Administração da Sociedade pretende reforçar nos próximos anos, nomeadamente no sentido de dotar a equipa de competências específicas em novas áreas e temáticas, que permitam aumentar os níveis de eficiência e rapidez de resposta às necessidades dos clientes, como a digitalização nos serviços, utilização de inteligência artificial em processos de decisão de risco e *big data mining*.

FORMAÇÕES	
Nº de horas de formação externa	1035
Nº de horas de formação interna	453
Nº de horas de formação por colaborador	41,33
Investimento em formação	12 764 €
Rácio Investimento em formação/Produto Bancário	0,29%

Tabela 2 – Formações

## V. Factos Relevantes em 2018

### MARÇO

A Agrogarante participou na 6ª Edição da “FRUTITEC” e “20ª EXPOJARDIM”, que decorreu de 9 a 11 de março na Exposalão da Batalha, na qual marcou presença com *stand* próprio.

### ABRIL

A Agrogarante marcou presença com *stand* próprio na “35ª Edição da Ovibeja”, uma das feiras agrícolas com maior notoriedade e visibilidade no panorama agrícola nacional, que decorreu de 27 de abril a 1 de maio, na qual promoveu o Fórum “Conversas de Agricultura” que debateu o tema “Sustentabilidade e Valor Acrescentado”.

### MAIO

A Agrogarante esteve presente na “Agro 2018”, participando com *stand* próprio na maior feira do setor primário do Norte do País e da Galiza e é a única, ao nível nacional, que integra a “EURASCO” (*European Federation of Agricultural Exhibitions and Show Organizers*) que decorreu de 10 a 13 de maio.

Nos dias 18 a 20 de Maio, a Agrogarante marcou também presença na 2ª Edição da Feira Nacional da Floresta, em Pombal.

### JUNHO

Realizou-se, de 2 a 10 de junho, a “55ª Feira Nacional de Agricultura” em Santarém. Para além da participação na Feira, com *stand* próprio, a Agrogarante teve a oportunidade de realizar um Fórum, no dia 7 de junho, inserido

nas habituais “Conversas de Agricultura”, subordinado ao tema “Sustentabilidade e Valor Acrescentado” no qual estiveram presentes cerca de 120 pessoas.

A Agrogarante participou com *stand* próprio na Feira Agrícola dos Açores, que se realizou de 15 a 17 de junho na Ilha Terceira.

A Agrogarante esteve presente no Seminário Anual da Associação Europeia de Garantia Mútua – AECM, bem como no *Annual Summit* da Rede Global das Instituições de Garantia – GNIGI, que decorreram em Varsóvia, sob o tema “ *Guarantee schemes and their impact on the economic development: Measuring their effect on job creation, innovation and growth*”, tendo o Presidente da Sociedade, intervindo em duas sessões.

No dia 28 de junho, a Agrogarante organizou um Fórum “Conversas de Agricultura” em Vila Real, com o tema “Sustentabilidade e Valor Acrescentado”, no qual marcaram presença cerca de 150 pessoas.

### SETEMBRO

A Agrogarante esteve presente na Agroglobal, nos dias 5, 6 e 7 de setembro, em Valada do Ribatejo, na qual Carlos Oliveira, Administrador da Agrogarante participou no seminário “Investimento no Setor – Uma Análise Crítica”, abordando o tema “Financiamento Bancário e Garantia Mútua”.

### OUTUBRO

A Agrogarante participou no evento “XXIII

Fórum Ibero-Americano de Sistemas de Garantia e Financiamento para MPMEs” um evento de âmbito internacional, cujo tema central foi “ *“Novas fronteiras para as economias ibero-americanas”*” e que decorreu no Porto nos dias 25 e 26 de outubro.

## **NOVEMBRO**

No dia 13 de novembro, a Agrogarante organizou um Fórum “Conversas de Agricultura” em Ponta Delgada, com o tema “Sustentabilidade e Valor Acrescentado”, no qual marcaram presença cerca de 150 pessoas.

Nos dias 15 a 17 de novembro, a Agrogarante marcou presença na Tecfresh, em Santarém.

## **DEZEMBRO**

No dia 13 de dezembro, a Agrogarante organizou um Fórum “Conversas de Agricultura” em Faro, com o tema “Sustentabilidade e Valor Acrescentado”, no qual marcaram presença cerca de 150 pessoas.

No mês de dezembro, no âmbito da responsabilidade social, a Agrogarante apoiou entidades cuja missão é ajudar os que mais precisam. Foram apoiadas Instituições Particulares de Solidariedade Social com representatividade na área geográfica em que a Agrogarante possui Agências,

nomeadamente:

- Cáritas Diocesana de Coimbra;
- Associação das Cozinhas Económicas Rainha Santa Isabel;
- Centro de Acolhimento João Paulo II;
- Instituto Universitário de Justiça e Paz – Fundo Solidário
- Liga Portuguesa Contra o Cancro - - Núcleo Regional de Coimbra;
- APCSM - Associação de Paralisia Cerebral S. Miguel – Açores;
- Obra do Padre Américo nos Açores "Casa do Gaiato de S. Miguel";
- Fundação Manuel Gerardo de Sousa e Castro;
- A Buganvília;
- Santa Casa da Misericórdia de Santarém;
- Fundação Luiza Andaluz Santarém;
- ASAD - Associação Social de Apoio à Deficiência;
- Cáritas Diocesana de Vila Real.

Ao longo do ano, e na sua qualidade de Coordenador da Rede Mundial de Instituições de Garantia, o Presidente do Conselho de Administração participou, em representação do SNGM e da própria Agrogarante, em vários Fóruns e Seminários sobre garantias de crédito para PME.

## VI. Relatório do Conselho de Administração

### 1. Introdução

A Agrogarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A. concluiu, em 2018, o seu décimo segundo ano de atividade.

Com sede em Coimbra, a Sociedade atua em todo o território nacional, dispõe de quatro agências: em Coimbra, em Santarém, em Vila Real e em Ponta Delgada, estando prevista a abertura de uma agência em Beja, o que não veio a ocorrer, por razões logísticas e administrativas, sendo a abertura postecipada para o exercício de 2019.

O ano findo veio reforçar a convicção existente acerca da importância que as Sociedades de Garantia Mútua (SGM) têm para as Pequenas e Médias Empresas (PME) do nosso País. Atentas às especiais dificuldades vividas em anos anteriores e que, em grande medida, se mantiveram durante este período, a garantia mútua constituiu uma vez mais um instrumento decisivo no acesso ao crédito por parte das empresas, através da emissão de garantias que permitem, entre outros fatores, reduzir o impacto da sua menor dimensão na negociação de financiamentos e melhorar as condições da sua obtenção, numa época onde se observou uma apreciável redução deste importante vetor de sustentabilidade e crescimento económico.

A Agrogarante, em particular, continuou a investir na robustez dos alicerces desse crescimento e nas necessidades do mercado e dos Mutualistas, com vista ao desenvolvimento de importantes projetos no setor primário, em particular nas atividades agrícolas, agroindustriais, florestais e de exploração mineral, e, ainda, nas atividades ligadas à pesca. O facto de se tratar de uma SGM setorial, com responsabilidades em todo o território nacional (continente e ilhas), obriga a um esforço redobrado em termos de presença próxima das empresas e empresários, e a conhecimentos muito específicos ao nível da análise de risco, que importará manter e reforçar no futuro próximo, até por se tratar de setores que, em Portugal, têm verificado importantes desenvolvimentos, com o aparecimento de fileiras de excelência, mesmo com forte cariz exportador, que a Sociedade tem sabido apoiar fazendo uso do espírito de missão da sua equipa.

Prosseguindo o objetivo de apoiar a atividade das empresas de micro, pequena e média dimensão, permitindo o acesso a financiamento em condições mais vantajosas, a Agrogarante manteve a dinamização dos protocolos já celebrados, e procurou reforçar a sua intervenção, através da participação em várias novas linhas de crédito protocolado, das quais, se começa por destacar a “Linha de Crédito para Limpeza da Floresta”. Esta Linha, disponibilizada no dia 4 de maio de 2018, conta com um montante global de até 40 milhões de euros (de financiamentos máximos), repartidos da seguinte forma: Empresas (até 30 milhões de euros) e Linha de Carteira – Proprietários Individuais (até 10 milhões de euros), sendo emitida uma garantia de carteira para cada Banco subscritor do respetivo protocolo de colaboração, visa operações de financiamento destinadas a apoiar a realização de gestão ativa da floresta, no que respeita à adequada

limpeza de combustíveis em áreas florestais. Por razões alheias à Sociedade, não veio, ao longo do ano findo, a verificar-se uma procura significativa desta solução, o mesmo se passando, aliás, com outras pequenas linhas de crédito com garantia da Sociedade e contragarantia parcial pública do FCGM, o que implicará uma revisão, durante o ano de 2019, dos fundamentos e características técnicas destas propostas, de modo a que possam vir a ter os efeitos sobre o tecido empresarial que se pretende com o seu lançamento. Em particular, deverão ser revistas as questões de burocracia na entrada, montantes das operações, prazos e preços respetivos;

A Linha de Apoio ao Desenvolvimento de Negócio 2018 (ADN), disponível desde 11 de maio de 2018, subdivide-se em três Linhas Específicas: ADN 2018, ADN 2018 *Start Up* e Garantias Técnicas cujas características se apresentam:

- Linha de Apoio ao Desenvolvimento de Negócio 2018 – Linha com um montante global de até 112 milhões de euros, distribuídos por três linhas específicas, que visam financiar operações de curto prazo, de *leasing* imobiliário e de *leasing* mobiliário. Esta linha destina-se a apoiar operações de curto prazo, designadamente conta corrente para tesouraria, financiamento por livrança, operações sobre o estrangeiro, programas de papel comercial, desconto de papel comercial, *factoring* e *confirming*, assim como, *leasing* imobiliário e mobiliário;
- Linha de Apoio ao Desenvolvimento de Negócio 2018 – *Start Up* – Linha com um montante global de até 10 milhões de euros, para apoiar o acesso ao financiamento bancário de microempresas, na fase inicial do seu ciclo de vida. Esta linha destina-se a apoiar a criação de empresas e o desenvolvimento de novos negócios, por empresas de pequena dimensão, na fase inicial do seu ciclo de vida através de financiamento bancário, com garantia mútua;
- Linha de Apoio ao Desenvolvimento de Negócio 2018 – Garantias Técnicas – Linha com um montante de até 11 milhões de euros, ajustável numa lógica “*first come first serve*” sendo que dos valores globais desta linha específica, até 5% se destinam exclusivamente a empresas do setor primário. Esta linha destina-se a apoiar operações referentes a garantias autónomas de bom pagamento ou boa execução a clientes mediante o recurso à emissão de garantias autónomas individuais emitidas para cada caso específico ou mediante a celebração de um contrato de *plafond* de garantias destinado à emissão de várias garantias ao abrigo do mesmo.

A “Linha de Crédito Capitalizar 2018”, disponível desde o dia 31 de julho, e que, juntamente com a Linha Capitalizar Mais, é o grande veículo de apoio ao financiamento com garantia disponibilizado pela Sociedade, é uma Linha com uma dotação global de até 1.600 milhões de euros, que agrega cinco Sublinhas: a Linha Específica “Micro e Pequenas Empresas” – no valor de € 450 milhões, destinada a micro e pequenas empresas; a Linha Específica “Indústria 4.0 /Apoio à Digitalização” – no valor de € 100 milhões, destinada a empresas que desenvolvam, produzam ou adquiram soluções tecnológicas no âmbito da

Indústria 4.0; a Linha Específica “Fundo de Maneio” – no valor de € 700 milhões, destinada a financiar necessidades de fundo de maneio das empresas, nomeada mas não exclusivamente as decorrentes de incremento da atividade, a Linha Específica “Plafond de Tesouraria” - no valor de € 150 milhões, destinada ao financiamento das necessidades de tesouraria das empresas, e, por fim, a Linha Específica “Investimento” - no valor de € 200 milhões, destinada ao financiamento de investimento em ativos fixos corpóreos e incorpóreos, incluindo a aquisição de partes sociais de empresas que complementem a atividade;

No dia 16 de outubro de 2018, foi operacionalizado o novo “Protocolo de Colaboração para Emissão de garantias Autónomas no Âmbito do PO Madeira – 14-20” – Parceria do IDE, IP RAM com a SPGM e o Sistema Nacional de Garantia Mútua, através de um instrumento que visa apoiar as empresas e os investimentos que pretendam impulsionar projetos de valor acrescentado à economia da Região Autónoma da Madeira. São beneficiários desta Linha, com um montante global de € 10 milhões de euros, as PME com projetos aprovados no Programa PO MADEIRA 14-20.

Disponível desde o dia 3 de dezembro de 2018, a “Linha de Crédito para Apoio às Empresas Afetadas pelo Furacão Leslie”, é uma Linha com um montante de € 10 milhões de euros. Destinada a apoiar as empresas afetadas por aquela intempérie permitindo-lhes aceder a financiamento com custos e maturidades adequados por forma a suportar financeiramente os custos da reabilitação das instalações e equipamentos atingidos, bem como as necessidades de fundo de maneio associadas ao relançamento da sua atividade. Esta Linha de Crédito, que se insere num conjunto mais vasto de medidas de apoio às populações, empresas e autarquias locais criadas pelo Governo, permite, igualmente, enquadrar operações de financiamento de empresas que tenham sido afetadas pelo incêndio que deflagrou na região de Monchique em agosto de 2018. Esta Linha foi criada ao abrigo do Protocolo relativo à Linha de Crédito para Apoio à Tesouraria de Empresas afetadas por Incêndios que deflagraram no dia 15 de outubro de 2017, constituindo-se como uma Linha Específica a que se aplicam todas as disposições que não contrariem as características próprias. Tal como referido no que respeita à Linha de Crédito Para Limpeza da Floresta, durante 2019 será crítico, em parceria com as autoridades, rever as características técnicas da mesma, no sentido de a tornar mais amigável e adaptada aos fins em vista quando do seu lançamento.

Ainda no mês de dezembro foi reformulada a “Linha de Crédito Capitalizar Mais (Adenda)” – Esta Linha de Crédito, em vigor desde 2016, foi reajustada com vista a alavancar os recursos financeiros disponíveis e o respetivo investimento tendo sido associado ao Sistema de Incentivos à Inovação Produtiva um instrumento financeiro complementar. Foi criado um apoio híbrido (*blending*) às empresas, financiado em parte pelos sistemas de incentivos, que mantêm a natureza tradicional de não reembolsável, e noutra parte, por via deste instrumento financeiro complementar, de natureza reembolsável. No quadro da promoção de mais inovação e competitividade, o presente Protocolo traduz-se num salto qualitativo na gestão participada dos Programas Operacionais às empresas, já que visa combinar instrumentos financeiros com subvenções, potenciando uma maior alavancagem do investimento no quadro dos objetivos dos instrumentos de apoio,

designadamente no instrumento com maior impacto na melhoria da competitividade e internacionalização das empresas (SI Inovação);

Além da participação nestas novas Linhas de Crédito, a Agrogarante promoveu também a dinamização das Linhas de Crédito lançadas em anos anteriores, e ainda em vigor em 2018, como as que a seguir se abordam.

O Protocolo denominado “Linha de Apoio à Revitalização Empresarial”, iniciado em 2015, com uma dotação global de 50 milhões de euros, visou promover o acesso ao crédito a empresas às quais foram aprovados processos de revitalização/reestruturação, com expectável sucesso em termos económicos, e que necessitavam de financiar o fundo de maneio e o investimento associados a novos ciclos de expansão e crescimento, mantendo-se em vigor dada a sua importância vital para o apoio do tecido empresarial.

Na vertente do empreendedorismo, a Agrogarante intensificou o apoio à criação de emprego através da dinamização da “Linha de Apoio ao Empreendedorismo”, bem como o apoio à criação do próprio emprego, através das “Linhas *Microinvest*” e “*Invest+*”. Também as necessidades de financiamento dos pequenos negócios, na fase inicial do seu ciclo de vida, foram apoiadas através das “Linhas de Microcrédito” e “*Early-stages*” do Eixo II do Programa FINICIA.

Considerando as necessidades atuais do tecido empresarial português, a Agrogarante adequou a sua oferta, dinamizando soluções de crédito especializado, como o *factoring* e o *confirming*, que não são mais do que produtos de apoio à tesouraria e de cobertura do risco comercial, com vantagens bastante interessantes para as empresas.

Disponível desde o dia 15 de abril de 2016, a Linha de Crédito para Apoio à Revitalização do Setor do Comércio de Albufeira, está dotada com 3,5 milhões de euros destinados a apoiar as empresas do setor do comércio cujos estabelecimentos tenham sofrido estragos provocados pelas intempéries ocorridas em novembro de 2015 no concelho de Albufeira.

Mantém-se igualmente disponível a Linha de Crédito com Garantia Mútua, “IFD 2016-2020”, protocolada no dia 14 de julho de 2016. Esta Linha, enquadrada no Programa Capitalizar, e com uma dotação global de 1.000 milhões de euros, pretende promover o apoio ao financiamento de PME com projetos de reforço da capacitação empresarial para o desenvolvimento de novos produtos e serviços, ou com inovações ao nível de processos ou produtos. Esta linha constitui uma alternativa de financiamento simples e rápida, para investimentos em ativos fixos corpóreos ou incorpóreos, e ainda fundo de maneio ligado a esses investimentos. No ano de 2017, foram celebradas duas adendas nas quais foram revistas algumas condições da Linha e se alterou a designação para “Linha Capitalizar Mais”, o que veio a permitir um maior interesse dos bancos e empresas na sua utilização.



A manutenção da “Linha de Crédito INVESTE RAM 2020”, disponível desde o dia 25 de outubro de 2017, com uma dotação de 20 milhões de euros e que tem como objetivo apoiar as empresas dos setores secundário e terciário da economia que pretendam impulsionar investimentos produtivos na Região Autónoma da Madeira.

No dia 26 de outubro de 2017, foi protocolada a “Linha de Crédito Garantida para Armazenagem da Batata” em resposta à conjuntura económica particularmente adversa para os operadores da batata de conservação. Esta Linha tem como objetivo disponibilizar financiamento às empresas que operam no setor da batata, até um montante global de 3 milhões de euros, sob a forma de empréstimos reembolsáveis.

A “Linha para Apoio à Tesouraria de Empresas afetadas por Incêndios” que deflagraram no dia 15 de outubro de 2017, disponível desde o dia 20 de novembro de 2017, disponibiliza um montante global de até 100 milhões de euros e tem como objetivo o financiamento das necessidades de tesouraria e de fundo de maneiço associados ao relançamento da atividade das empresas que sofreram danos provocados pelos incêndios em 15 de outubro de 2017.

No dia 20 de novembro de 2017, foi assinado o Protocolo denominado “Linha de Crédito Garantida para minimização dos efeitos da Seca 2017 – Alimentação Animal”, destinada às micro, pequenas e médias empresas que pretendam efetuar reforços de tesouraria, para minimizar os efeitos da seca severa que se tem feito sentir em Portugal continental e que tem impedido o normal desenvolvimento de pastagens e forragens, com repercussões diretas no setor pecuário e na apicultura. De acordo com esta “Linha”, as instituições de crédito aderentes disponibilizam, de acordo com as regras constantes do presente Protocolo, financiamento às empresas até um montante global de até 5 milhões de euros. A parceria existente entre a Agrogarante e o IFAP, que se traduz, entre outros aspetos, pela prestação de informação das empresas, devidamente autorizada através de declaração de autorização veiculada no âmbito dos Protocolos de cooperação com as seguintes Instituições de Crédito: BPI, CGD, BST, MBCP, Novo Banco, CCCAM, CEMG, Bankinter (que entretanto adquiriu o Barclays) e Banco EuroBic, revelou-se fundamental na análise dos projetos de investimento no setor agrícola e agroindustrial, dependente das particularidades do tecido empresarial apoiado pela Agrogarante e, por sua vez, permitiu maior celeridade na análise das respetivas propostas de crédito e melhor qualidade de serviço ao cliente.

Assim, ao abrigo desta parceria com o IFAP, ao longo do ano de 2018, foi obtida informação referente a 580 projetos, executados e/ou concluídos, em curso ou para implementação, dos quais foram apoiadas diversas empresas para reforço de fundo de maneiço (no caso de projetos em execução, executados, ou concluídos) e para apoio direto ao investimento em projetos no âmbito do PDR 2020, PROMAR, VITIS, ProRural +, PRODERAM e Portugal 2020. Neste âmbito, foram contratadas 162 operações de Garantia, associadas a montantes de investimento total e de investimento elegível de € 121 427 792 e de € 102 160 240, respetivamente, com INR de € 47 103 671, a que correspondeu um montante de financiamento apoiado de € 40 350 749 e de € 23 172 750 de Garantias emitidas.

No contexto das parcerias com as Instituições de Crédito que mais diretamente trabalham com o Sistema Nacional de Garantia Mútua, mantiveram-se os protocolos de colaboração celebrados com as Instituições de Crédito, importantes parceiras da Garantia Mútua, tendo por objeto a facilitação de operações de crédito de micro, pequenas e médias empresas garantidas pelas Sociedades de Garantia Mútua. Em geral, foram realizados ajustamentos às condições dos protocolos, de forma a melhor se adaptarem à atual realidade e necessidades das PME, e à conjuntura dos mercados financeiros.

Importa ainda referir que, no decurso de 2018, foram encerradas a Linha Finicia – Eixo II – Reafectação, a Linha de Crédito Capitalizar e a Linha Adiantamento de Incentivos 2020.

Estas linhas de crédito foram substituídas por novas linhas, já mencionadas anteriormente, que se apresentam mais adequadas às necessidades das empresas e com condições mais vantajosas.

De salientar que está em vigor o Quadro Comunitário de Apoio para o período 2014-2020, denominado Portugal 2020. Este programa tem uma dotação total para Portugal de mais de 25 mil milhões de euros, dos quais mais de 6 mil milhões de euros são destinados ao reforço da competitividade empresarial, antevendo-se oportunidades interessantes para o desenvolvimento e crescimento económico.

Era esperado que fossem lançados, no âmbito do novo PDR, alguns instrumentos financeiros com garantia mútua, que permitissem suprir necessidades específicas dos setores cobertos pela Agrogarante. Sem prejuízo de tal não se ter, ainda, verificado, a Sociedade, diretamente ou através da entidade coordenadora do SNGM, a SPGM, tem mantido um diálogo construtivo com as autoridades, no sentido de que tal venha a ser possível, no mais curto espaço de tempo, seja no âmbito do PDR (alterando o Programa no sentido de passar a abranger Instrumentos Financeiros), seja utilizando outros instrumentos disponíveis a nível nacional ou europeu, como o FEIE (Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos), mais conhecido como Plano *Juncker*.

Prolongaram-se as parcerias estabelecidas através de protocolos celebrados com associações empresariais e outros parceiros, destacando-se neste âmbito, o protocolo de cooperação com a IGNIOS, que oferecem aos mutualistas o acesso a produtos e serviços destas entidades em melhores condições.

A Agrogarante manteve a sua estratégia de atividade comercial própria junto das empresas do tecido económico de intervenção, encontrando quer no contacto direto junto das empresas, quer na possibilidade de criar valor com as suas intervenções, uma recompensa pela ação desenvolvida, na oportunidade de poder atuar ao lado das PME como parceiros na melhoria das suas condições de financiamento. Adicionalmente, esta orientação permite uma abordagem ao mercado através do direcionamento da proatividade comercial, em consistência com uma equilibrada gestão de risco da carteira.

A Garantia Mútua continuou o seu percurso de sucesso de inserção no tecido empresarial e financeiro com

---

o consequente aumento da sua notoriedade. Para além da atuação independente da Agrogarante, apresenta-se como igualmente importante a manutenção da divulgação nacional promovida pela SPGM – Sociedade de Investimento, S.A., em colaboração com as restantes Sociedades de Garantia Mútua.

A necessidade de tornar a Agrogarante e o produto Garantia Mútua reconhecidos junto das empresas e do mercado continuou a justificar o esforço da Sociedade através da presença em meios de divulgação nacionais, regionais e locais, bem como através de colaborações com parceiros institucionais, e o reforço dos seus ciclos de presença junto dos empresários, com a realização de fóruns e seminários de cariz mais técnico.

Para otimização da gestão das operações, foi melhorada a plataforma de entrada de propostas provenientes da Banca, estando já implementado, em todas as novas linhas, o circuito de entrada de propostas via Portal Banca.

Após implementação de um novo Modelo de *Rating* e a respetiva aplicação informática de suporte em 2014, que permitiu uma melhoria na avaliação do risco de crédito, apoiando a Sociedade numa cada vez melhor gestão da variável risco individual das operações e global das carteiras de garantias, foi também implementado o novo modelo de imparidades, ao abrigo da Norma Internacional de Relato Financeiro 9 (IFRS 9).

Fruto da atividade desenvolvida, em 2018 a Agrogarante prestou 1 970 garantias, que ascenderam a um total de 140,9 milhões de euros. No final do ano, a carteira viva de garantias era de 389 milhões de euros, particularmente resultante da intervenção nas linhas de crédito do Protocolo PME Crescimento/ Capitalizar e do Protocolo Geral. Até ao final do ano de 2018, e em termos acumulados, a Sociedade contratou 15 042 garantias, no valor de 1 047 milhões de euros, que permitiram às PME e empresários do setor obter um valor global de financiamento superior a 2 mil milhões de euros e apoiou a criação e manutenção de 100 265 empregos.

Até 2018, o Sistema Nacional de Garantia Mútua emitiu mais de 260 mil garantias, em montante próximo dos 15 mil milhões de euros, que garantiram financiamentos de montante superior a 27 mil milhões de euros.

A sociedade adotou todas as medidas conducentes ao integral cumprimento das normas e procedimentos relativos ao Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Por fim, reiteramos a forte solvabilidade e capacidade de assunção de compromissos da Sociedade. No final de 2018 o rácio de solvabilidade era de 28,83%, valor reforçado com o recente aumento do capital social, de 20 milhões para trinta milhões de euros, aprovado pelos acionistas em março de 2019, e que permite à Agrogarante reforçar a sua presença enquanto instrumento fundamental no financiamento dos

empresários e empresas dos setores em que atua, em especial os da agricultura, agroindústria, florestas, pescas e mineração, bem como atividades comerciais conexas.

## 2. Enquadramento Macroeconómico

Neste ponto encontra-se a análise do contexto macroeconómico de atuação da sociedade durante o ano de 2018, bem como algumas perspetivas de evolução para o ano de 2019.

### 2.1. Economia Mundial e Europeia

Em 2018 a economia mundial continuou o seu ciclo de crescimento, mas de forma menos expressiva do que vinha acontecendo até aí. Esta desaceleração foi particularmente notória na Europa e na Ásia, e contribuiu para a expectativa de um clima económico menos otimista para os próximos anos.

O abrandamento do crescimento económico mundial é visível, quer nas economias desenvolvidas, quer nas economias emergentes, constituindo uma tendência que se deverá manter em 2019. Em particular, a Zona Euro apresenta uma tendência decrescente na sua taxa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), prevendo-se uma quebra de 0,8 p.p. entre o crescimento verificado em 2017 e o projetado para 2019. Esta tendência verifica-se também nas projeções para os próximos anos que têm vindo a ser sucessivamente revistas em baixa por várias instituições internacionais.

De acordo com o *World Economic Outlook Update* de janeiro de 2019, publicado pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), o crescimento mundial em 2018 deverá ficar-se por 3,7% (menos 0,1p.p. do que em 2017), projetando-se uma taxa de crescimento do PIB para 2019 de 3,5% (Tabela 1). O abrandamento será mais pronunciado nos mercados emergentes, mas também notório nas economias desenvolvidas. Neste último grupo, destacam-se a Zona Euro e o Japão, com evoluções mais negativas no crescimento económico, e os EUA a manterem um ritmo de crescimento mais acelerado, ainda que irregular.

As causas apresentadas para esta evolução estão ligadas aos riscos associados a pressões provenientes da crescente tensão comercial entre os EUA e a China, com a incerteza relativa à saída do Reino Unido da União Europeia e com abrandamentos mais acentuados do que o previsto em algumas economias emergentes.

Taxa de Crescimento do PIB	2017	estimativa 2018	projeção 2019
Economia Mundial	3,80%	3,70%	3,50%
Economias Desenvolvidas	2,40%	2,30%	2,00%
EUA	2,20%	2,90%	2,50%
Zona Euro	2,40%	1,80%	1,60%
Japão	1,90%	0,90%	1,10%
Mercados Emergentes	4,70%	4,60%	4,50%
Rússia	1,50%	1,70%	1,60%
China	6,90%	6,60%	6,20%

Fonte: FMI - World Economic Outlook Update - janeiro/2019

Tabela 1 – Crescimento Económico Mundial

## 2.2. Economia Portuguesa

Portugal, como pequena economia aberta, é particularmente sensível à evolução da economia internacional, em especial da União Europeia. Perspetiva-se, para os próximos anos, uma evolução menos positiva da procura interna, tal como da procura externa, condicionada pela estabilização dos níveis globais do crescimento do comércio internacional e pelas tensões e riscos já mencionados para a economia mundial.

A Tabela 2 apresenta os principais indicadores relativos ao crescimento económico, ao contributo das várias componentes e à evolução dos preços. Desde logo se verifica que a taxa de crescimento do PIB português apresenta uma tendência decrescente, em linha com o previsto para a economia da Zona Euro. Assim, entre o crescimento de 2017 e o projetado para 2019, verifica-se uma quebra de 1 p.p..

A evolução das várias componentes do PIB não é, no entanto, homogénea. De facto, verifica-se que o consumo privado se mantém estável em 2018 e regista uma ligeira diminuição em 2019, enquanto o consumo público apresenta uma quebra significativa em 2019, depois de um aumento em 2018. O investimento é outra variável que apresenta uma evolução irregular. Em 2018 verifica-se uma desaceleração do crescimento desta variável, resultante sobretudo do setor da construção e da incerteza associada à tendência protecionista verificada a nível do comércio internacional. No entanto, o crescimento para 2019 prevê-se já mais forte, em particular devido ao investimento das empresas. Efetivamente, as projeções do Banco de Portugal apontam para que o investimento do setor empresarial registe forte dinamismo nos próximos anos e atinja, até 2021, níveis superiores aos verificados antes da crise de 2008. Esta evolução favorável do investimento está relacionada com expectativas positivas em relação à evolução da procura e a condições mais favoráveis de financiamento. De facto, as empresas portuguesas indicam como menos relevantes as restrições ao investimento provocadas pelas condições de financiamento, ainda que se mantenham superiores face à média europeia, assumindo maior importância questões relacionadas com o enquadramento regulatório e com a incerteza genérica associada à conjuntura atual.

Indicador	2017	estimativa	projeção
		2018	2019
<b>PIB</b>	<b>2,80%</b>	<b>2,10%</b>	<b>1,80%</b>
Consumo Privado	2,30%	2,30%	2,00%
Consumo Público	0,20%	0,70%	0,10%
Investimento (FBCF)	9,20%	3,90%	6,60%
Exportações de Bens e Serviços	7,80%	3,60%	3,70%
Importações de Bens e Serviços	8,10%	4,10%	4,70%
<b>Evolução dos Preços</b>			
IPC	1,60%	1,40%	1,40%

Fonte: Banco de Portugal - Boletim Económico - dezembro/2019

Tabela 2 - Evolução da economia portuguesa

### 2.3. Mercado de Crédito a Empresas

No que respeita à evolução do mercado de crédito nas empresas em Portugal, os montantes totais de crédito continuam a diminuir para as Sociedade não financeiras, exceto para as Grandes Empresas. Com efeito, as taxas de variação anual dos empréstimos concedidos em dezembro de 2018 continuam negativas para todas as classes.

	dezembro 2017		dezembro 2018	
	Milhões €	Tx. var. anual	Milhões €	Tx. var. anual
Empréstimos concedidos				
Sociedades não financeiras	72 556	-3,30%	69 071	-1,10%
das quais: PME	58 724	-2,78%	55 419	-1,03%
Grandes empresas	9 869	-5,70%	10 245	-2,10%
das quais: Empresas privadas exportadoras	16 602	-0,30%	16 223	-0,50%

Fonte: Boletim Estatístico do Banco de Portugal de março de 2019

Tabela 3 – Banco de Portugal

Quanto às taxas de juro cobradas em empréstimos a sociedades não financeiras, mantêm-se bastante acima da média da zona euro, em cerca de 1 p.p., sendo nos empréstimos de menor dimensão (até 1 milhão de euros) que a diferença é menor, situando-se em cerca de 0,7 pontos percentuais. Em dezembro de 2018, em Portugal, registaram-se valores superiores em 0,3 p.p. face aos que verificados em dezembro de 2017, embora nas taxas de juro para empréstimos até 1 milhão de euros se verifique uma tendência de diminuição. Em contraposição, as taxas de juro para empréstimos acima de 1 milhão de euros apresentam, em 2018, um aumento de 0,7 p. p. face a dezembro do ano anterior. De destacar que o intervalo entre as taxas de juro cobradas para empréstimos superiores a 1 milhão de euros e inferiores a 1 milhão de euros

diminuiu, situando-se em cerca de 0,4 p.p. Diminuição verificada igualmente na zona euro, embora o intervalo apresente um diferencial mais elevado, situando-se em cerca de 0,7 p.p..

	Portugal		Zona Euro	
	dezembro 2017	dezembro 2018	dezembro 2017	dezembro 2018
Taxas de juro de empréstimos				
Sociedades não financeiras	2,16%	2,46%	1,56%	1,48%
Operações até € 1 milhão	2,87%	2,67%	2,09%	1,97%
Operações acima de € 1 milhão	1,58%	2,29%	1,36%	1,32%
Diferença (SMB)	1,29%	0,38%	0,73%	0,65%

Fonte: Boletim Estatístico do Banco de Portugal de março de 2019

Tabela 4 – Banco de Portugal

### 3. Atividade

#### 3.1. Enquadramento geral

Desde o início de atividade da Agrogarante, foram emitidas, em termos acumulados, 15 042 garantias totalizando o montante de 1 047 milhões de euros. Estas garantias foram prestadas em benefício de 7 622 empresas, que empregam cerca de 100 265 trabalhadores e que terão realizado investimentos superiores a dois mil milhões de euros. A carteira viva da Agrogarante, no final de 2018, atingiu os 389 milhões de euros.

Em 2018, foram aprovadas operações num total de 2 364 garantias, num total de cerca de 180,6 milhões de euros.

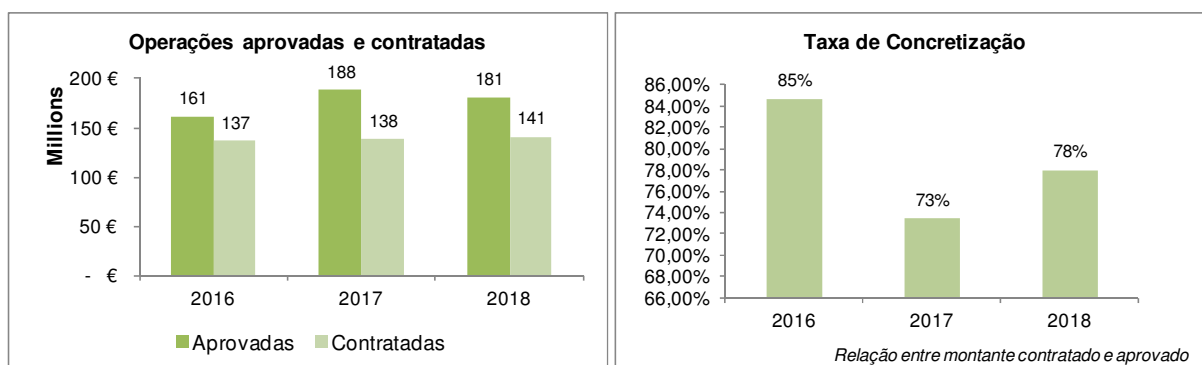


Gráfico 1 – Operações aprovadas e contratadas

Gráfico 2 – Taxa de concretização

A atividade corrente em 2018 voltou a registar um aumento face ao período homólogo, pese embora as condições adversas que ainda impactam a nossa economia.

Em 2018, verificou-se uma diminuição no pedido de novas operações devido ao encerramento da atividade na Linha de Crédito Capitalizar face ao período homólogo.

As garantias emitidas em 2018 permitiram apoiar investimento no montante próximo dos 270 milhões de euros e financiamento no montante aproximado de 260 milhões de euros, junto do Sistema Financeiro.

A atividade central da Agrogarante passou pela captação e estudo de novas operações, pela análise das muitas empresas que solicitaram o alargamento de prazo e carência de capital possível nos financiamentos no âmbito das linhas de crédito, pelo acompanhamento da carteira de garantias, pela reestruturação de garantias, pela recuperação de montantes pagos e pelo estabelecimento de acordos de pagamento.

A diminuição da percentagem de contragarantia resulta, essencialmente, do facto da maioria das novas operações ao abrigo da Linha Capitalizar/ Capitalizar 2018 terem contragarantia do FCGM de 60% e 65%, sendo estas inferiores à Contragarantia média da carteira atual.

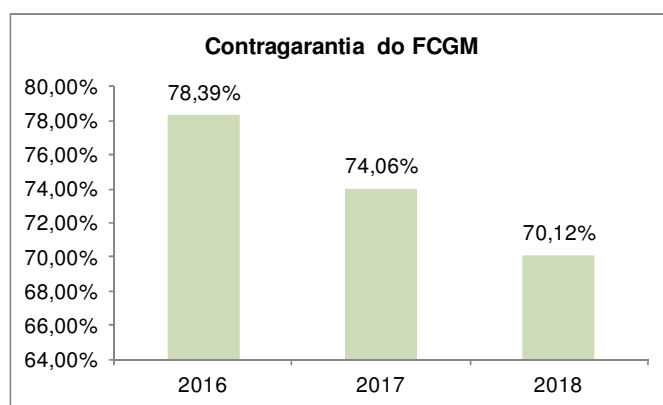


Gráfico 3 – Contragarantia do FCGM

Cobertura	2016	2017	2018
Carteira Viva	334 189 588 €	365 475 292 €	389 044 543 €
FCGM	261 961 480 €	270 687 966 €	272 787 383 €
Risco Líquido	72 228 108 €	94 787 326 €	116 257 160 €
Taxa Cobertura	78,39%	74,06%	70,12%

Tabela 1 – Cobertura

A alavancagem líquida sobre o Capital Social da Agrogarante situou-se em 5,81.

Alavancagem	2016	2017	2018
Carteira Viva	16,71	18,27	19,45
FCGM	13,10	13,53	13,64
Risco Líquido	3,61	4,74	5,81

Tabela 2 – Alavancagem



Na análise ao número de mutualistas apoiados e de mutualistas com garantias vivas, verificou-se um crescimento de 9,48% e de 6,17%, respetivamente, no final do ano em comparação com o período homólogo, como a seguir se evidencia.

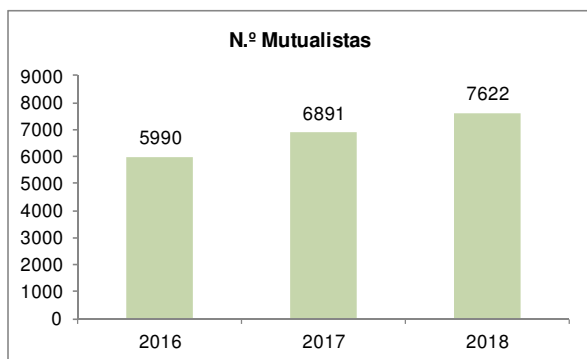


Gráfico 4 – Mutualistas

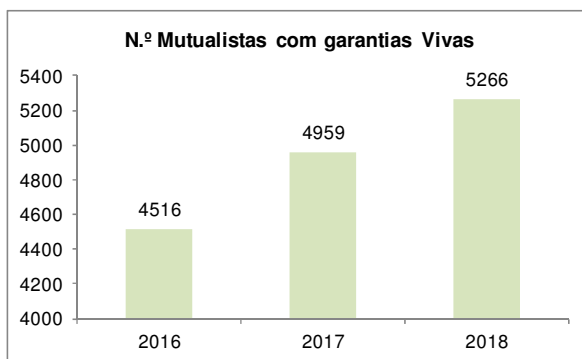
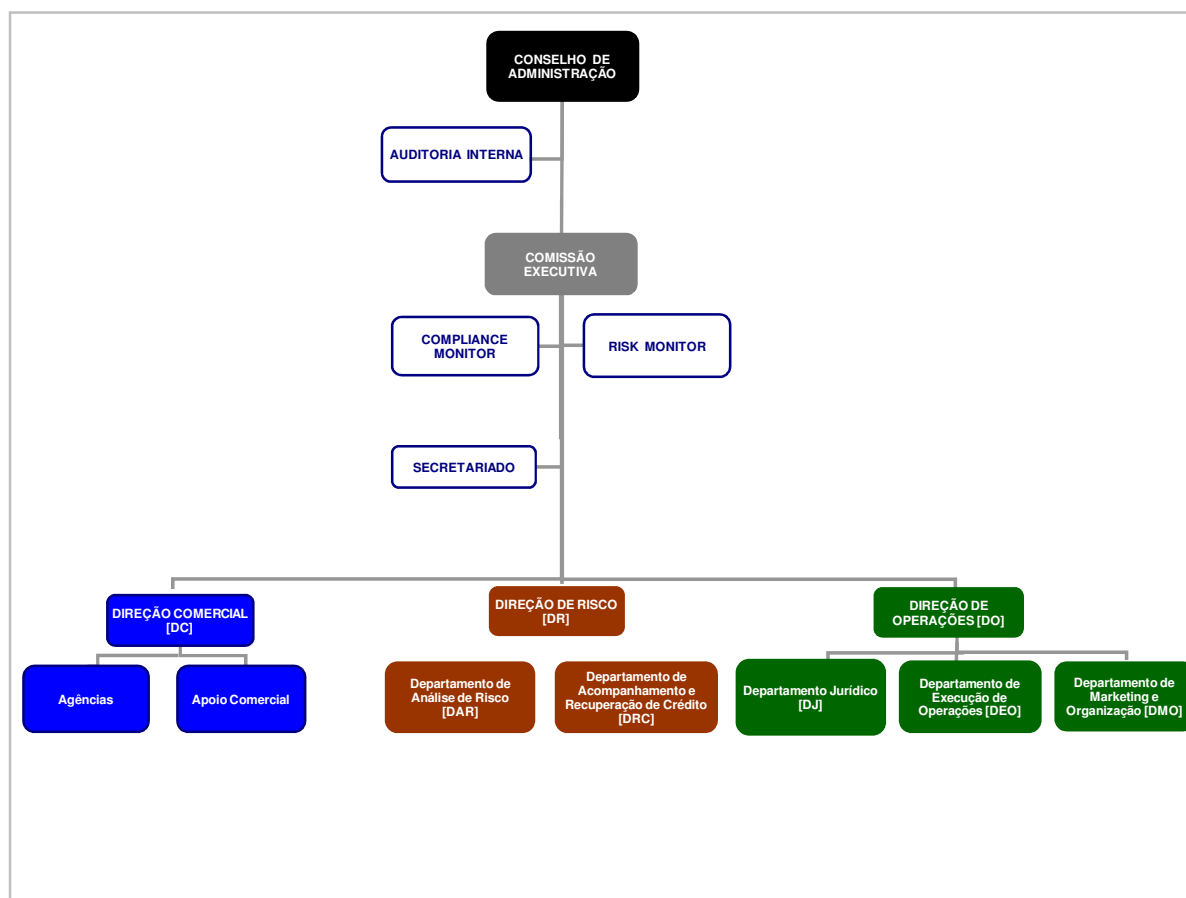


Gráfico 5 – Mutualistas com garantias vivas

### 3.2. Estrutura Organizacional

Ao nível organizacional, a Agrogarante tem a seguinte estrutura:



Esta estrutura interna é, por sua vez, complementada com a existência de um Centro de Serviços Partilhados (*backoffice*) na SPMG, comum a todo o Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM), e que

assegura contratualmente as demais funções de operacionais, como suporte informático, de comunicações e sistemas de informação, gestão financeira, contabilidade e tesouraria, assessoria jurídica e contencioso, *payroll*, gestão da marca Garantia Mútua e do marketing respetivo.

### 3.3. Atividade Desenvolvida

#### Análise das Garantias Emitidas e Montantes Garantidos

Em 2018, a Agrogarante prestou 1 970 garantias que ascenderam a um total de 140,9 milhões de euros, representando um decréscimo de 12% em número de operações e um aumento de 1,75 % em montante, face ao ano homólogo. O valor médio de garantia situou-se em 71,5 mil euros, acima do verificado em anos anteriores.

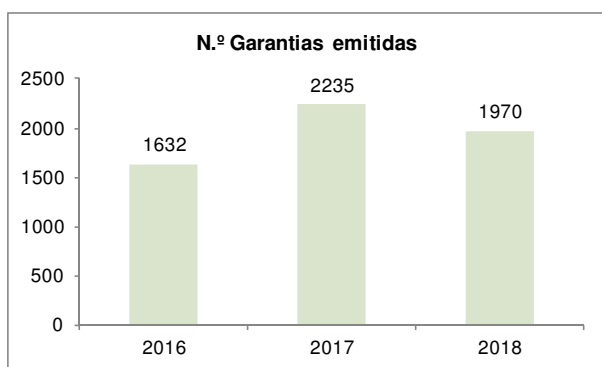


Gráfico 6 – Número de Garantias emitidas

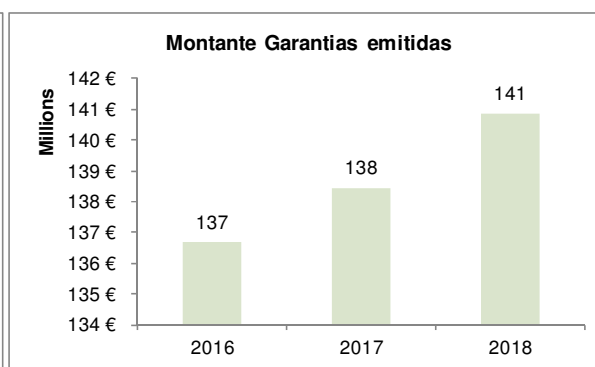


Gráfico 7 – Montante de Garantias emitidas

As garantias prestadas em 2018, ao abrigo das linhas bonificadas (Linhas de Crédito Capitalizar, Capitalizar 2018, Capitalizar Mais, Suinicultura e Leite, IEFP, entre outras), representam 93 % da produção total com um montante garantido de 128,8 milhões de euros.

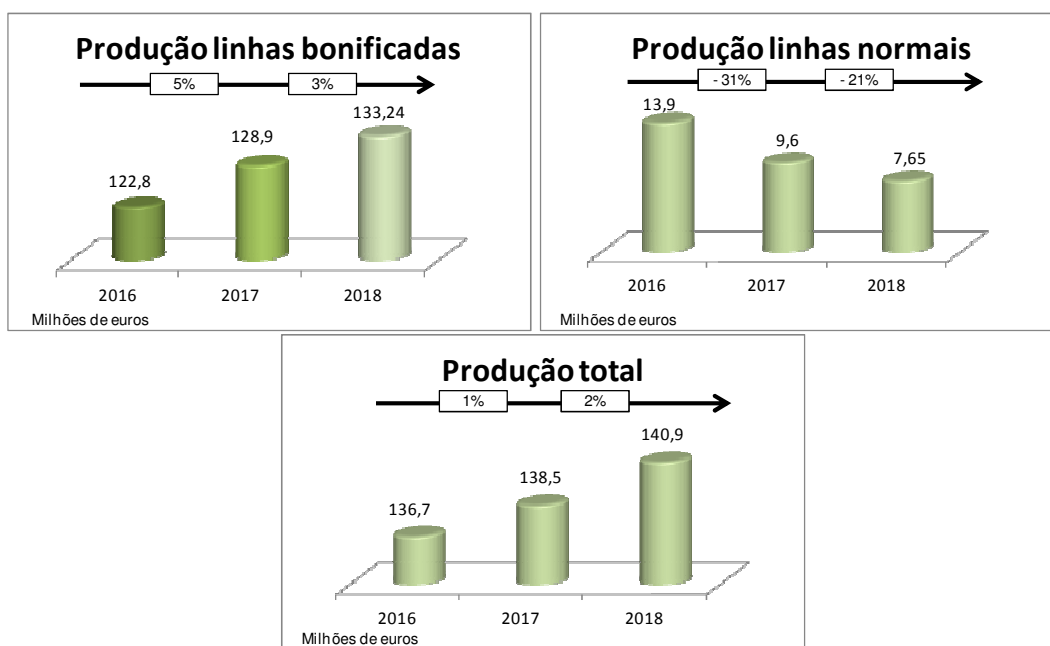


Gráfico 8 – Evolução da produção por montante e produto

Em termos globais, o desempenho da sociedade ao nível da contratação de garantias aumentou 1,75% em valor concretizado, face a 2017.

### Garantias emitidas por tipo de operação

As garantias emitidas foram em 2018 maioritariamente para operações de financiamento de médio e longo prazo, mas também, em menor expressão, para operações de financiamento de curto prazo.

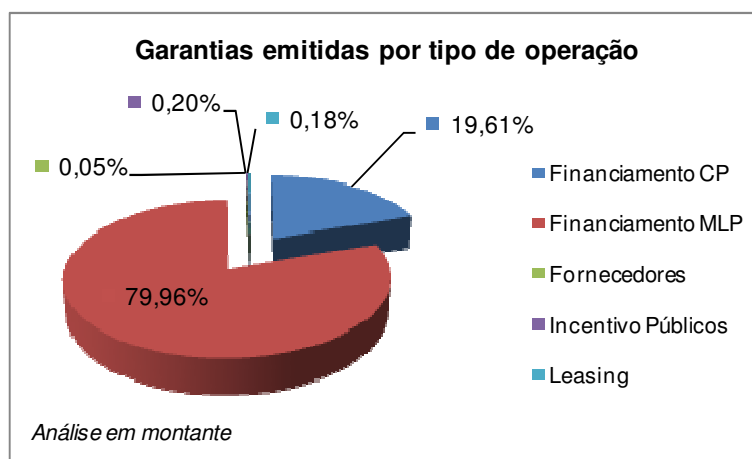


Gráfico 9 – Garantias emitidas por tipo de operação

### Garantias emitidas por tipo de produto

No que à atividade por tipo de produto diz respeito, em 2018, verificou-se a preponderância das linhas de crédito, nomeadamente a Capitalizar e Capitalizar 2018 representando respetivamente 71,82 % e 13,79 %, seguindo-se a atividade geral com 5 % de garantias emitidas.

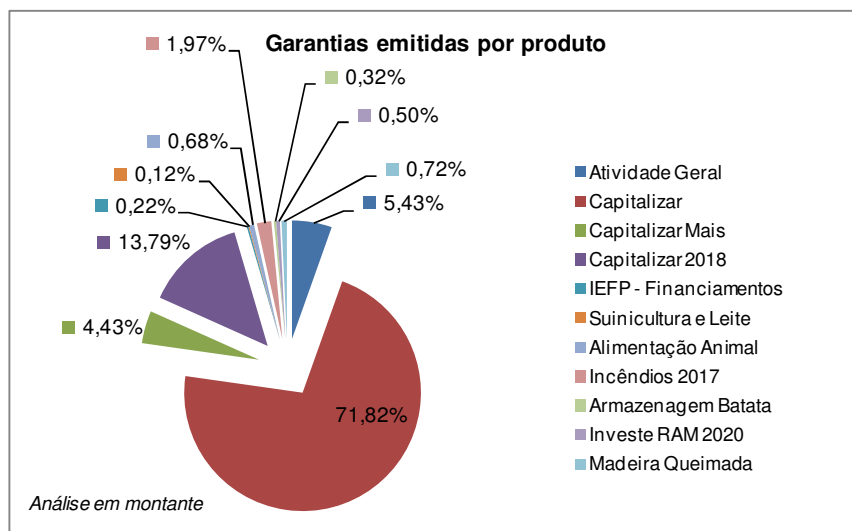


Gráfico 10 – Garantias emitidas por produto

### Garantias emitidas por divisão CAE

Na divisão por Classificação das Atividades Económicas (CAE), a distribuição das garantias emitidas, em 2018, apresentou um maior volume nas seguintes atividades: Comércio (36%), Agroindústria (27%) e Agricultura (18%).

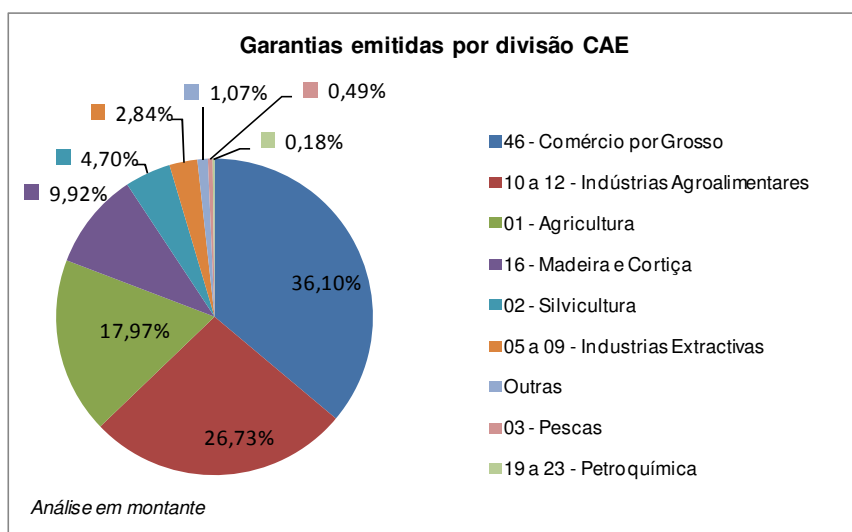


Gráfico 11 – Garantias emitidas por CAE

## Garantias emitidas por Distrito

Quanto à distribuição das garantias emitidas por Distrito, em 201, os distritos de Aveiro, Lisboa, Porto e Leiria são aqueles que apresentam uma maior relevância, seguindo-se os distritos de Viseu, Santarém, Braga e Coimbra.



Gráfico 12 – Garantias emitidas por distrito

## Garantias emitidas por beneficiário

Ao nível da atividade desenvolvida no financiamento das empresas em colaboração com os Bancos, pode-se verificar uma proximidade relativa quanto a um primeiro grupo composto pelo Banco BPI, Millennium BCP, Banco Santander Totta, CGD e Novo Banco, seguido de outro grupo composto pelo BIC, Crédito Agrícola, Montepio Geral e Bankinter, funcionando estes como grandes dinamizadores da Garantia Mútua.

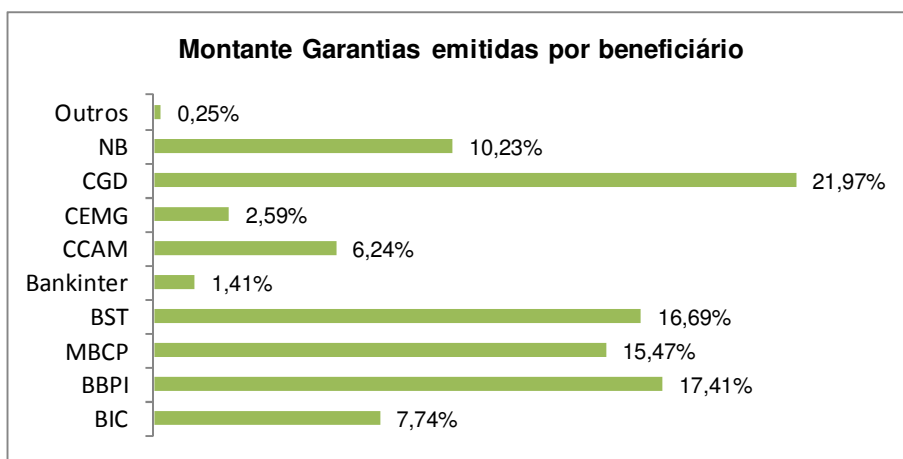


Gráfico 13 – Número de Garantias emitidas por beneficiário

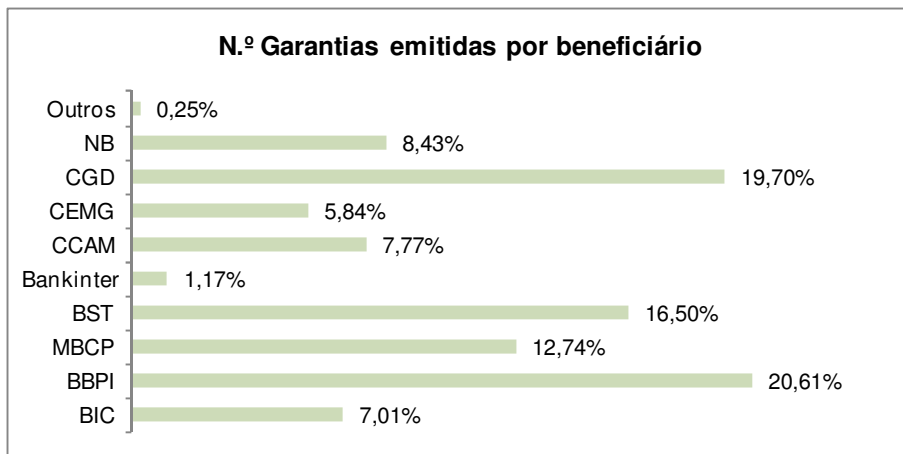


Gráfico 14 – Montante de Garantias emitidas por beneficiário

## Garantias emitidas por origem de contacto

Em 2018, a proveniência das garantias emitidas foi na sua maioria através das Instituições de Crédito.

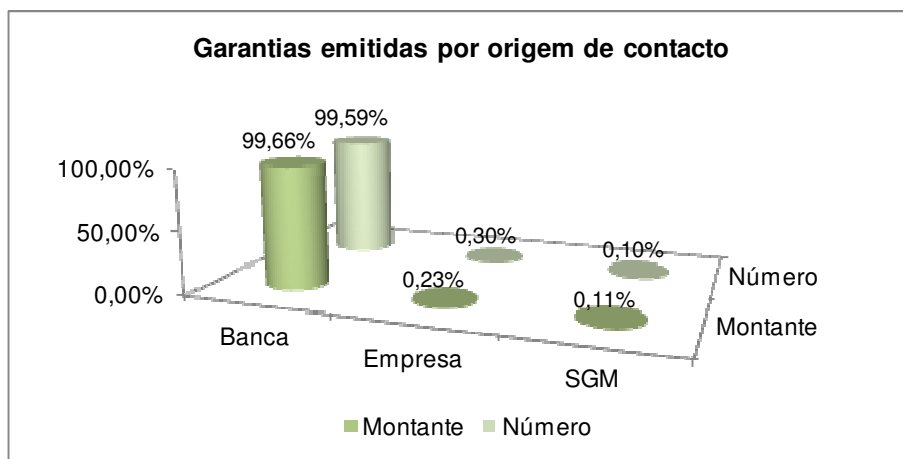


Gráfico 15 – Garantias emitidas por Origem de Contacto

## Análise da Carteira de Garantias

Em 2018 verificou-se um crescimento de 6,45% na carteira de garantias da sociedade, face ao período homólogo anterior, o qual tem vindo a ser acompanhado por uma redução do nível de contragarantia do FCGM. No final do ano a contragarantia média da carteira situava-se em 70,12%, sendo o risco líquido assumido pela Agrogarante de 29,88%.

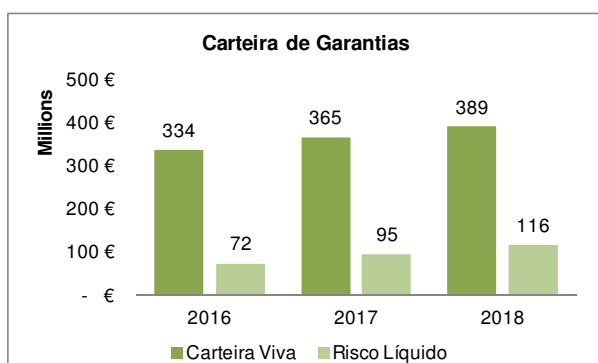


Gráfico 16 – Carteira de Garantias

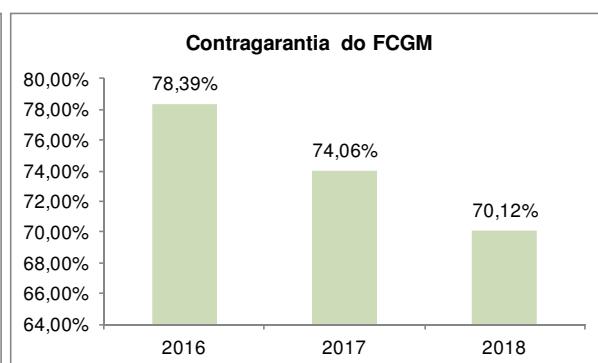


Gráfico 17 – Contragarantia do FCGM

### Carteira de garantias por tipo de operação

Em termos acumulados, e até ao final do ano de 2018, os financiamentos de médio e longo prazo representaram um peso de 87,30 % da Carteira Viva da Agrogarante, com 8113 garantias vivas no montante de 365 milhões de euros.

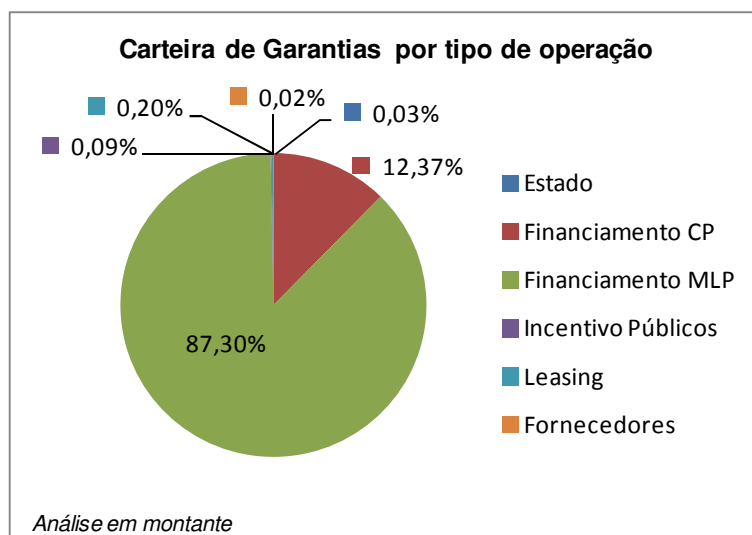


Gráfico 18 – Carteira de Garantias por tipo de operação

### Carteira de garantias por produto

Relativamente à carteira de garantias esta é composta, fundamentalmente, por garantias ao abrigo da Linha Capitalizar correspondendo a 43,52% em Montante e 35,22% em Número, havendo ainda destaque das Linhas de Crédito PME Crescimento 2015, 2014 e 2013 representando 38,14% em montante e 52,08% em número de garantias, seguindo-se a Atividade Geral representando 8,99% em montante e 4,06% em número de garantias.



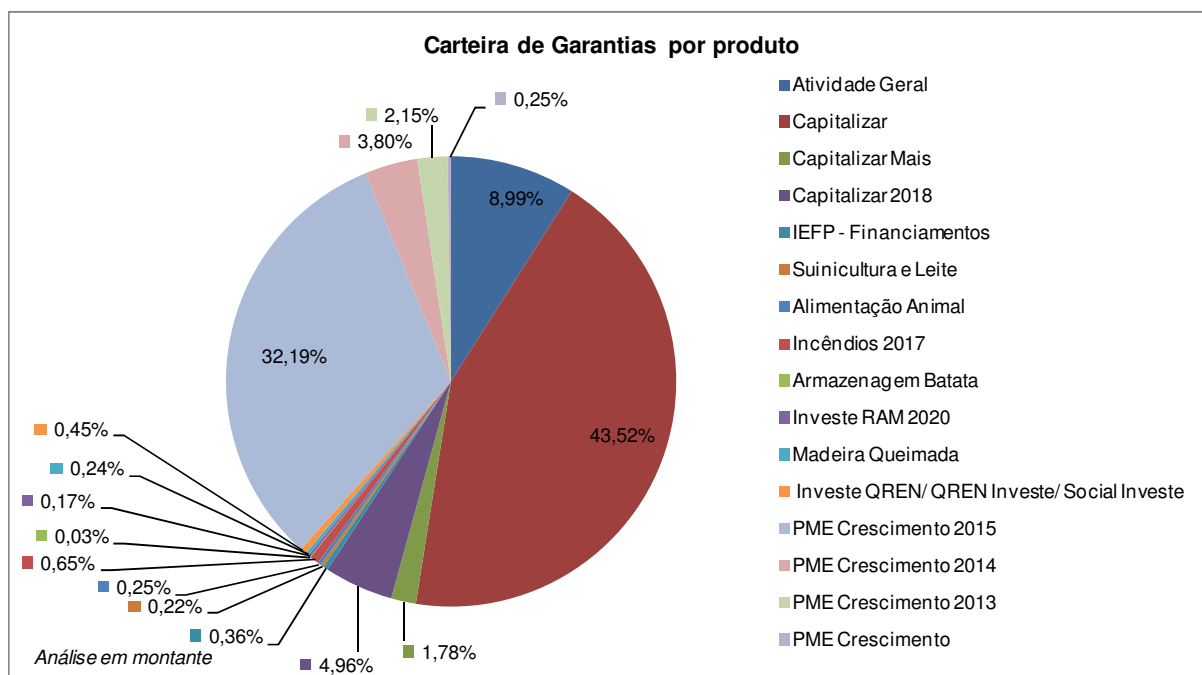


Gráfico 19 – Carteira de Garantias por produto

### Carteira de garantias por CAE

Da desagregação da carteira por atividade, verifica-se uma maior intervenção junto do setor do Comércio por Grosso, que inclui as Cooperativas, representando 34,54% do montante vivo, apresentando um valor médio vivo por garantia na ordem dos 45,9 mil euros e representando 41,4 milhões de euros (35,65%) de risco líquido.

O setor das Indústrias Alimentares assume também uma posição relevante na atividade da Agrogarante, representando 28,98% da carteira viva, com um valor médio vivo por garantia de 88,3 mil euros, traduzido num risco líquido de 28,24%.

O setor da Agricultura (primário puro) representa 19,05% da carteira viva com um valor médio vivo por garantia de 27 mil euros, representando 18,5% do risco líquido da atividade.

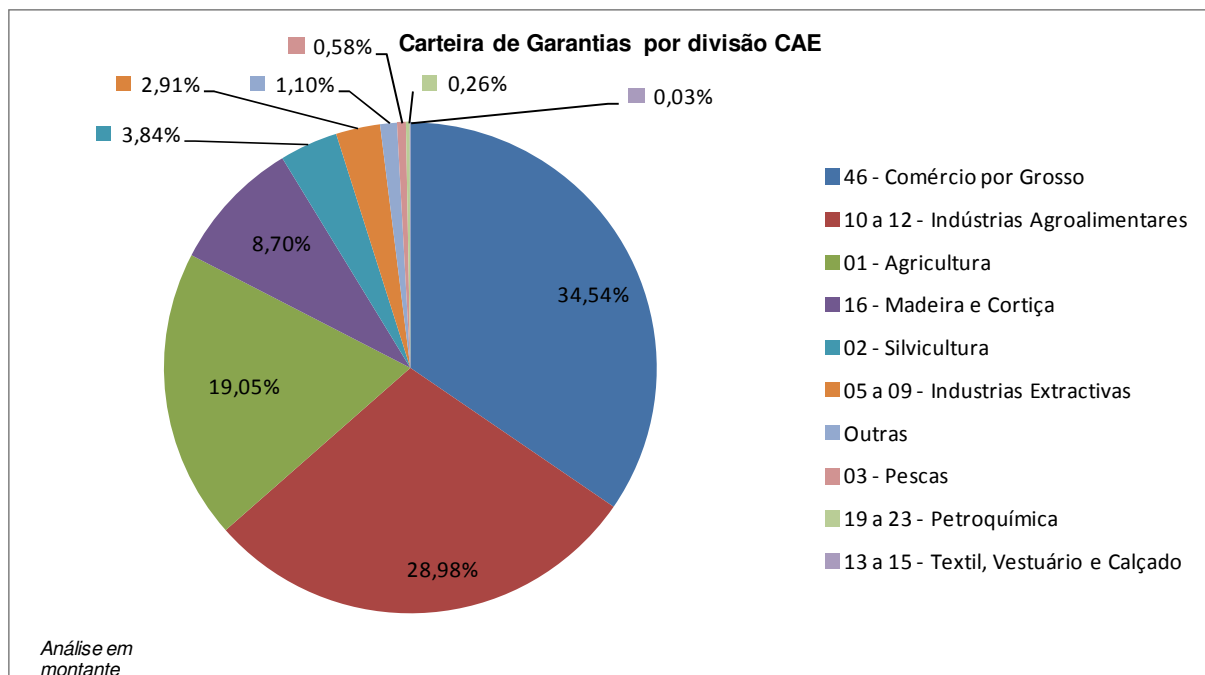


Gráfico 20 – Carteira de Garantias por divisão CAE

### Carteira de garantias por Distrito

Da análise da carteira viva por distrito, regista-se uma maior exposição, quer em montante quer em número de garantias emitidas, nos distritos de Lisboa, Aveiro, Porto e Leiria, seguindo-se distritos, também relevantes, como os de Santarém, Braga, Viseu, Coimbra e Setúbal.

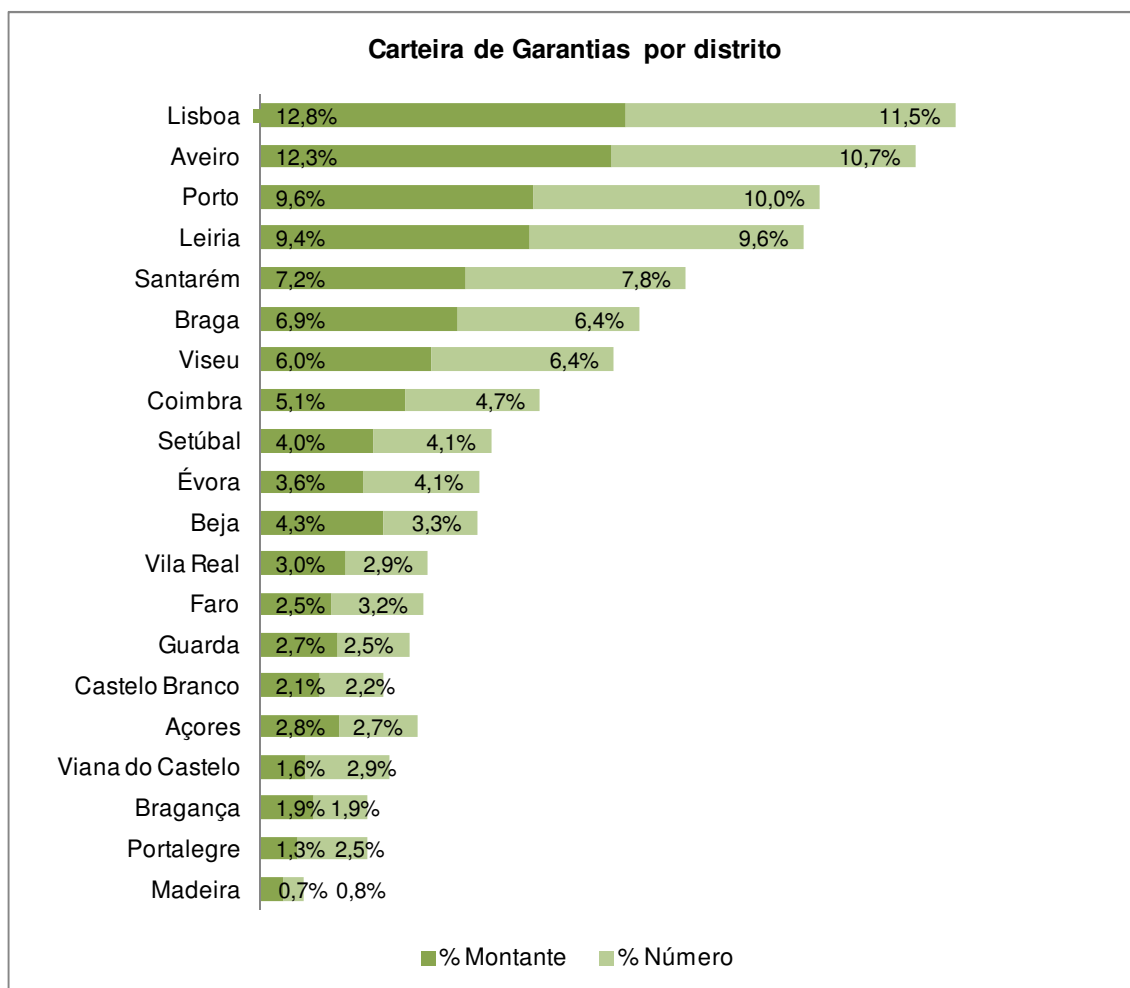


Gráfico 21 – Carteira de Garantias por distrito

### Carteira de garantias por beneficiário

As instituições de crédito com maiores montantes vivos são: BBPI, CGD, BST, BCP e Novo Banco, representando um total de 82 % do peso total da Carteira.

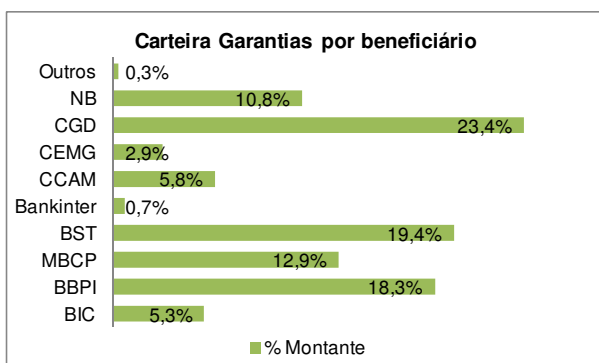


Gráfico 22 – Número de Garantias Vivas por beneficiário

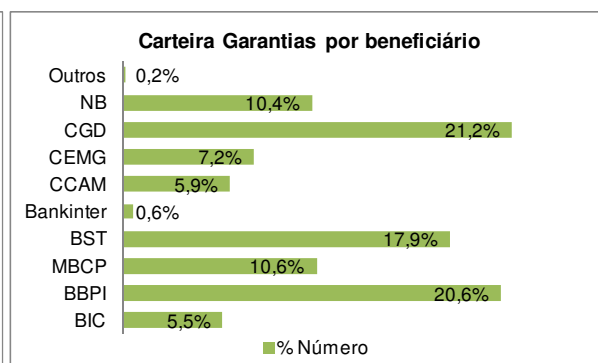


Gráfico 23 – Montante de Garantias Vivas por beneficiário

### Carteira de garantias por origem de contacto

A Banca é a Origem de Contacto com maior peso na carteira da sociedade, representando em termos percentuais 99,33% em montante vivo e 99,45% em número de garantias vivas, fruto de grande parte do atual envolvimento se concentrar nas Linhas de Crédito PME Investe, PME Crescimento e Capitalizar.

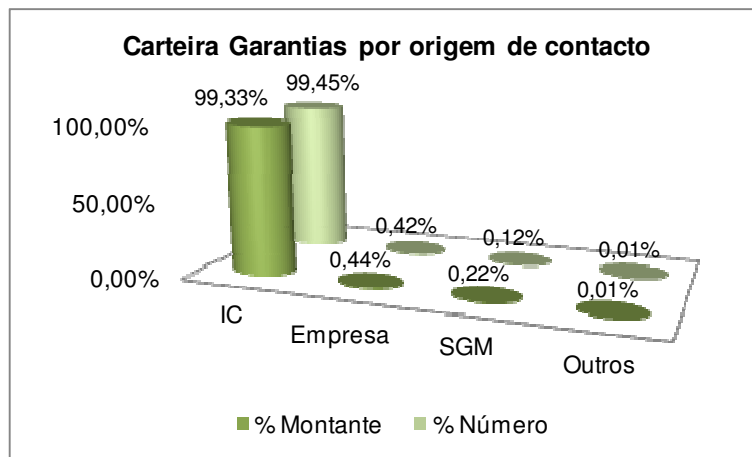


Gráfico 24 – Carteira de Garantias por origem de contacto

### Comissões médias de garantia e de carteira

A Comissão média de garantias emitidas no final do exercício de 2018 foi de 1,31%, registando um aumento de 0,01 p.p..

No que respeita à comissão média da carteira, esta registou uma variação negativa de 0,01 p.p. em relação à comissão média do exercício do período homólogo anterior, apresentando atualmente uma percentagem de 1,30%.

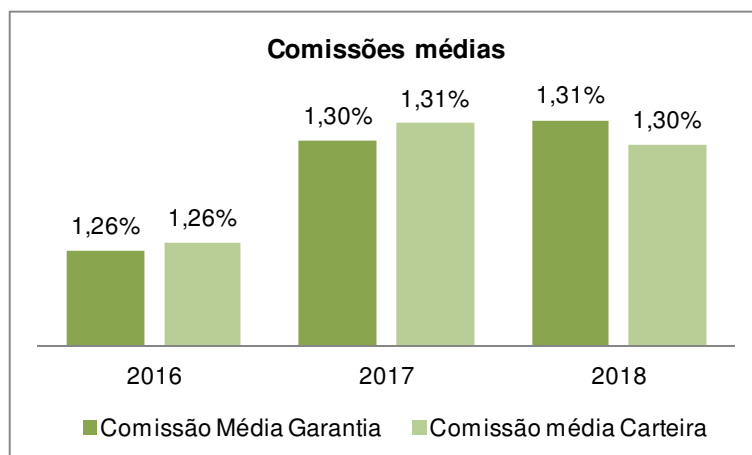


Gráfico 25 – Comissões médias

## Análise da Sinistralidade

No que respeita à Evolução da Sinistralidade, a Agrogarante apresenta ao longo da sua atividade, em termos acumulados, um montante de 26,1 milhões de euros, com 766 garantias executadas, correspondente a 2,49% em montante e 5,09% em número do total de garantias emitidas.

Em 2018, a sociedade registou 95 garantias executadas, no montante de 1,62 milhões de euros, estando dentro dos valores considerados normais para o segmento, tendo em conta a situação do mercado e o risco das empresas e da economia em geral.

Destas execuções, 80 no montante de 895 milhares de euros correspondem às linhas de crédito PME Investe e PME Crescimento, seguindo-se outras Linhas de crédito (Capitalizar e LAECPE) com 16 execuções no montante de 263,5 milhares de euros e por fim, a atividade geral com 7 execuções, no montante de 462 milhares de euros

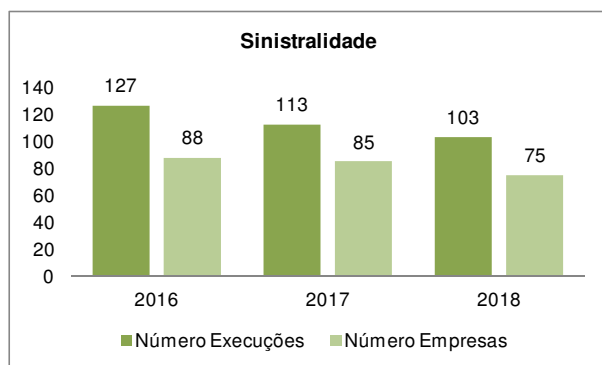


Gráfico 26 – Sinistralidade em Número

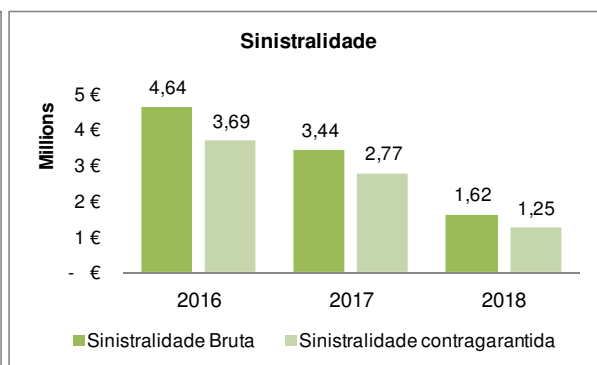


Gráfico 27 – Sinistralidade em Montante

## 4. Gestão dos Riscos

A gestão de riscos na Agrogarante assenta na constante identificação e análise dos diferentes riscos a que a sociedade se encontra exposta, nomeadamente o risco operacional, de *compliance*, reputacional, de liquidez, de concentração e com especial ênfase, dada a natureza da sua atividade, o risco de crédito.

A gestão dos riscos tem vindo a assumir uma maior preponderância, em linha com as políticas do Conselho de Administração da sociedade, devendo ter uma influência ativa nas tomadas de decisão dos órgãos de administração e dos órgãos de gestão intermédia.

Assim de forma alinhada, a função de gestão de riscos, tem permitido um controlo adequado dos riscos inerentes à sua atividade, e adaptada à sua estrutura organizacional, melhorando a eficácia operacional da sociedade de forma sustentada.

## 4.1 Modelo de organização

A gestão global de riscos da sociedade é da competência do órgão de administração, a quem compete aprovar e rever periodicamente as estratégias e políticas relativas à assunção, gestão, controlo e redução dos riscos a que a instituição está ou possa vir a estar sujeita, incluindo os resultantes da conjuntura macroeconómica em que atua, atendendo à fase do ciclo económico.

A função de gestão de riscos da Agrogarante é assegurada de forma centralizada, na SPGM, pelo Departamento de Gestão de Riscos (DGR), e conta com um *Focal Point* na sociedade. O Departamento de Gestão de Riscos faz a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos relevantes da sociedade, de modo a que os mesmos se mantenham com níveis adequados, sem afetar a sua solvabilidade, permanecendo esta acima dos mínimos exigidos pelo Banco de Portugal.

O Departamento de Gestão de Riscos possui uma estrutura centralizada e independente das áreas operacionais, procedendo a uma análise imparcial de todos os riscos globais, de acordo com as boas práticas e políticas em vigor na sociedade, e segundo as orientações constantes da Diretiva 36/2013 (CRD IV) e Regulamento 575/2013 (CRR).

Dado o foco da atividade da Agrogarante, o risco de crédito destaca-se dos demais, desenvolvendo a sociedade uma política de identificação, avaliação e controlo do risco da sua carteira de garantias, abrangendo todos os clientes, tanto no momento da concessão, como na monitorização do risco ao longo da vida das garantias.

Essa competência está adstrita à Direção de Risco (DR) que, através do seu Departamento de Análise de Risco (DAR), assegura uma avaliação do risco associado às operações, de forma independente da Direção Comercial. A atribuição final de *rating* é da competência da Direção de Risco, apoiada em *expert analysis* e nos modelos estatísticos mantidos pelo Departamento de Gestão de Riscos. O Departamento de Acompanhamento e Recuperação de Crédito (DRC), ainda na esfera da Direção de Risco, procede ao acompanhamento da carteira de clientes em incumprimento, gerindo os processos de recuperação.

No âmbito do controlo e gestão de riscos, tem ainda intervenção o Departamento de *Compliance* (DCO), que abrange todas as áreas, processos e atividades da sociedade, e tem como missão contribuir para a prevenção e mitigação dos “riscos de *compliance*”, que se traduzem no risco de sanções legais ou regulamentares, de perda financeira ou de reputação em consequência da falha no cumprimento da aplicação de leis, regulamentos e código de conduta.

De acordo com os objetivos definidos no Aviso n.º5/2008 do BdP, a par do Departamento de Gestão de Riscos e do Departamento de Compliance, a Direção de Auditoria Interna, integra o sistema de controlo

interno, e surge como terceira linha na gestão dos riscos, avaliando de forma independente, a efetividade e a eficiência dos sistemas e processos de controlo interno, de gestão de risco e de *governance*. Também os auditores externos desempenham um papel relevante como agentes de controlo no processo de gestão de riscos.

## 4.2 Risco de Crédito

Sendo a atividade principal da sociedade a prestação de garantias, o risco de crédito destaca-se dos demais, pois a possibilidade de incumprimento efetivo da contraparte junto dos beneficiários constitui o risco mais relevante.

A análise da concessão de garantias a empresas, empresários em nome individual ou instituições, segue os procedimentos estabelecidos no Regulamento de Concessão de Garantias (RCG) e nas Normas Internas de Aplicação do Regulamento de Concessão de Garantias (NIARCG), resultando na análise de vários fatores:

- ✓ Análise da viabilidade económica e financeira das operações e dos clientes;
- ✓ Controlo dos limites de exposição ao risco de crédito: o Regulamento de Concessão de Garantias, as Normas Internas de Aplicação do Regulamento de Concessão de Garantias, e os Limites de Envolvimento definem expressamente limites de envolvimento máximo por cliente e por grupo económico;
- ✓ Existência de incidentes e incumprimentos, interno e na CRC, penhoras ou dívidas ao fisco e segurança social ou outros;
- ✓ *Rating* interno, fronteira de aceitação em função da probabilidade de incumprimento da contraparte (são rejeitados potenciais clientes classificados em classes de risco considerado excessivo, isto é, com uma elevada probabilidade de incumprimento);
- ✓ Prestação de eventuais garantias pessoais ou reais que contribuam para reduzir os riscos, são também consideradas.

### 4.2.1 Limites à Concentração

A sociedade aplica regras internas de limite à concentração de crédito através das já referidas disposições no Regulamento de Concessão de Garantias, nas Normas Internas de Aplicação do Regulamento de Concessão de Garantias e nos Limites de Envolvimento, mitigando assim os riscos que daí advêm. Esta política está de acordo com os princípios mutualistas e de apoio às micro, pequenas e médias empresas que norteiam a sociedade.

No que respeita à concentração de responsabilidades, é considerado o envolvimento total de cada empresa ou grupo de empresas, em valor absoluto e percentagem do passivo financeiro total, e são também considerados os riscos de clientes ligados entre si, ainda que não constituindo um grupo no sentido mais formal do termo.

A carteira de garantias vivas da Agrogarante ascendeu, no final de 2018, a cerca de 389 milhões de euros.

Nos gráficos seguintes é confirmada a orientação estratégica da sociedade para os “pequenos negócios”. A atividade da Agrogarante está direcionada principalmente para o apoio às micro e pequenas e médias empresas (PME), estando a sua carteira concentrada nesta tipologia de empresas em número (cerca de 86,3% da carteira da sociedade em montante).

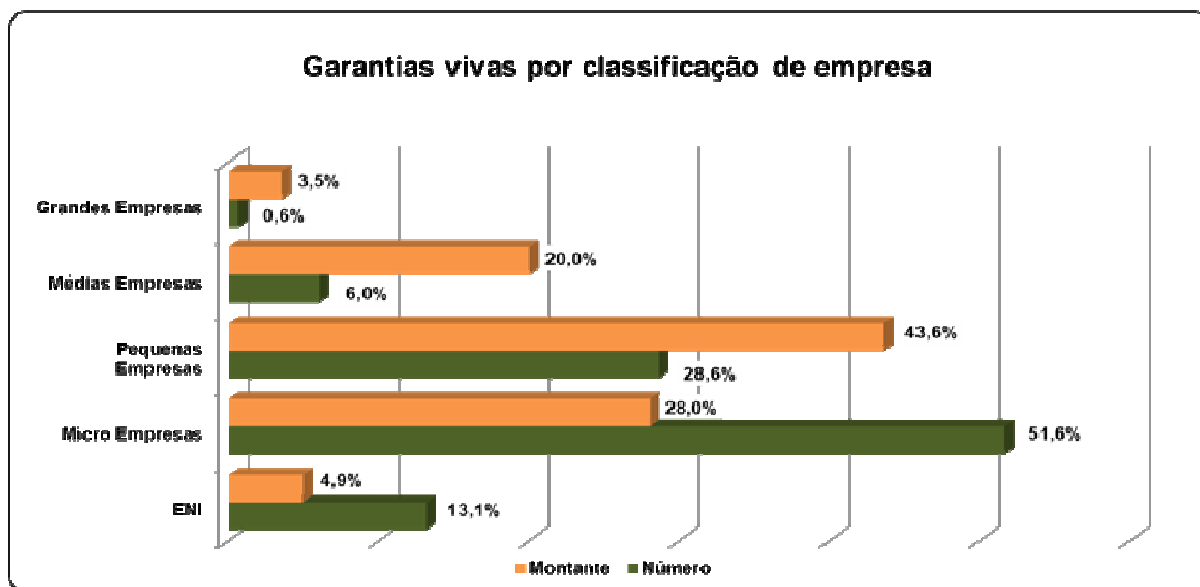


Gráfico 1 – Percentagem em montante e número, de empresas com garantias vivas por classificação de empresa

Analisando por intervalo de montante e número de garantias a repartição da carteira, salienta-se que cerca de 63% do nº de garantias vivas têm um valor vivo inferior a 25 mil euros. Em montante, cerca de 56% da carteira viva da sociedade resulta de operações que se situam no intervalo dos 25 aos 250 mil euros.



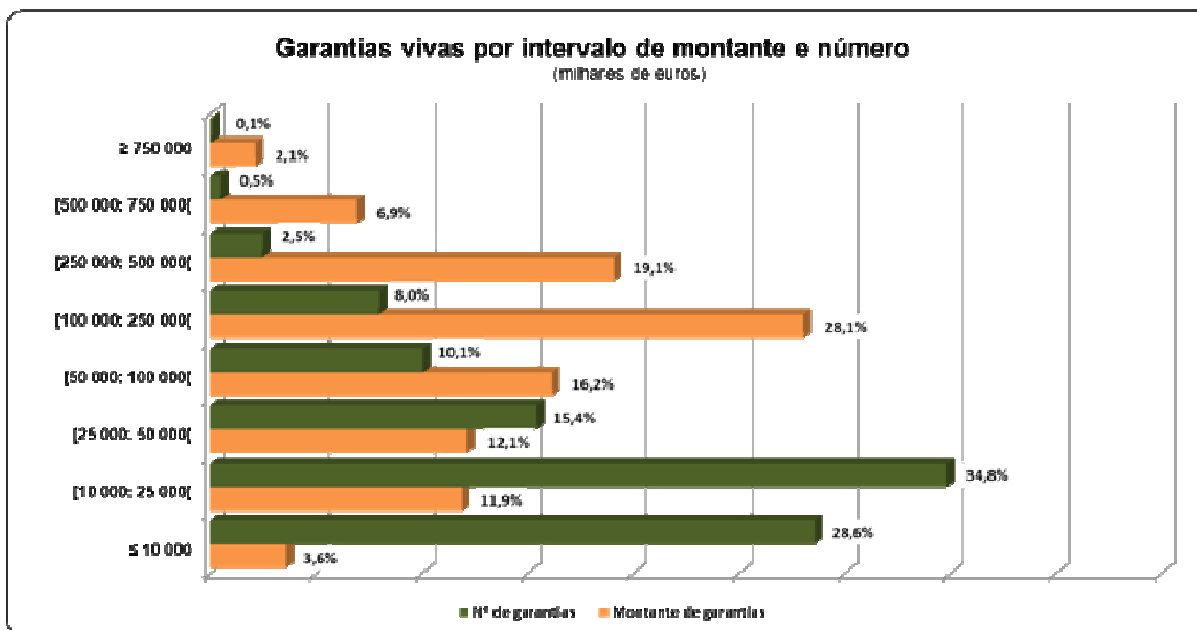


Gráfico 2 – Garantias vivas por intervalo de montante e número

Em termos de maturidade das garantias vivas contratadas até ao final de 2018, 67% das mesmas (em montante) foram contratadas por um período inferior a 5 a 10 anos.

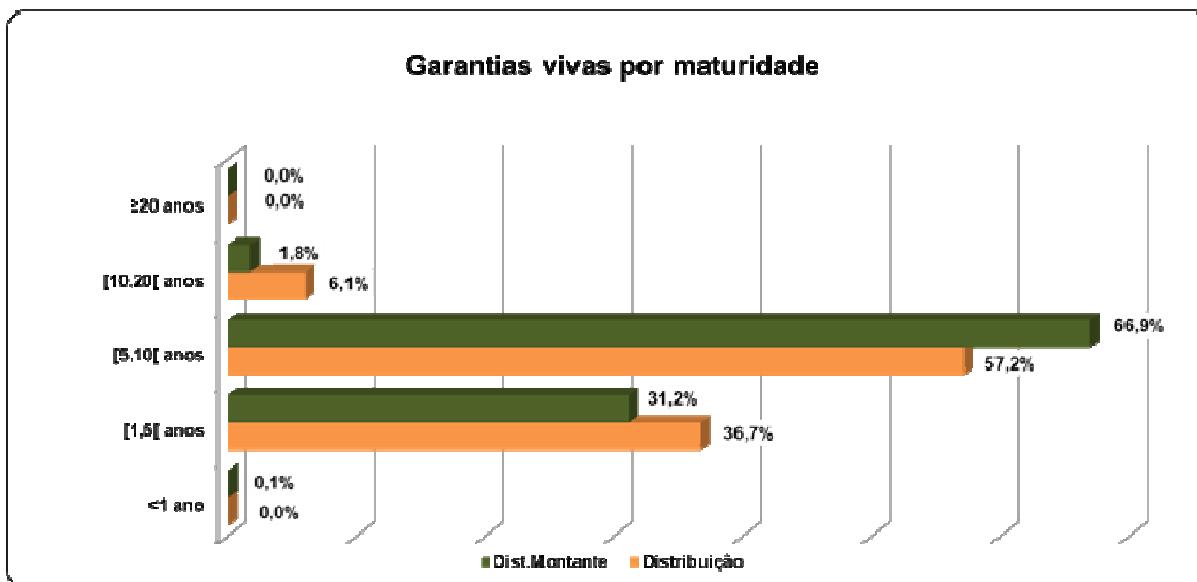


Gráfico 3 – Maturidade das garantias vivas por intervalo de montante e número

#### 4.2.2 Rating Interno

O modelo de *Rating* Interno do SNGM confirma o cariz de apoio às PME, segmentando a carteira da sociedade em dois modelos: um para empresários em nome individual e micro empresas (ENI e Micro) e um para pequenas e médias empresas e grandes empresas (PME e GE).

Os modelos de *rating* incluem duas vertentes: a primeira de análise puramente estatística ou quantitativa, e a segunda referente à análise qualitativa apoiada no “expert judgement” dos analistas financeiros.

Os modelos internos de *rating* da Agrogarante, são constituídos por 12 classes de *rating* de concessão<sup>1</sup> (1 a 12) e 3 classes de *rating* de acompanhamento<sup>2</sup> (13 a 15). Trata-se de classes de risco cuja probabilidade de *default* tem em consideração a existência de incidentes na Central de Responsabilidade de Crédito do Banco de Portugal, a existência de crédito reestruturado interno ou externo, registos de pedidos de insolvência ou processos especiais de revitalização (PER). Por último, na classe 16 (com “probabilidade de incumprimento” de 100%) são classificadas as empresas em “*Default*”, considerando-se para isso sempre que existam garantias executadas.

Nível de Risco	ENI & Micro			PME & GE		
	Nº Empresas	Valor Vivo*	Peso Relativo	Nº Empresas	Valor Vivo*	Peso Relativo
Baixo	663	19 428	15,2%	386	74 479	28,5%
Médio	1 703	63 061	49,2%	844	165 188	63,3%
Alto	1 280	40 690	31,8%	142	16 854	6,5%
Acompanhamento	159	4 566	3,6%	41	3 635	1,4%
<i>Default</i>	10	84	0,1%	10	772	0,3%
S/Rating	27	286	0,2%	-	-	0,0%
<b>Total</b>	<b>3 842</b>	<b>128 116</b>	<b>100,0%</b>	<b>1 423</b>	<b>260 929</b>	<b>100,0%</b>

\*Valores em Milhares de Euros

Tabela 1 – Segmentação rating a 31 dez 2018

<sup>1</sup> Nível de *Rating* 1,2,3 e 4 (Baixo); 5,6,7 e 8 (Médio); 9,10,11 e 12 (Alto).

<sup>2</sup> Nível de *Rating* 13,14 e 15 (Acompanhamento) e 16 (*Default*)

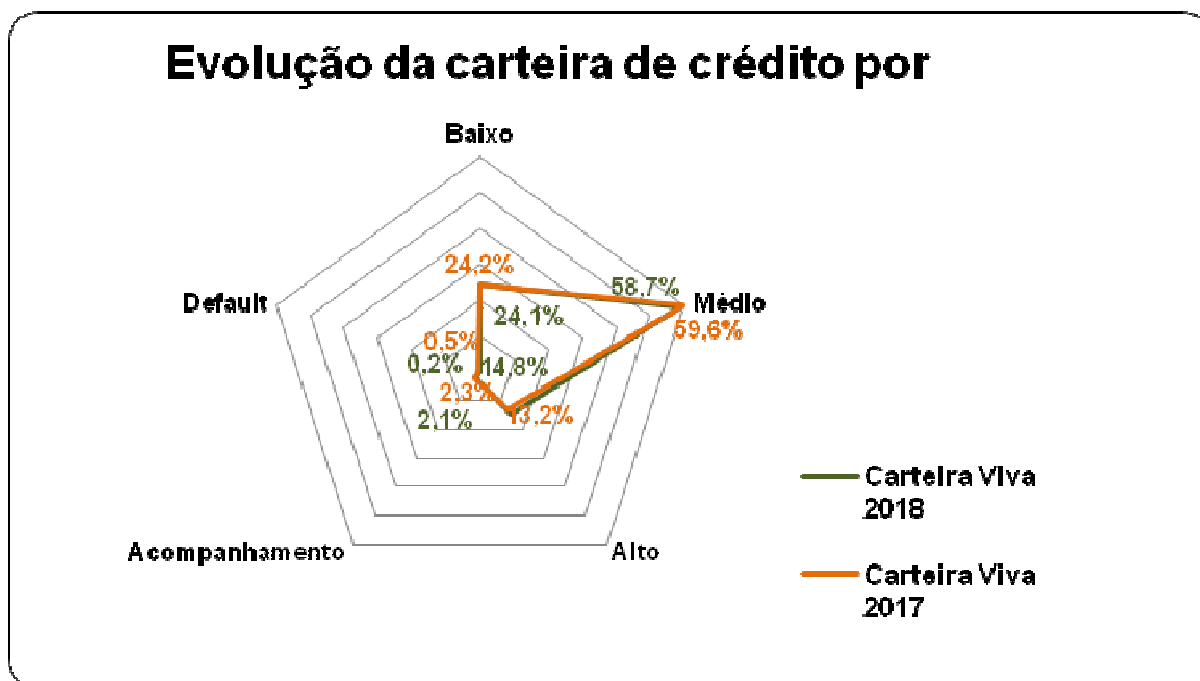


Gráfico 4 – Evolução da carteira de crédito por rating (montante)

#### 4.2.3 Política de *Write-off*

O SNGM tem uma política de *Write-off* devidamente formalizada e aprovada, sendo definido como "créditos abatidos ao ativo, os créditos que correspondem a situações de incumprimento de pagamento extremas em que, tendo a instituição financeira exigido o vencimento da totalidade do crédito e tendo sido desenvolvidos os principais esforços de cobrança considerados adequados, as expectativas de recuperação do crédito são muito reduzidas."

A sociedade promove proposta de *Write-off* quando não existe qualquer expectativa de recuperação por clara incapacidade de pagamento pela devedora, assegurando que os seguintes critérios se verificam, cumulativamente, a cada cliente:

- Sem envolvimento vivo;
- Crédito provisionado a 100%;
- Encerramento do processo por insuficiência da massa ou encerramento do processo com liquidação do ativo;
- Processo de recuperação judicial junto de avalistas sem sucesso, em resultado de ausência de rendimentos ou património, ou declaração de insolvência dos avalistas, após exoneração do restante passivo;
- Conclusão do processo de execução do penhor de ações (ou impossibilidade do mesmo);
- Conclusão do processo de acionamento de contragarantias ou impossibilidade do mesmo.

#### 4.2.4 Imparidade

O Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM) implementou em 2018 o novo modelo de imparidade que cumpre os requisitos previstos nas normas internacionais de contabilidade (IFRS9).

A “IFRS 9 Instrumentos Financeiros”, emitida a julho de 2014 pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) veio substituir a “*International Accounting Standards (IAS) 39 Instrumentos Financeiros - Reconhecimento e Mensuração*” e estabelece novas regras de classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros, nomeadamente:

- Estabelece novos requisitos de classificação e mensuração de instrumentos financeiros e para certos tipos de contratos de compra ou venda de itens não financeiros;
- Define uma nova metodologia de reconhecimento das perdas por imparidade de ativos financeiros com base em perdas esperadas (“*expected loss model*”).

Deste modo, por comparação com a norma IAS 39, a norma IFRS 9 substitui o modelo de mensuração das perdas por imparidade de ativos financeiros com base em perdas históricas (“*incurred loss model*”) por um modelo que se baseia em perdas esperadas (“*expected loss model*”).

A versão da IFRS 9 emitida em 2014 substitui as versões anteriores e é de aplicação obrigatória para os exercícios iniciados após 1 de janeiro de 2018.

Atendendo à complexidade do atual modelo de imparidade decorrente da adoção da IFRS 9, que vem estabelecer, entre outras alterações, uma nova metodologia de apuramento das perdas esperadas por imparidade na carteira de crédito, nomeadamente no que respeita à determinação dos parâmetros de risco, em 31 de Dezembro de 2018 o modelo de imparidade encontra-se em fase de consolidação dado que sua implementação foi recentemente concluída pela Entidade.

A Sociedade encontra-se a elaborar um plano de ação que permita concluir este processo ainda em 2019 ultrapassando algumas das limitações identificadas, designadamente: (i) ao nível dos critérios de marcação de *default*; (ii) ao nível dos critérios qualitativos e quantitativos de aferição de degradação significativa de risco de crédito face à data de originação, (iii) ao nível dos modelos de *forward-looking* (visão prospetiva de perda esperada), identificando e correlacionando variáveis explicativas, entre outros.

De acordo com esta norma, a definição de perda de crédito, ou imparidade, é:

<i>Ativo financeiro em imparidade de crédito</i>	Um ativo financeiro está em imparidade de crédito quando ocorrerem um ou mais acontecimentos que tenham um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados desse ativo financeiro. Os indícios de que um ativo financeiro está em imparidade de crédito incluem dados observáveis sobre os seguintes acontecimentos: <ul style="list-style-type: none"><li>a) Dificuldade financeira significativa do emitente ou do mutuário;</li></ul>
--	---

- b) Uma violação de contrato, como um incumprimento ou um atraso;
- c) O (s) mutuante (s) do mutuário, por razões económicas ou contratuais relacionadas com as dificuldades financeiras do mutuário, terem concedido ao mutuário facilidades que de outra forma não concederiam;
- d) Torna-se provável que o mutuário vá entrar em processo de falência ou outra reorganização financeira;
- e) O desaparecimento de um mercado ativo para esse ativo financeiro devido a dificuldades financeiras; ou
- f) A aquisição ou criação de um ativo financeiro com um grande desconto que reflete as perdas de crédito incorridas.

Pode não ser possível identificar um acontecimento único isolado — em vez disso, o efeito combinado de vários acontecimentos pode ter ocasionado a imparidade de crédito de ativos financeiros.

De acordo com a norma *International Financial Reporting Standards 9*, a imparidade de ativos financeiros deve ser registada por *Stages*. Existem três *Stages* de imparidade:

- *Stage 3* – Atribuído a ativos financeiros cujo risco de crédito é de tal modo elevado que estes são considerados *credit-impaired*. Este é o *Stage* atribuído a ativos que estejam em situação de incumprimento. Ativos nesta situação têm associada uma *Expected Credit Loss (ECL) Lifetime*, ou seja, as perdas por imparidade são calculadas considerando o tempo total até à maturidade do contrato.
- *Stage 2* – Atribuído a ativos financeiros cujo risco de crédito tenha aumentado consideravelmente desde a sua originação. Este *Stage* está associado ao conceito de *Significant Increase in Credit Risk (SICR)* ou aumento significativo de risco de crédito. As perdas por imparidade destes ativos são também calculadas pela metodologia de *ECL Lifetime*.
- *Stage 1* – Atribuído a ativos financeiros cujo risco de crédito seja baixo ou não tenha aumentado significativamente desde a sua originação, ou que sejam enquadrados no âmbito do *low-credit risk exemption*. Para estes ativos, as perdas por imparidade correspondem à *ECL 12-meses*, ou seja, às perdas esperadas durante os próximos 12 meses de vida desses ativos.

O conceito de *Significant Increase in Credit Risk (SICR)* ou aumento significativo de risco de crédito é determinante para a separação de contratos em *stages* e, conseqüentemente, para o cálculo da *Expected Credit Loss (ECL)* desses mesmos contratos.

#### *SICR*

Em cada data de referência, uma entidade deve avaliar se o risco de crédito associado a um instrumento financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. Ao fazer essa avaliação, a entidade deve usar a alteração no risco de incumprimento que ocorre durante a duração esperada do instrumento financeiro em

lugar da alteração na quantia das perdas de crédito esperadas. Para proceder a essa avaliação, a entidade deve comparar o risco de ocorrência de um incumprimento relativo ao instrumento financeiro à data de relato com o risco de ocorrência de um incumprimento relativo ao instrumento financeiro à data do reconhecimento inicial e analisar todas as informações razoáveis e sustentáveis que estejam disponíveis sem implicar custos ou esforços indevidos e que sejam indicativas de aumentos significativos no risco de crédito desde o reconhecimento inicial.

De acordo com os requisitos da norma IFRS 9, as Instituições deverão determinar as perdas por imparidade sobre todos os instrumentos financeiros ativos, incluindo as posições referentes a disponibilidades em Instituições Financeiras e Obrigações do Tesouro. As exposições junto de Entidades notadas com "*investment grade*" por parte das Agências de Rating, são qualificadas como critério válido para a aplicação do critério de *Low Credit Risk*, sendo deste modo apuradas perdas esperadas a 12 meses. Para as restantes exposições, a Sociedade considera que a rentabilidade associada ao risco se encontra ajustada ao risco do emissor, e está dentro dos limites de risco definidos no perfil de risco da Instituição, sendo por tanto classificadas em *Stage 1*. A transição de exposições para os outros *stages*, será determinada pela observação de um evento de *default* (classificação em *Stage 3*) ou pela deterioração do nível de *rating* da contraparte, ao ponto que a rentabilidade associada se encontre desajustada para o nível de risco ou ultrapasse o limite de aceitação de nível de risco definido no perfil de risco da Instituição (classificação em *stage 2*). As exposições relativas a Risco Soberano, notados como *investment grade* por Agências de Rating, são consideradas como enquadradas na aplicação do critério de *Low Credit Risk*, sendo deste modo apuradas perdas a 12 meses. Assim, são aplicados fatores de risco associados a cada nível de *rating* da contraparte definidos por um *provider* externo reconhecido para as posições em Bancos e à Dívida Soberana Nacional (Estado Português). No que se refere à LGD, foi aplicada uma perda esperada nula, não só pelo facto de nunca se terem observado perdas no passado, mas também pela expectativa de não se observarem perdas no futuro. Pelo acima exposto o valor de imparidade aplicável a disponibilidades em Instituições Financeiras e Obrigações do Tesouro é nula.

A carteira de crédito por assinatura da Sociedade é composta por garantias emitidas a favor de Instituições Financeiras e Sociedades Financeiras, assim como de outros beneficiários. Para efeitos de determinação de imparidade, a referida carteira encontra-se segmentada por tipologia de clientes:

- Empresários em Nome Individual e Micro Empresas: **ENI e Micro**;
- Pequenas, Médias e Grandes empresas: **PMG E**;
- Outros Clientes e Instituições Financeiras: **DESC IF**.

Na última categoria acima referida, mais concretamente na categoria de Outros Clientes, são incluídos os clientes para os quais não existe informação disponível para que seja efetuada a sua classificação. As Garantias de Carteira (categoria IF) também foram agrupadas neste terceiro segmento, tendo em consideração as particularidades que lhes estão associadas, que não se assemelham aos outros dois segmentos.

As Garantias de Carteira são garantias prestadas pelo SNGM a Instituições Financeiras, que por sua vez as concedem, mediante o cumprimento de determinadas condições contratuais, nomeadamente montantes máximos de exposição, a clientes individuais. O SNGM não tem intervenção no processo de análise de risco de crédito dos beneficiários finais a quem as garantias são concedidas.

<i>Definição de Default</i>	Um cliente / ativo é considerado em <i>default</i> , sempre que existe evidência de se encontrar numa situação de dificuldade financeira ou mesmo de incumprimento face ao pagamento das suas dívidas. No modelo do SNGM, essa evidência é capturada pela definição da classificação de risco 4 ( <i>ver tabela 1</i> ). Posto isto, todos os clientes com classificação de risco 4 consideram-se em <i>default</i> .
-----------------------------	---

O cálculo da *Expected Credit Loss* (ECL) para cada contrato do SNGM pode ser efetuado através da aplicação de duas metodologias distintas: a ECL Coletiva e a ECL Individual. A ECL Consolidada consiste na junção dos resultados de ECL Coletiva e ECL Individual, resultando no valor final de perdas por imparidade.

### **ECL Coletiva**

O modelo de *Stages* do SNGM está assente em dois parâmetros: Classificação de Risco do ativo financeiro (CR), e a variação relativa da LTPD (PD *Lifetime* Residual) entre o momento de originação e o momento do cálculo. O modelo de imparidade do SNGM baseia-se em cinco Classificações de Risco. Os critérios de alocação de cada CR assentam em duas variáveis: *rating* do cliente e indicadores (*triggers*) de imparidade. A Classificação de Risco é agravada ao nível do cliente. Por outras palavras, todos os ativos financeiros de um cliente terão a mesma classificação, que corresponderá à pior classificação de todos os seus contratos.

As Classificações de Risco permitem atribuir, a ativos que apresentem indícios de dificuldades ou de incumprimento, *Stages* 2 e 3.

RATING	INDICADORES / TRIGGERS ADICIONAIS	CLASSIF. DE RISCO	STAGE
16	<ul style="list-style-type: none"> <li>› Clientes com garantias executadas;</li> <li>› Clientes em quarentena;</li> <li>› Clientes com crédito e/ou comissões internas abatidos ao ativo;</li> <li>› Clientes com atraso &gt; 90 dias em comissões internas;</li> <li>› Créditos reestruturados com atraso &gt; 30 dias;</li> <li>› Créditos com segundas reestruturações no período de quarentena;</li> <li>› Crédito abatido ao ativo noutras instituições;</li> <li>› Clientes classificados como <i>Stage 2</i> e avaliados individualmente no período anterior com (i) uma estratégia <i>gone</i> ou (ii) uma estratégia <i>going</i> quando a imparidade &gt; 50%.</li> </ul>	4	3
15	› Clientes insolventes.		
13	<ul style="list-style-type: none"> <li>› Clientes com comissões internas em atraso entre 31 e 60 dias (inclusive).</li> <li>› Clientes com atrasos superiores a 30 dias na CRC.</li> </ul>	3	2
14	<ul style="list-style-type: none"> <li>› Clientes com comissões internas em atraso entre 61 e 90 dias (inclusive).</li> <li>› Clientes com atrasos superiores a 60 dias na CRC.</li> <li>› Cliente com crédito reestruturado por dificuldades financeiras.</li> </ul>	2	
10 a 12	› N/A	1	1 / 2
5 a 9	› Cliente com <i>downgrade</i> de <i>rating</i> ≥ a 4 níveis.		
1 a 9	› Cliente sem <i>downgrade</i> de <i>rating</i> ≥ a 4 níveis.	0	

Tabela 2 – Classificações de Risco e Stages

Para as Classificações de Risco 0 e 1 é necessário, para efeitos de atribuição de *stages*, avaliar se houve um aumento significativo de risco de crédito. Essa avaliação é feita através do valor da variação relativa da LTPD entre a origem e o momento do cálculo. Caso a variação seja superior ao limiar definido, o ativo é classificado em *Stage 2*; caso contrário o ativo é classificado em *Stage 1*.

O cálculo de ECL por Análise Coletiva está assente na aplicação de parâmetros de risco a ativos, consoante as suas condições de risco. Estes parâmetros permitem aplicar percentagens de perda a grupos de contratos (grupos homogêneos de risco de crédito), consoante as suas características tipo. Os parâmetros de risco usados no modelo de imparidade do SNGM são: Probabilidade de *Default* (PD), *Loss Given Default* (LGD) e *Credit Conversion Factor* (CCF).



✓ *Credit Conversion Factor (CCF)*

O CCF é um parâmetro que determina quanto do valor extrapatrimonial de um ativo se prevê que seja convertido para valor patrimonial no caso de uma entrada em incumprimento. Este parâmetro é representado por uma percentagem que, intrinsecamente, reflete a probabilidade de utilização do valor extrapatrimonial e a percentagem do valor que será convertido para valor patrimonial.

No SNGM, está a ser aplicado um CCF de 100% para todas as garantias exceto nos montantes relativos a *plafonds*. Para *plafonds* assume-se um CCF de 0%, uma vez que se tratam de montantes revogáveis.

✓ *Probabilidade de Default (PD)*

A Probabilidade de Incumprimento ou Probabilidade de *Default* (PD) indica a probabilidade, em percentagem, de que o contrato entre em incumprimento num horizonte temporal definido. Para cálculo de ECL, a PD aplicada terá sempre um horizonte temporal mensal. Na sua estimação, também foi utilizada informação mensal, pelo que a PD estimada não necessita de sofrer qualquer tipo de transformação para ser aplicada no cálculo da ECL.

Assim, podemos representar a PD de IFRS9 de acordo com a seguinte nomenclatura.

$$PD_{SPD_t}$$

Onde SPD corresponde ao segmento de PD do ativo, e t ao número de meses após a data de referência.

✓ *Loss Given Default (LGD)*

O cálculo da LGD deve ser aplicado a toda a carteira da entidade em conformidade com as políticas internas e com a mais recente regulamentação, considerando todas as operações observadas no período histórico selecionado.

A Perda em Caso de Incumprimento, ou *Loss Given Default* (LGD), corresponde à percentagem que se estima perder em caso de um ativo entrar em incumprimento. Em certos casos, que estejam já numa situação de incumprimento, a LGD indica a percentagem de perda futura esperada, tendo em conta o número de anos completos a que o ativo está em incumprimento. A estimação da LGD considera informação mensal, contudo as percentagens de perda são definidas para períodos anuais.

O cálculo da LGD é feito com base em duas variáveis: as probabilidades e as perdas associadas a cada estratégia. As estratégias correspondem às possíveis ocorrências através das quais o contrato pode deixar de estar em *default*. Cada estratégia terá perdas associadas que serão calculadas a partir de dados históricos. A probabilidade de uma estratégia representa a probabilidade do contrato que estava em *default* atingir um determinado perfil de recuperação. As perdas associadas a cada estratégia representam a perda

esperada para cada estratégia. Estas perdas são calculadas por segmento e por estratégia de recuperação, com base em dados históricos de *defaults* e na EAD ponderada. A LGD para cada estratégia corresponde ao produto entre as probabilidades e as perdas, em que, para um segmento específico, a soma das probabilidades combinadas de todas as estratégias deve ser 100%.

O modelo atual de LGD está preparado para identificar e estimar as seguintes estratégias de recuperação:

- Cura (Cure);
- Liquidação (LIQ);
- Execução de Colaterais (REPO);
- Estratégia de recuperação de Incompletos (OOUT);
- Estratégia de recuperação de Nulos (NULL).

A probabilidade de uma estratégia representa a probabilidade do contrato que está em *default* atingir uma dada estratégia de recuperação num momento no tempo. Estas probabilidades são calculadas para cada segmento das LGD, com base nos dados históricos de *default*.

A probabilidade das estratégias é calculada numa base anual, o que significa que cada estratégia pode ter uma probabilidade diferente para cada ano.

O parâmetro de risco LGD, para efeitos de ECL, pode ser dividido em duas variáveis distintas.

- LGD Cash, representa um valor de perda que é aplicável de igual modo a todos os ativos que apresentem as mesmas condições de *Default* (segmento LGD, número de meses em incumprimento, etc.), o valor da LGD Cash corresponde à soma dos produtos das probabilidades de cada estratégia com as perdas que lhes estão associadas.

$$LGD\ Cash_{SLGD} = \sum Prob_{LIQ,CURE} \times LOSS_{LIQ,CURE}$$

- A segunda, LGD Collateral, representa uma perda que pode variar entre ativos com as mesmas condições de *default*, e cujo valor é afetado pelo(s) colateral(ais) associado(s) ao ativo, o valor da LGD Collateral corresponde à soma dos produtos das probabilidades de cada estratégia com as perdas que lhes estão associadas, mas também pelo valor da recuperação estimada do(s) colateral(ais) tangível(eis).

$$LGD\ Collat_{SLGD_t} = \sum Prob_{SLGD_{OOUT,REPO}} \times (LOSS_{SLGD_{OOUT,REPO}} - SV_{Collat_t})$$

A LGD “final” a aplicar a cada ativo financeiro é dada pela soma da LGD Cash com a LGD Collateral.

Considerando que a LGD é formada pelas componentes cash e colateral, a  $LGD_{final}$  é dada pela seguinte fórmula:

$$LGD_Y = LGD\ Cash_Y + LGD\ Collat_Y$$

Onde Y representa o número de anos em *default*.

✓ *Exposure at Default (EAD)*

O primeiro passo para calcular a perda esperada é quantificar o valor que está em risco, no caso de um ativo entrar em incumprimento. Essa variável denomina-se a exposição em caso de incumprimento ou *Exposure at Default (EAD)*.

No primeiro mês de análise, a exposição em risco inclui toda a exposição que o contrato tem à data de referência, com a adição dos juros que acumulam durante o primeiro mês. Nos meses seguintes, a exposição é calculada com base na exposição do mês anterior, deduzida do valor da prestação de capital paga no mês anterior.

$$EAD_1 = Saldo\ Vivo + Saldo\ Vencido + Juros\ Corridos + IE_1$$

$$EAD_t = EAD_{t-1} - PP_{t-1}$$

Sendo que,  $IE_1$  representa a Prestação de comissões do Período;  $PP_{t-1}$  representa a Prestação de Capital do Período anterior.

✓ *Exposição Líquida (NET EAD)*

No cálculo de ECL, o valor de EAD não é aplicado diretamente, sendo deduzido de colaterais que estão associados ao ativo e que, pela sua natureza, são considerados de tal forma seguros que podem ser utilizados para reduzir o valor da exposição em caso de entrada em *default*.

A exposição depois de deduzida destes colaterais, os Mitigantes de Risco, denomina-se Exposição Líquida, ou *Net EAD*.

$$Net\ EAD_t = \max(0 ; EAD_t - Mitigantes\ de\ Risco)$$

✓ *Mitigantes de Risco*

Os Mitigantes de Risco são colaterais que, pela sua natureza, podem ser aplicados para dedução direta da EAD.

$$Mitigantes\ de\ Risco\ SGM = Colaterais\ Financeiros + Contragarantia\ FCGM$$

## ✓ ECL

Os parâmetros atrás referidos são aplicados à exposição projetada, para o ativo financeiro em causa, desde a data de referência da análise até à data de maturidade do contrato.

A ECL é estimada mensalmente, para todos os ativos. A fórmula de cálculo da perda estimada de cada mês resulta do produto entre a *Net EAD*, a *PD* do período, a taxa de sobrevivência acumulada (*CSRSPD<sub>t</sub>*), e a *LGD* (*Cash* mais *Collateral*). O resultado desse produto é descontado à taxa de comissão efetiva original do contrato, para o número de meses que decorreram desde a data de referência do cálculo. O ECL de um contrato pode ser dado pela equação seguinte.

$$ECL = \sum_{t=1}^T \frac{Net\ EAD_t \times PD_{SPD_t} \times CSR_{SPD_t} \times (LGD\ Cash_{SLGD} + LGD\ Collat_{SLGD_t})}{(1 + TAEO \times Interest\ Basis_1)^t}$$

A taxa utilizada para descontar as perdas estimadas, de acordo com a norma IFRS 9, é a taxa de comissão anual efetiva na originação (*TAEO*). A *Interest Basis<sub>1</sub>* é uma percentagem que corresponde à contagem de dias em utilização, para converter a *TAEO* num valor mensal.

O valor final de ECL de cada ativo, considerado para contabilização de perdas por imparidade de crédito, variará consoante o seu *Stage* de IFRS 9. Caso o contrato esteja em *Stage 1*, apenas se contabiliza o ECL do contrato nos primeiros 12 meses após a data de referência. No caso de o ativo estar em *Stage 2*, então são contabilizadas as perdas até à sua maturidade. Para contratos em *Stage 3*, que já estão em incumprimento, a percentagem de perda é obtida diretamente a partir do valor da *LGD*, não sendo necessária a projeção de *cash-flows* até à maturidade.

## ➤ Cálculo de ECL por Stage

Existem dois tipos de cálculo: ECL 12 meses e ECL *Lifetime*. O ECL *Lifetime* pode ser calculado de duas maneiras diferentes, consoante a situação do contrato: cálculo de ativos *performing* e cálculo de ativos *credit-impaired*. Convertendo estes conceitos em *Stages*:

- ECL 12 meses: *Stage 1*
- ECL Lifetime performing: *Stage 2*
- ECL Lifetime default: *Stage 3*

### Stage 1

Para operações em *Stage 1*, a ECL considerará as perdas estimadas para os próximos 12 meses do ativo.

$$ECL_{12m} = \sum_{t=1}^{12} \frac{Net\ EAD_t \times PD_{SPD_t} \times CSR_{SPD_t} \times (LGD\ Cash_{SLGD} + LGD\ Collat_{SLGD_t})}{(1 + TAE0 \times Interest\ Basis_1)^t}$$

### Stage 2

Operações em *Stage 2* requerem que a ECL considere todas as perdas estimadas até ao vencimento do contrato. Considerando que T corresponde ao número de meses até ao vencimento do contrato, a fórmula abaixo representa o cálculo do ECL *Lifetime* destes ativos.

$$ECL_{LT} = \sum_{t=1}^T \frac{Net\ EAD_t \times PD_{SPD_t} \times CSR_{SPD_t} \times (LGD\ Cash_{SLGD} + LGD\ Collat_{SLGD_t})}{(1 + TAE0 \times Interest\ Basis_1)^t}$$

### Stage 3

Operações em *default* não estão a cumprir o seu plano de pagamento, ou há uma forte possibilidade que deixem de os cumprir no futuro. Para esses casos não é feita projeção de *cash-flows* e o ECL é obtido multiplicando a LGD da operação pela exposição total dessa operação à data de referência.

$$ECL_{Default} = Net\ EAD_0 \times (LGD\ Cash_{SLGD} + LGD\ Collat_{SLGD_t})$$

$$Net\ EAD_0 = \max(0 ; EAD_1 - IE_1 - Mitigantes\ de\ Risco)$$

## **ECL Individual**

A ECL Individual, também referida como Imparidade por Análise Individual ou simplesmente Análise Individual (AI), é uma metodologia de cálculo de ECL que requer a análise de cada cliente / ativo de forma individualizada.

Nesta metodologia, as perdas estimadas não derivam de parâmetros pré-calculados com base em informação histórica, mas da análise da situação do cliente, as suas capacidades financeiras para fazer face à dívida, e os colaterais disponíveis para execução. Com base nestes dados, é estimada uma percentagem de perda.

A Análise Individual tem como objetivo determinar a taxa de imparidade a atribuir a cada Cliente, de acordo

com as suas especificidades. Esta análise considera não só as características do cliente, mas também informação referente à situação económica do mesmo e à sua capacidade financeira para fazer face ao serviço das suas dívidas.

A AI deverá ser realizada para cada cliente selecionado e revista trimestralmente, ou sempre que se considere relevante a sua atualização.

Os clientes analisados individualmente são selecionados de acordo com um conjunto de critérios definidos pelo SNGM, de forma a garantir que: a percentagem de clientes analisados representa uma percentagem proporcionalmente superior face à exposição total do portfólio; e os Clientes que apresentem exposições consideradas significativas.

Os critérios de seleção implementados para a AI do SNGM:

- Clientes que pertencem a um grupo económico cuja exposição no SNGM é superior a € 750 000.

Clientes em *Default* - Foi definido que, para o cálculo de ECL do SNGM, qualquer cliente selecionado para AI que esteja em *default*, é automaticamente atribuído uma taxa de ECL de 100%. (*PMA – Post Model Adjustments*)

Clientes *performing* - Os restantes Clientes selecionados para AI que não estão em *default*, podem ser analisados através de duas abordagens distintas:

- *Going concern* (continuidade da atividade) - a imparidade é determinada pela diferença entre o valor do crédito e o valor atualizado dos fluxos de caixa futuros estimados. Adicionalmente, poderão ser incluídas estratégias de recuperação alternativas (execução de colateral não produtivo e/ou recuperações através de adiantamentos de capital).

O analista define os valores dos cash-flows anuais futuros estimados para o cliente. Ao fazê-lo, deve ter em consideração a maturidade da dívida do cliente. A maturidade da dívida e o número de anos para os quais os *cash-flows* são projetados devem coincidir.

Quaisquer *cash-flows* são atualizados para a data de referência segundo a seguinte expressão.

$$NPV_{CF_t} = \frac{CF_t}{\left(1 + \frac{TAE0}{12}\right)^t}$$

Onde t é o tempo em meses. A taxa de desconto, TAE0, corresponde a uma média ponderada pela exposição de cada ativo, da taxa efetiva na originação de todos os ativos do cliente.

Caso se inclua também na estratégia *going* a execução de um colateral não produtivo, ao NPV dos *cash-flows* é adicionado o valor atualizado da venda prevista do colateral.

$$DP_{\text{Collat}} = \text{Tempo para Execução} + \text{Tempo para Venda}$$

$$NPV_{\text{Collat}} = \frac{\text{Colateral} \times \text{Índice de Preços}_{DP_{\text{Collat}}} \times (1 - \text{Haircut})}{(1 + \text{TAE})^{DP_{\text{Collat}}}}$$

Os valores dos parâmetros da expressão acima, excluindo a TAE, são configuráveis pelo analista de risco, no momento de preenchimento da análise individual.

- *Gone concern* (cessação da atividade) - a imparidade é determinada pela diferença entre o valor do crédito e o valor atual dos fluxos de caixa que possam resultar da dação/execução dos colaterais existentes. Adicionalmente, poderão ser incluídas estratégias de recuperação alternativas (adiantamentos de capital).

O analista define os parâmetros relativos à duração do processo de recuperação e venda do colateral, bem como do índice de preços e o *haircut* estimado do contrato. Contudo, o índice de preços e o *haircut* devem obedecer aos valores utilizados para a Análise Coletiva.

As fórmulas de cálculo do valor recuperado são as mesmas apresentadas acima.

A seleção entre as abordagens *Going Concern* e *Gone Concern* resulta das respostas a uma série de questões colocadas ao analista de risco no decorrer da análise individual.

Fórmula de Cálculo de ECL - A ECL de cada ativo é calculada multiplicando a Net EAD pela taxa de imparidade da análise individual do cliente. Por sua vez, a taxa de imparidade da análise individual corresponde à diferença entre o valor da exposição do cliente e a média ponderada pelo peso do cenário FWL das recuperações tanto por pagamentos em dinheiro como por recuperações resultantes de vendas de colaterais.

$$ECL\%_{AI} = \text{Exposição}_{\text{Cliente}} - \sum_{\text{Cenário}} \text{Prob}_{\text{Cenário}} \times (\text{NPV}_{\text{CF,Cenário}} - \text{NPV}_{\text{Collat,Cenário}})$$

$$ECL_{\text{Individual}} = ECL\%_{AI} \times (\text{Exposição} - \text{Contragarantia FCGM})$$

*Stages* de Análise Individual:

Os clientes selecionados para AI cujo *Stage* é 1, passam para análise individual para que o analista

confirme que, de facto, o cliente está numa situação regular e sem aumento de risco. Quando assim é, a análise individual é terminada sem ser necessário mais informação, e o cliente fica com uma perda equivalente ao valor do ECL 12 meses da AC.

Por outro lado, um cliente que seja tratado como gone na sua análise individual, será classificado com *Stage 3*, independentemente do *Stage* que lhe tinha sido alocado anteriormente. Adicionalmente, um cliente que seja analisado numa perspetiva *Going*, mas cuja imparidade resultante dessa estratégia seja superior a 50%, será reclassificado como gone e, conseqüentemente será classificado como *Stage 3*.

### **ECL Consolidada**

A ECL Consolidada ou Consolidação de Imparidade consiste na metodologia que, considerando os resultados da análise coletiva e análise individual, determina um valor único de imparidade, a ECL final, por ativo financeiro.

Para contratos submetidos apenas à Análise Coletiva, a consolidação de imparidade resultará no mesmo valor de imparidade que o contrato obtivera na AC.

Contudo, para ativos que foram submetidos a AI, a metodologia de ECL Consolidada obriga que os resultados da AI sejam comparados com os resultados da AC. Caso a AC do ativo seja superior à AI, então a ECL Consolidada será igual ao valor da AC. Caso contrário, a Imparidade Consolidada será igual ao valor da AI.

Podemos definir a ECL Consolidada, o valor de imparidade final, de um ativo do SNGM como o máximo entre a Análise Coletiva e a Análise Individual (caso exista).

$$ECL_{\text{Consolidada}} = \max(ECL_{\text{Coletiva}} ; ECL_{\text{Individual}})$$

O *Stage* final de cada ativo será, caso exista, o *Stage* resultante da Análise Individual. Caso o ativo não tenha sido alvo de análise individual, o *Stage* do contrato será aquele atribuído segundo as regras de *Staging*.

### **Cenários *Forward-Looking***

Os cenários *forward-looking* (FWL) consistem em cenários que incluem um conjunto de previsões sobre o comportamento de variáveis macroeconómicas no futuro.

A norma IFRS 9 indica que, para estimação de ECL, devem ser tomadas em consideração as previsões



sobre acontecimentos futuros, nomeadamente previsões sobre o comportamento expectável de variáveis macroeconómicas. Se estas variáveis tiverem um impacto direto, ou uma correlação, com o comportamento dos parâmetros de risco, essas expectativas futuras deveriam ser incorporadas nos valores dos parâmetros de risco.

Relativamente ao CCF, dado que este parâmetro é fruto da natureza do negócio e não é afetado pelo ciclo económico, não foi aplicado qualquer efeito de variação consoante as previsões económicas.

Foi estudada a correlação das curvas de PD do SNGM com o comportamento de variáveis macroeconómicas. Como esta não se revelou estatisticamente significativa, não são aplicados cenários *forward-looking* nas PD.

Finalmente, nas LGD, dada a profundidade histórica necessária para estimação de uma LGD, não foi possível testar a correlação deste parâmetro com o ciclo económico. Atendendo ao nº de registos históricos disponíveis, não seria possível criar uma amostra suficientemente significativa para testar a correlação com a economia. Contudo, para os valores de venda dos colaterais, os cenários *forward-looking* têm um impacto direto. O preço de venda de colaterais imobiliários é diretamente afetado pela evolução estimada dos preços imobiliários em Portugal. Assim, o *forward-looking* na LGD é aplicado através das estimativas da evolução de preços de imóveis em Portugal.

#### **4.2.5 Reestruturação de créditos**

Consideram-se créditos reestruturados os créditos Identificados nos sistemas de informação (SI) do SNGM, conforme condições e regras estipuladas pela sociedade em ordem de serviço interna aprovada. Foram desenvolvidas as necessárias funcionalidades para marcação de clientes com dificuldades financeiras (CDF), bem como das operações que devem ser identificadas como crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente.

Definição de Cliente em Dificuldades Financeiras: “Um cliente está em situação de dificuldades financeiras quando tiver incumprido alguma das suas obrigações financeiras perante a instituição ou se for previsível, em face da informação disponível, que tal venha a ocorrer, tomando em consideração, designadamente, os seguintes indícios relativamente a esse cliente ou a qualquer entidade do grupo a que pertence esse cliente.”

Marcação de Cliente em Dificuldade Financeiras: Esta marcação é feita ao nível de todas as entidades carregadas nos sistemas de informação do SNGM e depois é aplicada à carteira de entidades carregada em cada SGM. Desta forma, todas as entidades existentes nos SI poderão ser marcadas como CDF independentemente da existência ou não de envolvimento (atual ou histórico).

---

As entidades são marcadas como CDF sempre que se verifica algum dos critérios e condições, relativamente a essa entidade ou a qualquer entidade do grupo a que essa entidade pertença. Esta verificação de critérios e condições, bem como a marcação como CDF, é efetuada diariamente de forma automática.

Crédito Reestruturado por Dificuldades Financeiras do Cliente (CR-CDF): A Sociedade procede à identificação e marcação, no sistema de informação, dos contratos de crédito de um cliente em situação de dificuldades financeiras, sempre que se verifiquem modificações aos termos e condições desses contratos, apondo a menção “crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente (CR-CDF)”.

No SNGM estas modificações traduzem-se nas operações de reestruturação de envolvimento vivo.

Desmarcação de crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente: A verificação de condições, bem como a desmarcação das operações como CR-CDF, é efetuada diariamente de forma automática, sendo que só é possível desmarcar o crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente quando estiverem reunidas as seguintes condições, de forma cumulativa:

- Cliente não marcado como CDF;
- Operação de reestruturação de envolvimento vivo mais recente concretizada há mais de 24 meses;
- Nos últimos 24 meses não ter qualquer operação de reestruturação de envolvimento vivo em SI em estado “Aprovada” ou “Caducada”.

O modelo em vigor no SNGM considera para efeitos de determinação de imparidade, como critério adicional de classificação de reestruturado, clientes com crédito renegociado na central de responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal.

#### **4.2.5.1 Natureza dos principais julgamentos, estimativas e hipóteses utilizados no cálculo de imparidade**

- Clientes de AI em *Default* - Regra de perda de 100% para todos os clientes que seriam selecionados para ECL Individual, mas que, por estarem em *Stage 3*, não são sujeitos a análise, tendo automaticamente um valor de perda total.
- Cenários *Forward-Looking*
  - Para os valores de venda dos colaterais, os cenários *forward-looking* têm um impacto direto. O preço de venda de colaterais imobiliários é diretamente afetado pela evolução estimada dos preços

imobiliários em Portugal. Assim, o *forward-looking* na LGD *Collateral* é aplicado através das estimativas da evolução de preços de imóveis em Portugal.

- Uma vez que a necessidade de criar vários cenários Forward-looking é recente, o SNGM não possui ainda uma metodologia estatística que lhe permita definir probabilidades estimadas para diversos cenários futuros. Assim, tomou-se uma abordagem cautelista, definindo uma probabilidade para o cenário Base superior à de ambos os outros cenários combinados. Adicionalmente, o cenário otimista tem a mesma probabilidade que o cenário pessimista.

- *Haircuts* - Na ausência de informação sobre a antiguidade de avaliação e/ou na ausência de informação sobre o desenvolvimento da obra, assume-se o pior cenário: antiguidade superior a 3 anos e/ou menos de 50% da obra concluída.
- Período de Cura - Um contrato é considerado curado quando deixa de ser *non-performing* e passa a ter uma classificação *performing*, permanecendo nessa classificação por um número específico de meses com uma classificação máxima com base nos dias em atraso. Foi definido que o período de cura em IFRS 9 são 18 meses.
- SICR - Uma vez que a norma define esse “risco” como o risco de incumprimento, foi definido que o SICR no SNGM seria identificado comparando a probabilidade de *default* (PD) de um ativo financeiro, com a PD desse mesmo ativo no momento da sua originação. A PD a ser comparada é a PD *Lifetime Residual*.

Para identificar os casos que se incluem em *Stage 2* por SICR (e não por *triggers* que já estão incluídos nas Classificações de Risco), foram definidos *thresholds* de variação relativa entre a PD do contrato no momento da sua originação e a PD do mesmo contrato à data de referência. A comparação de PD permite analisar se, para aqueles contratos cuja classificação de risco não reflete necessariamente indicadores de incumprimento, houve um agravamento significativo da situação do cliente desde a concessão do contrato.

<b>Mínimo de LTPD Origem</b>	<b>Máximo de LTPD Origem</b>	<b>Threshold</b>
0.0%	1.0%	1000%
1.0%	1.5%	770%
1.5%	2.0%	520%
2.0%	3.0%	330%
3.0%	4.0%	210%
4.0%	5.0%	140%
5.0%	6.0%	90%
6.0%	7.0%	60%
7.0%	8.0%	46%
8.0%	100.0%	25%

Tabela 3 – *Thresholds* de variação relativa de LTPD para SICR

Quando nem a Classificação de Risco nem a comparação de PD evidenciarem situações de dificuldades financeiras, o contrato é classificado em *Stage 1*.

#### 4.2.6 Processo de avaliação e Gestão de Colaterais

Os colaterais prestados à sociedade são na sua grande maioria o penhor das ações da sociedade (sempre valorizadas ao par), e residualmente imóveis, outros valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos. Está definido no normativo interno que a Sociedade solicita numa base regular as suas reavaliações por perito avaliador quando os imóveis hipotecados estejam associados a operações cujo montante em dívida esteja de acordo com o definido internamente, sempre que na operação garantida por hipoteca esteja em análise uma reestruturação, após o primeiro incumprimento se cumpridos os critérios estipulados internamente.

Nos casos acima mencionados as reavaliações posteriores mantêm a periodicidade legalmente estabelecida (1 ano, para imóveis destinados a fins comerciais, e de 3 anos se hipoteca sobre imóveis destinados à habitação), sempre que na sequência de revisão ao valor dos imóveis hipotecados, as informações obtidas indiquem que possa ter ocorrido uma diminuição substancial do valor do bem imóvel, ou que este valor possa ter diminuído materialmente, em relação aos preços gerais do mercado.

#### 4.2.7 Divulgações Quantitativas

A exposição apresentada nos seguintes quadros é exposição bruta, ou seja inclui os montantes garantidos pelo FCGM. Conforme mencionado anteriormente a exposição para efeitos de imparidade (Net EAD) é deduzida da contragarantia do FCGM e colaterais financeiros.

Em 31 de dezembro de 2018, o detalhe do valor das exposições e imparidades do crédito a Clientes, por segmento é o seguinte:

valores em milhares de €

	EXPOSIÇÃO				IMPARIIDADE				INDICADORES				
	On-Balance	Off-Balance	Exposição	Net EAD	Análise Coletiva	Análise Individual	Post Model	Total	Tx Imparidade	PD 12M	PD LT	LGD	Maturidade
										Média S1	Média S2	Média	Média
<b>ENI e MICRO</b>	<b>1 627</b>	<b>126 485</b>	<b>128 112</b>	<b>38 408</b>	<b>1 921</b>	-	<b>53</b>	<b>1 973</b>	<b>5,14%</b>	<b>1,38%</b>	<b>39,29%</b>	<b>61,75%</b>	<b>4,5</b>
Stage 1	24	108 544	108 568	31 936	149	-	-	149	0,47%	1,38%		61,64%	4,6
Stage 2	11	14 490	14 501	3 985	279	-	-	279	6,99%		39,29%	59,96%	4,7
Stage 3	1 592	3 452	5 043	2 487	1 493	-	53	1 545	62,14%			66,06%	2,6
<b>PMG E</b>	<b>2 630</b>	<b>260 724</b>	<b>263 353</b>	<b>78 350</b>	<b>2 588</b>	-	<b>592</b>	<b>3 180</b>	<b>4,06%</b>	<b>0,99%</b>	<b>37,55%</b>	<b>54,71%</b>	<b>3,7</b>
Stage 1	17	223 150	223 167	65 554	190	-	-	190	0,29%	0,99%		54,16%	3,7
Stage 2	4	35 084	35 088	9 679	591	-	-	591	6,11%		37,55%	52,80%	4,0
Stage 3	2 609	2 490	5 099	3 116	1 806	-	592	2 398	76,96%			72,16%	2,4
<b>Desc IF</b>	<b>248</b>	<b>1 835</b>	<b>2 083</b>	<b>686</b>	<b>97</b>	-	<b>151</b>	<b>248</b>	<b>36,10%</b>	<b>1,71%</b>	<b>12,95%</b>	<b>81,70%</b>	<b>4,3</b>
Stage 1	0	1 549	1 550	380	3	-	-	3	0,84%	1,71%		84,49%	5,4
Stage 2	1	286	287	60	1	-	-	1	1,44%		12,95%	52,51%	6,3
Stage 3	246	-	246	246	93	-	151	244	99,17%			84,55%	2,1
<b>TOTAL</b>	<b>4 504</b>	<b>389 045</b>	<b>393 549</b>	<b>117 444</b>	<b>4 606</b>	-	<b>795</b>	<b>5 401</b>	<b>4,60%</b>	<b>1,12%</b>	<b>37,94%</b>	<b>57,17%</b>	<b>4,0</b>

Tabela 4 – Valor das exposições e imparidades do crédito a Clientes por segmento

O valor de movimento de imparidade entre 1 de Janeiro de 2018 e 31 de Dezembro de 2018 é o seguinte:

valores em milhares de €

	VARIAÇÕES DE EXPOSIÇÃO								VARIAÇÕES DE IMPARIIDADE							
	Perdas a 12m (Stage 1)		Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)			Total	Perdas a 12m (Stage 1)		Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)			Total
	Por Análise	Por Análise	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por PMA		Por Análise	Por Análise	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por PMA	
<b>VALOR INICIAL</b>	<b>331 261</b>	<b>3 948</b>	<b>22 906</b>	<b>2 079</b>	<b>7 109</b>	<b>919</b>	<b>1 766</b>	<b>369 987</b>	<b>247</b>	-	<b>147</b>	<b>162</b>	<b>2 799</b>	<b>238</b>	<b>1 137</b>	<b>4 730</b>
<b>Aterações de Abordagem</b>	<b>(1 970)</b>	<b>(787)</b>	<b>851</b>	<b>(1 062)</b>	<b>997</b>	<b>(919)</b>	<b>(461)</b>	<b>(3 353)</b>	<b>(0)</b>	-	<b>0</b>	<b>(162)</b>	<b>263</b>	<b>(238)</b>	<b>(305)</b>	<b>(442)</b>
De Coletiva para Individual	(3 498)	963	(23)	-	-	-	-	(2 558)	(1)	-	(0)	-	-	-	-	(1)
De Coletiva para PMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
De Individual para Coletiva	1 470	(1 750)	874	(1 062)	773	(857)	-	(552)	0	-	0	(162)	98	(223)	-	(287)
De Individual para PMA	-	-	-	-	-	(63)	-	(63)	-	-	-	-	-	(14)	-	(14)
De PMA para Coletiva	58	-	-	-	223	-	(461)	(180)	0	-	-	-	165	-	(305)	(140)
De PMA para Individual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Melhorias</b>	<b>7 704</b>	<b>923</b>	<b>(10 820)</b>	<b>(1 017)</b>	<b>(704)</b>	-	-	<b>(3 914)</b>	<b>(10)</b>	-	<b>(52)</b>	-	<b>(74)</b>	-	-	<b>(136)</b>
Dentro do Stage 1	(1 100)	-	-	-	-	-	-	(1 100)	(17)	-	-	-	-	-	-	(17)
De Stage 2 para Stage 1	8 179	923	(10 414)	(1 017)	-	-	-	(2 329)	6	-	(45)	-	-	-	-	(39)
Dentro do Stage 2	-	-	(441)	-	-	-	-	(441)	-	-	(8)	-	-	-	-	(8)
De Stage 3 para Stage 1	625	-	-	-	(650)	-	-	(25)	0	-	-	-	(68)	-	-	(68)
De Stage 3 para Stage 2	-	-	35	-	(54)	-	-	(18)	-	-	1	-	(6)	-	-	(5)
<b>Deteriorações</b>	<b>(39 782)</b>	-	<b>26 041</b>	-	<b>1 965</b>	-	-	<b>(11 775)</b>	<b>(32)</b>	-	<b>459</b>	-	<b>266</b>	-	-	<b>693</b>
Dentro do Stage 1	(718)	-	-	-	-	-	-	(718)	0	-	-	-	-	-	-	0
De Stage 1 para Stage 2	(37 108)	-	27 631	-	-	-	-	(9 478)	(31)	-	464	-	-	-	-	433
De Stage 1 para Stage 3	(1 956)	-	-	-	1 317	-	-	(638)	(2)	-	-	-	185	-	-	183
Dentro do Stage 2	-	-	(326)	-	-	-	-	(326)	-	-	10	-	-	-	-	10
De Stage 2 para Stage 3	-	-	(1 263)	-	647	-	-	(616)	-	-	(15)	-	81	-	-	67
Dentro do Stage 3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Liquidações</b>	<b>(15 077)</b>	<b>(165)</b>	-	-	-	-	-	<b>(15 242)</b>	<b>(7)</b>	-	-	-	-	-	-	<b>(7)</b>
Pré-pagamentos	(7 692)	(165)	-	-	-	-	-	(7 857)	(3)	-	-	-	-	-	-	(3)
Por Maturidade	(7 385)	-	-	-	-	-	-	(7 385)	(4)	-	-	-	-	-	-	(4)
<b>Reestruturações / Tomada de Posse</b>	-	-	<b>12 464</b>	<b>228</b>	<b>1 159</b>	-	<b>(106)</b>	<b>13 745</b>	-	-	<b>336</b>	-	<b>77</b>	-	<b>(24)</b>	<b>389</b>
<b>Originação</b>	<b>118 244</b>	<b>1 609</b>	<b>2</b>	-	<b>1</b>	-	-	<b>119 855</b>	<b>207</b>	-	<b>0</b>	-	<b>1</b>	-	-	<b>207</b>
Nova Produção	118 244	1 609	-	-	-	-	-	119 852	207	-	-	-	-	-	-	207
Utilização de Linhas de Crédito	-	-	2	-	1	-	-	3	-	-	0	-	1	-	-	1
<b>Write-Offs</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Reavaliações na AI</b>	-	<b>(336)</b>	-	-	-	-	-	<b>(336)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Reavaliações em PMA</b>	-	-	-	-	-	-	<b>(101)</b>	<b>(101)</b>	-	-	-	-	-	-	<b>(13)</b>	<b>(13)</b>
<b>Reavaliações na AC (manutenção do stage)</b>	<b>(72 287)</b>	-	<b>(1 795)</b>	-	<b>(1 236)</b>	-	-	<b>(75 317)</b>	<b>(61)</b>	-	<b>(20)</b>	-	<b>61</b>	-	-	<b>(20)</b>
Agravamento do Default	-	-	-	-	(1 236)	-	-	(1 236)	-	-	-	-	61	-	-	61
Com Diminuição de Exposição	(72 287)	-	(1 795)	-	-	-	-	(74 082)	(54)	-	(20)	-	-	-	-	(74)
Com Aumento de Exposição	0	-	-	-	-	-	-	0	0	-	-	-	-	-	-	0
Com Manutenção de Exposição	-	-	-	-	-	-	-	-	(7)	-	-	-	-	-	-	(7)
<b>VALOR FINAL</b>	<b>328 093</b>	<b>5 191</b>	<b>49 649</b>	<b>228</b>	<b>9 291</b>	-	<b>1 097</b>	<b>393 549</b>	<b>343</b>	-	<b>871</b>	-	<b>3 392</b>	-	<b>795</b>	<b>5 401</b>

Tabela 5 – Valor de movimento de imparidade entre 1 de Janeiro de 2018 e 31 de Dezembro de 2018

Em 31 de dezembro de 2018, o detalhe do valor das exposições brutas e imparidades do crédito a Clientes por segmento e nível de risco é o seguinte:

valores em milhares de €

PMG E	EXPOSIÇÃO						IMPARIDADE					
	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total
		Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA			Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA	
<b>Nível de Risco</b>												
Baixo	84 800	-	-	-	-	84 800	46	-	-	-	-	46
Médio	127 651	935	-	-	-	128 586	130	1	-	-	-	131
Alto	10 716	2 787	-	-	-	13 503	15	6	-	-	-	21
Acompanhamento	-	31 139	228	21	-	31 387	-	585	-	4	-	589
Default	-	-	-	4 184	894	5 078	-	-	-	1 802	592	2 394
N/D	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>223 167</b>	<b>34 861</b>	<b>228</b>	<b>4 205</b>	<b>894</b>	<b>263 353</b>	<b>190</b>	<b>591</b>	<b>-</b>	<b>1 806</b>	<b>592</b>	<b>3 180</b>

valores em milhares de €

ENI e Micro	EXPOSIÇÃO						IMPARIDADE					
	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total
		Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA			Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA	
<b>Nível de Risco</b>												
Baixo	19 830	-	-	-	-	19 830	16	-	-	-	-	16
Médio	58 753	1 508	-	-	-	60 261	73	4	-	-	-	76
Alto	29 984	1 735	-	-	-	31 720	61	5	-	-	-	66
Acompanhamento	-	11 240	-	691	-	11 931	-	268	-	7	-	276
Default	-	-	-	4 300	53	4 352	-	-	-	1 485	53	1 538
N/D	-	19	-	-	-	19	-	2	-	-	-	2
<b>TOTAL</b>	<b>108 568</b>	<b>14 501</b>	<b>-</b>	<b>4 991</b>	<b>53</b>	<b>128 112</b>	<b>149</b>	<b>279</b>	<b>-</b>	<b>1 493</b>	<b>53</b>	<b>1 973</b>

valores em milhares de €

DESC IE	EXPOSIÇÃO						IMPARIDADE					
	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total
		Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA			Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA	
<b>Nível de Risco</b>												
Baixo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alto	1 273	184	-	-	-	1 456	3	0	-	-	-	3
Acompanhamento	-	103	-	-	-	103	-	1	-	-	-	1
Default	-	-	-	95	151	246	-	-	-	93	151	244
N/D	277	-	-	-	-	277	0	-	-	-	-	0
<b>TOTAL</b>	<b>1 550</b>	<b>287</b>	<b>-</b>	<b>95</b>	<b>151</b>	<b>2 083</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>93</b>	<b>151</b>	<b>248</b>

Tabela 6 – Valor das exposições brutas e imparidades do crédito por segmento e nível de risco

Em 31 de dezembro de 2018, o detalhe do valor das exposições brutas e imparidades do crédito a Clientes por CAE é o seguinte:

valores em milhares de €

SNGM	EXPOSIÇÃO						IMPARIDADE					
	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total
		Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA			Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA	
<b>CAE</b>												
A Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	74 794	14 361	-	2 896	436	92 487	145	231	-	930	187	1 493
B Indústrias extractivas	10 142	1 181	-	1	-	11 325	7	18	-	1	-	26
C Indústrias transformadoras	129 477	15 736	228	3 877	291	149 609	97	273	-	1 076	239	1 686
D Electricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
F Construção	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
G Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	115 299	18 171	-	2 465	370	136 305	91	346	-	1 337	369	2 142
H Transportes e armazenagem	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
I Alojamento, restauração e similares	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
J Actividades de informação e de comunicação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
K Actividades financeiras e de seguros	-	2	-	3	-	4	-	0	-	2	-	2
L Actividades imobiliárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
M Actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	606	-	-	12	-	617	1	-	-	12	-	12
N Actividades administrativas e dos serviços de apoio	2 966	198	-	37	-	3 201	3	3	-	34	-	40
O Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
P Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q Actividades de saúde humana e apoio social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
R Actividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
S Outras actividades de serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>333 284</b>	<b>49 649</b>	<b>228</b>	<b>9 291</b>	<b>1 097</b>	<b>393 549</b>	<b>343</b>	<b>871</b>	<b>-</b>	<b>3 392</b>	<b>795</b>	<b>5 401</b>

Tabela 7 – Valor das exposições brutas e imparidades do crédito a Clientes por CAE

## 4.3 Risco Operacional

### 4.3.1 Processo

O risco operacional é definido como o risco de ocorrência de perdas ou impactos negativos financeiros, no negócio e/ou na imagem/reputação da organização, causados por falhas ou deficiências na governação e processos de negócio, nas pessoas, nos sistemas ou resultantes de eventos externos, que poderão ser despoletados por uma multiplicidade de eventos.

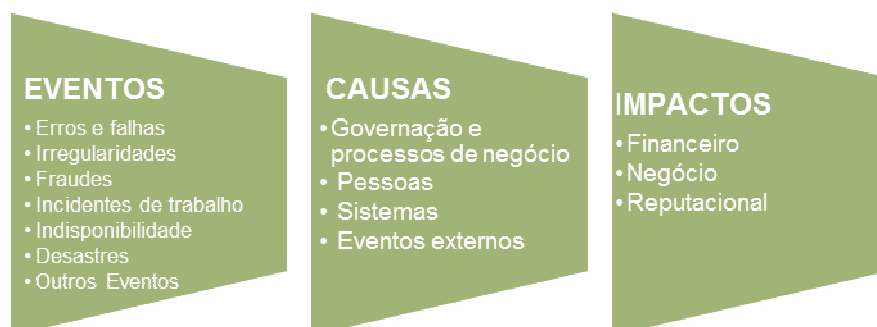


Ilustração 1 - Âmbito risco operacional

A sociedade, ciente da importância que este tipo de riscos representa, procura, através do Departamento de Gestão de Riscos em articulação com áreas donas dos processos, proceder a uma gestão do risco operacional como método integrado, contínuo e sistemático de identificar, analisar reportar e monitorar estes riscos, no sentido de: 1) identificar oportunidades de melhoria nos processos de negócio; 2) disponibilizar informação de suporte na tomada de decisões estratégicas; 3) reduzir os eventos "surpresa" e os respetivos custos operacionais; 4) identificar e gerir riscos múltiplos, apresentando respostas integradas aos diferentes níveis de risco; 5) transformar os riscos em oportunidades.

Procurando seguir boas práticas e princípios nesta área, o SNGM implementou na base de dados de controlo interno de que dispõe, um módulo destinado ao registo de eventos de risco operacional ou oportunidade de melhorias detetadas. Com este módulo, acessível a todos os colaboradores da sociedade, procura-se sensibilizar para a importância do registo proactivo dos eventos de risco operacional.

Em termos de cálculo dos Requisitos de Fundos Próprios para cobertura do risco operacional, a sociedade adota, o Método Indicador Básico.

#### **4.3.2 Plano de Continuidade de Negócio**

O Plano de Continuidade de Negócio (PCN) é da responsabilidade direta do Conselho de Administração, apoiado pelo Departamento de Gestão de Riscos a nível central e pelos diretores da sociedade a nível operacional, assegurando a identificação das atividades críticas e a implementação dos planos de continuidade de negócio que garantam, nas respetivas áreas, a prossecução dessas atividades em situação de contingência.

De acordo com o estabelecido pelo Banco de Portugal<sup>3</sup> estão definidos um conjunto de procedimentos de Gestão da Continuidade de Negócio que visam assegurar a manutenção do funcionamento contínuo da sociedade e, caso tal seja de todo impossível, garantir a recuperação atempada da atividade, minimizando o impacto no negócio.

Parte integrante do PCN são as “Medidas de Autoproteção”, que explicitam a estratégia de resposta a eventos suscetíveis de pôr em causa a segurança de pessoas e outros ativos, ou provocar perturbação ao normal funcionamento, identificando os procedimentos e recursos alternativos para assegurar a continuidade das atividades críticas.

---

<sup>3</sup> Art.º 15 do Aviso n.º 5/2008 e Carta-Circular n.º 75/2010/DSB



O “*Disaster Recovery - Sistemas de Informação*” detalha os procedimentos necessários para ativar em condições de contingência, as plataformas tecnológicas redundantes para os sistemas informáticos e de comunicações situadas em localização distinta, assegurando o funcionamento da sociedade.

#### **4.4 Risco Compliance**

Sendo considerados como integrantes dos riscos operacionais, e atendendo à sua importância e ao cumprimento das disposições regulamentares, o acompanhamento destes riscos são autonomizados no Departamento de Compliance.

Este departamento tem como principais responsabilidades a implementação de sistemas de controlo de cumprimento de obrigações legais e dos deveres a que a sociedade se encontra sujeita, ou seja, pela prevenção, monitorização e reporte de riscos nos processos organizacionais, que inclui entre outros, a prevenção do branqueamento de capitais e o combate ao financiamento ao terrorismo, a prevenção do conflito de interesses e cumprimento de deveres de informação junto dos *stakeholders*.

### **5. Política de Remunerações e prémios**

#### **A. POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO.**

##### **I. Princípios da Política de Remuneração**

Os princípios gerais orientadores da política de remuneração são os seguintes:

- Simplicidade, clareza e transparência;
- Coerência com uma gestão e controlo de risco sã, prudente e eficaz, de modo a evitar a exposição excessiva ao risco e conflitos de interesses;
- Adequação com os objetivos, valores e interesses de longo prazo da sociedade, dos seus clientes (em especial os mutualistas), colaboradores, investidores e *demais stakeholders*;
- Proporcionalidade à dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade da atividade da sociedade.

##### **II. Política de Remuneração**

A política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização é aprovada pela Assembleia Geral, que a revê periodicamente, e concretamente aplicada por uma comissão de remunerações, eleita

---

em assembleia geral de acionistas, tendo um mandato de três anos e sendo composta por três acionistas.

## 1. Órgãos de Administração

- a) De acordo com os princípios antecedentes, os membros do Conselho de Administração não executivos e os membros executivos com dedicação de tempo inferior a 10% do “equivalente a tempo integral – ETI”, auferem apenas uma senha de presença por cada reunião em que estejam efetivamente presentes.
- b) Para os membros do Conselho de Administração com dedicação superior a 10% do “equivalente a tempo integral – ETI”, a comissão de remuneração pode determinar uma remuneração fixa, relacionada com a % de “equivalente a tempo integral – ETI”, tendo em consideração:
  - Competências pessoais;
  - Nível de responsabilidades das funções de cada um;
  - Cargo que exerce;
  - Tempo de serviço;
  - Enquadramento do mercado para funções equivalentes.
- c) A atribuição de quaisquer prémios de desempenho aos administradores, sempre limitada a um máximo de 1/4 da remuneração fixa global anual, e a outras eventuais limitações impostas legalmente, dependerá de deliberação expressa da Assembleia Geral anual, sob proposta da Comissão de Remunerações, e deverá resultar da análise dos seguintes fatores:
  - Desempenho individual, face aos objetivos definidos;
  - Performance da sociedade e fatores económicos;
  - Extensão dos riscos assumidos;
  - Cumprimento das regras aplicáveis à atividade da Sociedade;
  - Nível de responsabilidades das funções de cada um;
  - Enquadramento legal e de mercado.

## 2. Órgão de Fiscalização

Fiscal Único - A remuneração do fiscal único consiste, nos termos estabelecidos pela Comissão de Remunerações, numa remuneração fixa a atribuir de acordo com o Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

### Indemnizações e cessação antecipada de contratos

Não existem regras específicas relativas a cessação antecipada de contratos pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, sendo, portanto, suscetíveis de aplicação as leis gerais sobre a matéria em vigor no ordenamento jurídico nacional.

## **B. POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS COLABORADORES**

### **III. Princípios da Política de Remuneração**

Os princípios gerais orientadores da política de remuneração são os seguintes:

- Simplicidade, clareza e transparência;
- Coerência com uma gestão e controlo de risco sã, prudente e eficaz, de modo a evitar a exposição excessiva ao risco e os conflitos de interesses;
- Adequação com os objetivos, valores e interesses de longo prazo da sociedade, dos seus clientes (em especial os mutualistas), colaboradores, investidores e demais *stakeholders*;
- Proporcionalidade à dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade da atividade da sociedade.

### **IV. Política de Remuneração**

A política de remuneração dos colaboradores da sociedade é aprovada pelo Conselho de Administração (que pode delegar na Comissão Executiva). Os níveis salariais globais e eventuais prémios de performance são aprovados pelo Conselho de Administração, sob proposta da comissão executiva, sendo revistos periodicamente, normalmente em base anual, nos termos dos parágrafos seguintes.

#### **Remuneração fixa**

Os colaboradores da sociedade auferem a remuneração a que têm direito como contrapartida pelo seu trabalho. Para além dos princípios antecedentes, a remuneração é fixada tendo em conta:

- Competências pessoais;
- Nível de responsabilidade das funções cometidas a cada um;
- Cargo que exerce;
- Tempo de serviço;
- Enquadramento de mercado para funções equivalentes.

#### **Remuneração variável**

Os colaboradores que, por regra, tenham mais de um ano de casa, podem ser elegíveis para a atribuição de um prémio de desempenho, sempre limitado a um máximo de 1/4 da remuneração fixa global anual, a ser pago semestralmente.

Os prémios apenas poderão ser superiores ao valor referido no parágrafo anterior, e dentro do limite máximo de 1/3 da remuneração fixa global anual, em situações absolutamente excecionais e sujeitas a análise casuística entre as chefias respetivas e a administração executiva diária.

A atribuição dos prémios dependerá de determinação do Conselho de Administração e deverá resultar da análise e avaliação, pelo menos, dos seguintes fatores:

---

- Desempenho individual, face aos objetivos definidos;
- Desempenho coletivo, face aos objetivos definidos;
- Performance da sociedade e fatores económicos;
- Extensão dos riscos assumidos;
- Cumprimento das regras aplicáveis à atividade da sociedade;
- Cumprimento dos normativos internos;
- Nível de responsabilidades das funções de cada um;
- O enquadramento legal e de mercado.

## 6. Análise económica e financeira

Em 2018, as demonstrações financeiras individuais da Agrogarante foram preparadas de acordo com os requisitos da norma IFRS 9, emitida pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) em julho de 2015 e que entrou em vigor a 1 de Janeiro de 2018 em substituição da IAS 39. Esta norma estabelece novas regras de classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros, sendo que a adoção do novo normativo previsto pela IFRS 9, determinou ajustamentos nas imparidades apuradas, tendo por referência o saldo inicial do exercício e reclassificação dos seus ativos financeiros. Os movimentos resultantes da adoção da IFRS9 estão detalhados no capítulo das Bases de Apresentação Contabilística (vide 4.2.2).

No exercício de 2018, a Agrogarante obteve um resultado antes de impostos de cerca de 1,4 milhões de euros, que corresponde a um aumento de 4,9% face ao exercício de 2017, representando 12,8% do valor total dos proveitos apurados.

A Margem Financeira, no valor de 86,4 mil euros, reflete um aumento de 1,03% face ao ano anterior.

O Produto Bancário, no valor de 4,4 milhões de euros registou um aumento de cerca de 401,5 mil euros face ao ano anterior, justificado pelo efeito combinado de uma variação positiva de aproximadamente 463,5 mil euros registado na rubrica de Rendimentos de Serviços e Comissões e por uma variação negativa das rubricas Encargos com Serviços e Comissões e Outros Resultados de Exploração.

Os Impostos Correntes estimados ascendem a 427,5 mil euros verificando-se um aumento, face a 2017, de 14,51%. Esta variação é absorvida, em parte, pelo reconhecimento de Impostos Diferidos, que, em 2018, ascenderam a cerca de 92,4 mil euros.

Desta forma, a sociedade obteve um lucro líquido de 1,023 milhões de euros traduzindo-se numa variação positiva, face ao ano de 2017 em 4,71%.

RESULTADO	2018		2017		Variação	
	€uros	% (1)	€uros	% (1)	€uros	t.c.a. (%)
Total de Proveitos	10 642 835,66	100,0	4 982 567,13	100,0	5 660 268,53	113,6
Total de Custos	9 283 881,13	87,2	3 686 491,22	74,0	5 597 389,91	151,8
Resultado Antes de Impostos (1)	1 358 954,53	12,8	1 296 075,91	26,0	62 878,62	4,9
Impostos correntes	-427 510,52	-4,0	- 373 329,78	-7,5	54 180,74	14,5
Impostos diferidos	92 410,83	0,9	55 010,14	1,1	37 400,69	68,0
Resultado do Exercício	1 023 854,84	9,6	977 756,27	19,6	46 098,57	4,7

Notas: t.c.a. - taxa de crescimento anual; (1) % do total de proveitos.

No exercício de 2018, os proveitos totalizaram cerca de 10,6 milhões de euros, refletindo um aumento de 113,6% quando comparado com o exercício anterior.

As componentes de proveitos com impacto financeiro, nomeadamente os Juros e Rendimentos Similares e os Rendimentos de Serviços e Comissões, representam cerca de 45,9% no seu conjunto.

As componentes de cariz não financeiro derivam da imparidade apurada no exercício de acordo com os requisitos previstos nas normas internacionais de contabilidade (IFRS9).

As rubricas Reversões de Imparidade de Outros Ativos, Reversões e Recuperações de Perdas de Imparidade e Reposições e Anulações de Provisões totalizam aproximadamente 5,7 milhões de euros, refletindo-se num aumento de cerca de 5,2 milhões de euros face ao exercício de 2017. Estas componentes perfazem 53,1% dos proveitos apurados.

PROVEITOS	2018		2017		Variação	
	€uros	% (1)	€uros	% (1)	€uros	t.c.a. (%)
Juros e Rendimentos Similares	87 437,47	0,8	86 859,32	1,7	578,15	0,7
Rendimentos de Serviços e Comissões	4 791 960,07	45,0	4 328 457,72	86,9	463 502,35	10,7
Outros Rendimentos de Exploração	111 525,81	1,0	127 476,25	2,6	- 15 950,44	-12,5
Reversões e Recuperações de Perdas de Imparidade	892 628,64	8,4	54 707,42	1,1	837 921,22	1 531,6
Reposições e Anulações de Provisões	4 759 283,67	44,7	385 066,42	7,7	4 374 217,25	1 136,0
TOTAL	10 642 835,66	100,0	4 982 567,13	100,0	5 660 268,53	113,6

Nota: t.c.a. - taxa de crescimento anual; (1) % do total de proveitos.

O quadro seguinte apresenta a carteira de garantias da Sociedade em final de 2018 por linha de garantias.

Conforme podemos verificar, no final de 2018 registou-se um crescimento da carteira de 6,4% face ao exercício de 2017.

GARANTIAS	Ano 2017		Ano 2018		Variação	
	€uros	%	€uros	%	€uros	L.c.a. (%)
	AGRO GERAL Bom Pagamento/Cumprimento	118 320	0,0	118 320	0,0	-
AGRO Jovens BomPag/Cumprimento	-	-	-	-	-	-
AGRO GERAL Finan. < 3 anos	470 000	0,1	345 000	0,1	125 000	- 26,6
AGRO GERAL Finan. >= 3 anos	1 778 208	0,5	1 245 278	0,3	532 929	- 30,0
AGRO JOVENS Finan. >= 3 anos	4 859 235	1,3	4 188 909	1,1	670 326	- 13,8
AGRO GERAL Subs. Públicos	-	-	-	-	-	-
AGRO JOVENS Subs. Públicos	58 775	0,0	199 389	0,1	140 615	239,2
AGRO JOVENS Subs. Públicos Real.	42 762	0,0	138 645	0,0	95 883	224,2
AGRO JOVENS Finan < 3 anos Real.	4 979 945	1,4	5 428 695	1,4	448 750	9,0
AGRO JOVENS Finan >= 3 anos Real.	21 541 742	5,9	22 000 467	5,7	458 725	2,1
AGRO JOVENS Finan < 3 anos Real.	186 700	0,1	142 850	0,0	43 850	- 23,5
AGRO LEASING 50%	194 203	0,1	133 400	0,0	60 804	- 31,3
AGRO JOVENS Bom Pagamento/Cumprimento Real.	6 000	0,0	75 000	0,0	69 000	1 150,0
FNQCA- Exo B Realactação	44 267	0,0	11 496	0,0	32 771	- 74,0
IEFP- Microcréditos	412 500	0,1	-	-	412 500	- 100,0
IEFP- Financiamentos	1 259 123	0,3	1 384 869	0,4	125 745	10,0
OREN - FME Investe V - MPE	8 675	0,0	2 578	0,0	4 297	- 62,5
OREN - FME Investe V - Geral	561 779	0,2	384 201	0,1	177 578	- 34,0
OREN - FME Investe V - Geral Nova	19 500	0,0	-	-	19 500	- 100,0
OREN - FME Investe VI - MPE	7 945	0,0	3 601	0,0	4 344	- 54,7
OREN - FME Investe VI - Geral	1 089 687	0,3	552 584	0,1	537 103	- 49,3
OREN - FME Investe VI - Export	369 097	0,1	183 132	0,0	185 965	- 50,4
OREN - FME Investe VI - Export Nova	37 500	0,0	-	-	37 500	- 100,0
OREN Investe - Financ. até 1 Mo	99 805	0,0	92 128	0,0	7 677	- 7,7
OREN Investe - Financ. Sup. 1 Mo	133 818	0,0	98 047	0,0	35 771	- 26,7
OREN Investe - Gar Parth. até 1 Mo	-	-	-	-	-	-
OREN - FME Invest VI Adit. - MPE	-	-	-	-	-	-
OREN - FME Invest VI Adit. - Geral	208 931	0,1	40 625	0,0	168 306	- 80,4
OREN - FME Invest VI Adit. - Export	21 250	0,0	-	-	21 250	- 100,0
OREN - FME Invest VI Adit. - Exp Nova	75 862	0,0	-	-	75 862	- 100,0
OREN - FME Invest VI Adit. - Expor 90%	112 500	0,0	-	-	112 500	- 100,0
OREN - FME Invest VI Adit. - Exp. Nova 90%	-	-	-	-	-	-
OREN - FME Invest VI Adit. - Geral 90%	611 879	0,2	125 584	0,0	486 295	- 79,5
OREN - FME Invest VI Adit. - MPE 90%	335	0,0	-	-	335	- 100,0
OREN - FME Invest VI - MPE 80%	-	-	-	-	-	-
OREN - FME Invest VI - Geral 80%	-	-	-	-	-	-
OREN - FME Crescimento - MPE	27 930	0,0	20 675	0,0	7 254	- 26,0
OREN - FME Crescimento - Geral	3 251 336	0,9	243 430	0,1	3 007 905	- 92,5
OREN - FME Crescimento - Export	2 414 407	0,7	693 986	0,2	1 720 421	- 71,3
OREN - FME Crescimento - Geral 90%	289 285	0,1	21 739	0,0	267 546	- 91,9
OREN - FME Crescimento - Expor 90%	41 667	0,0	-	-	41 667	- 100,0
Investe OREN - COMPETE	515 056	0,1	227 650	0,1	287 406	- 55,8
Gerar FEI 2013	1 287 406	0,4	719 322	0,2	578 084	- 44,6
OREN - FME Crescimento 2013 - MPE	1 052 381	0,3	332 380	0,1	720 001	- 68,4
OREN - FME Crescimento 2013 - Geral	12 340 434	3,4	5 073 023	1,3	7 267 411	- 58,9
OREN - FME Crescimento 2013 - Export	4 429 730	1,2	1 840 065	0,5	2 589 665	- 58,5
OREN - FME Crescimento 2013 - MPE - secção A	941 077	0,3	344 550	0,1	596 527	- 63,4
OREN - FME Crescimento 2013 - Geral - secção A	1 629 188	0,4	678 497	0,2	950 691	- 58,4
OREN - FME Crescimento 2013 - Export - secção A	192 961	0,1	98 736	0,0	94 225	- 48,8
FME Crescimento 2014 - MPE	4 264 623	1,2	1 907 726	0,5	2 356 897	- 55,3
FME Crescimento 2014 - MPE (A)	2 716 627	0,7	1 334 220	0,3	1 382 407	- 50,9
FME Crescimento 2014 - Geral FM	4 175 194	1,1	508 909	0,1	3 666 285	- 87,8
FME Crescimento 2014 - Geral FMA	1 054 856	0,3	200 406	0,1	854 450	- 81,0
FME Crescimento 2014 - Geral Inv A	15 615 564	4,3	9 212 810	2,4	6 402 754	- 41,0
FME Crescimento 2014 - Geral Inv B	2 564 278	0,7	1 609 603	0,4	954 675	- 37,2
FME Crescimento 2014 - CC Exp	291 770	0,1	-	-	291 770	- 100,0
FNQCA- Early Stag Realactação	215 191	0,1	156 042	0,0	59 149	- 27,5
FME Crescimento 2015 - MPE	5 306 157	1,5	3 220 340	0,8	2 085 817	- 39,3
FME Crescimento 2015 - MPE (A)	3 906 152	1,1	2 451 333	0,6	1 454 819	- 37,2
FME Cresc 2015 - FM e Inv - MP	2 881 239	0,8	1 274 498	0,3	1 606 741	- 55,8
FME Cresc 2015-FM e Inv-MP(A)	419 164	0,1	158 945	0,0	260 219	- 62,6
FME Cresc 2015 - FM e Inv - LP	53 233 925	14,6	36 536 850	9,4	16 697 076	- 31,4
FME Cresc 2015-FM e Inv-LP(A)	7 380 585	2,0	5 213 276	1,3	2 167 309	- 29,5
FME Cresc 2015 - EE Crescine	1 807 238	0,5	1 449 970	0,4	357 268	- 19,8
FME Cresc 2015 - EE Cresc(A)	76 447	0,0	45 746	0,0	30 702	- 40,2
FME Crescimento 2015 - CC Exp	3 060 000	0,8	810 000	0,2	2 250 000	- 73,5
FME Crescimento 2015-CC Exp(A)	120 000	0,0	-	-	120 000	- 100,0
Linha IFD 2016 - Lisboa	256 000	0,1	242 000	0,1	14 000	- 5,5
Social Investe - Exo I	29 200	0,0	27 740	0,0	1 460	- 5,0
Suñicultura e leite-tesourari	500 367	0,1	329 167	0,1	171 200	- 34,2
Suñicultura e leite-restrutu	501 812	0,1	524 367	0,1	22 555	4,5
Linha IFD 2016 - Norte	279 708	0,1	230 178	0,1	49 530	- 17,7
Linha IFD 2016 - Centro	501 250	0,1	851 944	0,2	350 694	70,0
FME Cresc 2015 overbooking-MPE	4 172 210	1,1	3 007 462	0,8	1 164 748	- 27,9
FME Cresc2015 overbook-MPE(A)	3 824 025	1,0	2 759 887	0,7	1 064 138	- 27,8
FME Cresc2015overbook-FM Inv MP	2 988 113	0,8	1 743 632	0,4	1 244 481	- 41,6
FME Cresc2015overbook-FM Inv MPA	833 989	0,3	585 995	0,2	247 994	- 37,3
FME Cresc2015overbook-FM Inv LP	68 830 614	18,8	53 208 246	13,7	15 622 368	- 22,7
FME Cresc2015overboo-FM Inv-LP(A)	11 323 188	3,1	8 455 341	2,2	2 867 847	- 25,3
FME Cresc2015overbook EE Cresc	1 748 007	0,5	1 338 248	0,3	409 758	- 23,4
FME Cresc2015overbook CC Export	3 016 844	0,8	2 971 844	0,8	45 000	- 1,5
Capitalizar - MPE	10 197 882	2,8	12 888 087	3,3	2 690 205	26,4
Capitalizar - MPE (A)	8 325 657	2,3	10 525 219	2,7	2 199 562	26,4
Capitalizar - Fundo Manio	36 339 120	9,9	59 286 577	15,2	22 947 458	63,1
Capitalizar - Fundo Manio (A)	4 275 328	1,2	7 618 322	2,0	3 342 994	78,2
Capitalizar-Plafond Tesouraria	11 287 627	3,1	30 453 519	7,8	19 165 892	169,8
Capitalizar - Plafond Teor	1 385 382	0,4	4 417 470	1,1	3 032 078	218,9
Capitalizar - Invest.LProjeto	105 757	0,0	92 629	0,0	12 928	- 12,2
Capitalizar - Investimento Ger	12 714 928	3,5	33 937 601	8,7	21 222 673	166,9
Capitalizar - Invest Geral (A)	5 108 862	1,4	10 101 699	2,6	4 991 837	97,7
Armazenagem Batata	-	-	113 750	0,0	113 750	-
Investe RAM 2020 - Fin > 250m	-	-	673 166	0,2	673 166	-
Tesouraria Inoördons 15out2017	-	-	2 536 070	0,7	2 536 070	-
Capitalizar Mts - Norte	-	-	706 068	0,2	706 068	-
Capitalizar Mts - Centro	-	-	3 451 806	0,9	3 451 806	-
Capitalizar Mts - Lisboa	-	-	160 000	0,0	160 000	-
Capitalizar Mts - Alentejo	-	-	1 250 000	0,3	1 250 000	-
Capitalizar Mts - Açores	-	-	40 000	0,0	40 000	-
Sicca 2017- alimentação animal	-	-	960 017	0,2	960 017	-
Peracramento madeira queimada	-	-	918 750	0,2	918 750	-
ADN 2018 - Curto Prazo	-	-	39 600	0,0	39 600	-
ADN 2018 - Start-up	-	-	15 000	0,0	15 000	-
Capitalizar 2018 - MPE	-	-	7 722 057	2,0	7 722 057	-
Capitalizar 2018 - MPE (A)	-	-	4 754 045	1,2	4 754 045	-
Capitalizar 2018 - Fundo Manei	-	-	4 362 188	1,1	4 362 188	-
Capitalizar 2018-Fund Manei(A)	-	-	4 771 813	0,1	4 771 813	-
Capitalizar 2018-Plafond Tesou	-	-	922 500	0,2	922 500	-
Capitalizar 2018-Plafond Te(A)	-	-	170 000	0,0	170 000	-
Capitalizar 2018 - Invest Ger	-	-	359 844	0,1	359 844	-
Capitalizar 2018-Invest.Ger(A)	-	-	536 969	0,1	536 969	-
<b>TOTAL</b>	<b>365 475 292</b>	<b>100,0</b>	<b>389 044 543</b>	<b>100,0</b>	<b>23 569 250</b>	<b>6,4</b>

CUSTOS	2018		2017		Variação	
	€uros	% (1)	€uros	% (1)	€uros	t.c.a. (%)
Juros e Encargos Similares	1 011,86	0,0	1 317,79	0,0	- 305,93	-23,2
Encargos com Serviços e Comissões	544 080,29	5,1	517 767,43	10,4	26 312,86	5,1
Resultados de ativos financeiros pelo justo valor através de resultados	8 548,17	0,1	-	0,0	-	0,0
Gastos Gerais Administrativos	860 478,11	8,1	825 545,72	16,6	34 932,39	4,2
Gastos com Pessoal	1 387 033,29	13,0	1 145 832,88	23,0	241 200,41	21,1
Amortizações do Exercício	78 549,89	0,7	81 668,76	1,6	- 3 118,87	-3,8
Outros Encargos de Exploração (2)	71 983,61	0,7	59 932,96	1,2	12 050,65	20,1
Perdas de Imparidade	1 030 184,72	9,7	486 576,72	9,8	543 608,00	111,7
Imparidade de Outros Ativos	1 023,47	0,0	-	0,0	1 023,47	0,0
Provisões do Exercício	5 300 987,72	49,8	567 848,96	11,4	4 733 138,76	833,5
<b>Total de Custos antes de Impostos</b>	<b>9 283 881,13</b>	<b>87,2</b>	<b>3 686 491,22</b>	<b>74,0</b>	<b>5 597 389,91</b>	<b>151,8</b>

Notas: t.c.a. - taxa de crescimento anual; (1) % do total de proveitos; (2) inclui *impostos* (não sobre os lucros).

O valor total dos custos suportados em 2018 evidenciou um aumento de cerca de 5,6 milhões de euros em relação aos custos incorridos no ano anterior. Assim, os Encargos com Serviços e Comissões, registaram um crescimento, em cerca de 26,3 mil euros, resultante do aumento da base de cálculo da comissão de contragarantia (média dos valores vivos da contragarantia do ano anterior), a rubrica de Gastos Gerais Administrativos, aumentou cerca de 34,9 mil euros, decorrente da própria atividade operacional da empresa e ainda, a rubrica de Gastos com Pessoal, registou uma variação de 241,2 mil euros devido à necessidade de reforçar e premiar a estrutura base de acordo com os ajustamentos organizacionais da sociedade.

As rubricas Perdas de Imparidade e Provisões do Exercício - onde são registadas as imparidades apuradas à luz da IFRS 9 – registaram em conjunto uma variação positiva de 5,3 milhões de euros face ao ano de 2017.

A Agrogarante efetua com regularidade, a avaliação da imparidade com base individual ou coletiva para créditos de montante significativo e em base coletiva para as operações que não sejam de montante significativo. Deste modo, os ativos financeiros são sujeitos a testes de imparidade e as perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

O valor do Ativo Líquido da Agrogarante, em dezembro de 2018, é de cerca de 32,2 milhões de euros, superior em cerca de 1,1 milhão de euros face a 2017.

Este acréscimo decorre, fundamentalmente, do aumento das rubricas dos Outros Ativos, em cerca de 810,6 mil euros e do total das rubricas de Depósitos a prazo e Investimentos ao custo amortizado em cerca de 375,2 mil euros.

Com um valor de Capitais Próprios de aproximadamente 27,9 milhões de euros, a Agrogarante apresenta uma autonomia financeira de 86,7% a qual, clara e inequivocamente demonstra a sua elevada solvabilidade financeira.

É de assinalar também que, das responsabilidades extrapatrimoniais decorrentes da emissão de garantias

em nome e a pedido das *micro* e pequenas e médias empresas suas acionistas beneficiárias que, em 31 de dezembro de 2018, ascendiam a 389 milhões de euros, encontram-se diretamente contragarantidas pelo FCGM em 272,8 milhões de euros, pelo que as responsabilidades líquidas da Agrogarante se situam apenas em 116,3 milhões de euros.

Refira-se, finalmente, que a sociedade não é devedora de quaisquer importâncias ao Estado ou à Segurança Social, encontrando-se regularizada a sua situação perante estas duas Entidades.

## **7. Negócios entre a Sociedade e os seus administradores**

Não se verificaram negócios entre a sociedade e qualquer um dos seus administradores em funções.

## **8. Factos relevantes ocorridos após o termo do exercício**

Após o termo do exercício, não há conhecimento de eventos ocorridos que afetem o valor dos ativos e passivos das demonstrações financeiras do período.

## **9. Perspetivas Futuras**

O ano de 2019 afigura-se como um tempo de oportunidades para a Agrogarante.

Integrada no Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM), mas com a particularidade de se tratar de uma SGM setorial, com presença em todo o território nacional, a Agrogarante tem pela frente um vasto campo de crescimento, decorrente da evolução positiva da economia nacional, e em particular dos subsectores que serve, nomeadamente do aparecimento de fileiras de excelência, com forte cariz exportador ou de substituição de importações. Por outro lado, algumas catástrofes naturais recentes implicam um aumento do envolvimento da Sociedade em políticas específicas, destinadas à reposição de ativos e recuperação da capacidade produtiva.

Não obstante se esperar, ao longo de 2019, a manutenção do dinamismo empresarial de anos anteriores, e a melhoria das condições de financiamento em alguns segmentos de empresas, a evolução verificada no crédito concedido às atividades empresariais denota ainda dificuldades, em termos médios, que poderá ser agravada pelas dúvidas e incerteza existentes nos mercados quanto à evolução da conjuntura económica internacional, em especial a Europeia, e à capacidade de resolução de alguns temas potencialmente gravosos para as economias, como a saída do Reino Unido da EU (o denominado *Brexit*) ou as negociações comerciais entre os EUA e a República Popular da China. Estas circunstâncias justificarão,



seguramente, uma atuação extensiva das sociedades de garantia mútua, e, em particular, da Sociedade.

Em 2019, espera-se um aumento ligeiro da procura global de empréstimos por parte das empresas, fortemente impulsionado pelas micro, pequenas e médias empresas, para todos os tipos de maturidades, principalmente no âmbito do Portugal 2020 e com a evolução crescente da procura por financiamentos associados a projetos de investimento no âmbito do PDR2020, que se espera venha a reabrir em força a sua capacidade de apoio ao investimento dos empresários e empreendedores.

Em termos de oferta da Agrogarante, espera-se a manutenção de uma posição de destaque da Linha de Crédito Capitalizar no volume de operações da Sociedade, bem como um reforço da utilização da Linha de Crédito Capitalizar Mais, gerida pela IFD, esta destinada a investimento, e o lançamento de produtos ligados a oferta específica setorial, seja com financiamento nacional, proveniente do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, através do IFAP, seja por recurso a programas comunitários, como o Plano *Juncker*, ou em iniciativas conjuntas com entidades como o Fundo Europeu de Investimento. Neste particular, deve destacar-se a preparação de um produto de crédito com garantia mútua totalmente digital, desde o pedido, à análise e contratação *on line*, com recurso e a potencial emissão de um cartão Garantia Mútua Agrogarante, que igualmente se espera, além de facilitar o acesso ao crédito dos empreendedores em entidades dos setores cobertos pela Sociedade, dinamizem o funcionamento e a eficácia nos processos da mesma.

Dispondo de uma equipa muito especializada e com conhecimentos específicos elevados, seja ao nível das dinâmicas setoriais, seja ao nível da análise de risco, que irá ser fortemente reforçada ao longo do ano em curso, a Agrogarante estará, pois, capacitada para responder aos desafios de crescimento que se espera vai enfrentar, cumprindo a sua missão de instituição de apoio ao financiamento da agricultura, agroindústria, pecuária, pesca, florestas, mineração, e atividades diretamente relacionadas.

Esta dinâmica de crescimento deverá ser acompanhada de um esforço de reorganização interna e pelo reforço significativo da estrutura, bem como da formação dada à mesma, de modo a assegurar a capacidade de resposta aos clientes e *stakeholders* em geral, e a melhorar os níveis médios de serviço. Igualmente se reforçará a presença territorial com a abertura de uma agência no Alentejo, após alguns entraves administrativos, servindo uma região de forte presença agrícola e agroindustrial.

Em parceria com a SPGM e demais entidades do SNGM, continuarão a ser desenvolvidos esforços de melhoria das ferramentas de comunicação, após a alteração de imagem ocorrida já no início do ano de 2018. Nesta linha, potenciando essa alteração de imagem, e a alteração do *website* da Sociedade e das demais entidades que compõem o SNGM, igualmente se reforçarão os níveis de presença da sociedade nos meios de comunicação social, redes sociais e no terreno, neste particular com o alargamento do Ciclo de Seminários de Proximidade em todos os distritos do País, em parceria com Instituições de Ensino, Banca e Empresas, além das autoridades setoriais.

Um especial destaque deverá, também, ser dado à melhoria das ferramentas de suporte informático e à digitalização de processos e procedimentos, nomeadamente nos portais e ferramentas de *interface* com as empresas, a banca e as demais entidades do SNGM, bem como à utilização de novas ferramentas digitais de exploração de dados (*artificial intelligence* e *big data mining*), no apoio a processos internos atinentes ao aumento da produtividade e à decisão de crédito.

Por fim, continuaremos a trabalhar no âmbito do SNGM para a conclusão de importantes projetos de adaptação às novas regras para o setor financeiro, nomeadamente o respeito pelas melhores práticas de controlo de riscos, de transparência, anti fraude e branqueamento de capitais (AML), conhecimento adequado dos clientes (KYC) e a todas as obrigações de relato financeiro adequado.

Sem prejuízo dos objetivos ambiciosos de crescimento e dos projetos de melhoria da produtividade e na rapidez de entrega aos clientes, a Sociedade continuará a manter uma política de prudência na análise de risco das operações, um acompanhamento muito próximo da sua carteira de garantias, e reforçará a atividade na área da recuperação de crédito e reestruturação de operações, de modo a proteger adequadamente o seu capital, única via para poder continuar, no longo prazo, a cumprir a sua missão e a desempenhar o seu objetivo fundamental, que é o apoio à dinamização do tecido económico, com enfoque na área da facilitação do acesso ao financiamento.

Já durante o ano de 2019, os acionistas da sociedade procederam a um significativo reforço do seu capital social, de 20 milhões de euros para 30 milhões de euros, de modo a permitir não apenas a existência de ações disponíveis para a entrada de novos mutualistas que pretendem realizar operações de crédito com garantia mútua da Agrogarante, mas, fundamentalmente, o desenvolvimento dos vários projetos em curso e um aumento significativo da presença da Sociedade no financiamento da economia dos setores onde atua, e a digitalização dos seus processos, bem como a crescente intervenção nas áreas da sustentabilidade ambiental e social. A vertente do financiamento sustentável será, junto com as áreas da digitalização e da melhoria da capacidade de resposta aos clientes, uma componente chave do desenvolvimento estratégico da Agrogarante, no futuro próximo, a par com a melhoria das condições de trabalho e de retribuição da equipa.

É neste enquadramento que a Agrogarante, em parceria com as demais entidades ligadas ao SNGM, as entidades públicas, com especial destaque para a IFD, o IFAP, o IAPMEI, o Turismo de Portugal, as Autoridades de Gestão dos vários programas operacionais, nomeadamente o COMPETE, PO Regionais e PDR2020, e os vários Ministérios interessados, as instituições de crédito acionistas e parceiras, e as associações empresariais, pretende continuar a contribuir de forma significativa para facilitar o acesso ao financiamento pelas micro, pequenas e médias empresas portuguesas, em particular as dos setores e subsectores que serve, através da prestação das garantias necessárias, seja para a realização de investimentos, seja para fundo de maneio ou para a sua atividade corrente.

Por fim, a Agrogarante procurará, ao longo de 2019, manter uma presença social ativa nas comunidades onde está presente, e adotará as melhores práticas internacionais em matéria de proteção ambiental, igualdade de género e prevenção de abusos no ambiente de trabalho.

## 10. Agradecimentos

Gostaríamos de expressar o nosso especial agradecimento aos nossos Acionistas privados e públicos e, muito especialmente, aos Mutualistas, individuais e associações empresariais, que continuarão a encontrar na Agrogarante o maior empenho em manter o espírito de parceria criado.

Expressamos, também, aos Órgãos Sociais o nosso agradecimento pela disponibilidade sempre presente nas respetivas áreas de atuação.

À Norgarante, à Lisgarante e à Garval reconhecemos a colaboração e o empenho na procura das melhores práticas, o esforço conjunto de aumento da visibilidade da garantia mútua e a colaboração em diversas operações em que o risco é partilhado.

À SPGM expressamos o reconhecimento pelo empenho e disponibilidade no apoio prestado à sociedade nas diferentes áreas e no seu papel fundamental no desenvolvimento do Sistema de Garantia Mútua português.

À AECM e aos parceiros da REGAR – Associação Ibero-Americana de Garantias e da GNGI – Rede Mundial de Instituições de Garantia, o nosso agradecimento pelo enriquecimento que pudemos obter no âmbito das parcerias e boas práticas.

Ao Ministério das Finanças, ao Ministério da Economia, ao Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, ao Ministério do Mar, ao Ministério da Educação e Ciência, ao Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, ao Ministério do Ambiente, ao Ministério do Planeamento e das Infraestruturas, ao IFAP, ao IFD, ao IAPMEI, ao Turismo de Portugal, I.P., ao IEFP, aos gestores do PRODER, PROMAR e PDR 2020, ao Gabinete do Gestor do COMPETE, e diferentes PO Regionais, ao Governo da Região Autónoma dos Açores e ao Governo da Região Autónoma da Madeira, bem como aos Bancos e demais parceiros institucionais, nomeadamente ao FINOVA e a sua sociedade gestora, a PME Investimentos, ao Fundo Europeu de Investimentos e à Comissão Europeia, agradecemos as parcerias estabelecidas no desenvolvimento de novos produtos com aplicação da Garantia Mútua em favor das empresas.

Em particular, é devido aos colaboradores da sociedade um agradecimento muito especial, pelo elevado profissionalismo no desempenho das funções exercidas num ano particularmente exigente e expressamos o desejo de que continuem a desenvolver o seu trabalho com o mesmo espírito de abnegação e de missão, em prol do tecido empresarial português e do desenvolvimento do País.

## 11. Proposta de aplicação de resultados

De acordo com a lei e os Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração propõe que a Assembleia Geral aprove a seguinte aplicação do resultado positivo apurado no exercício de 2018, no valor de € 1 023 854,84:

i. Para Reserva Legal	€ 102 385,48
ii. Para Fundo Técnico de Provisão	€ 135 895,45
iii. Para Reserva Especial Aquisição de Ações Próprias	€ 774 927,83
iv. Para Resultados Transitados	€ 10 646,08

Coimbra, 29 de março de 2019

### O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Presidente** José Fernando Ramos de Figueiredo

**Vice-Presidente** António José de Brito Moita Brites  
António Carlos de Miranda Gaspar  
Carlos Alberto Rodrigues Alexandre  
Carlos Angelino Lourenço de Oliveira  
João de Deus Pires Asseiro  
João Miguel Vaz Ferreira Von Hafe  
Joaquim Miguel Martins Ribeiro  
José Carlos Sequeira Mateus  
Paulo Jorge Fernandes Franco  
Vasco Manuel Henriques Cunha

## VII. Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 2018

## BALANÇO

	Nota(s)	2018		2017	
		Valores antes de provisões, imparidade e amortizações (1)	Provisões, imparidade e amortizações (2)	Valor líquido (3) = (1) - (2)	Valor líquido
<b>ATIVO</b>					
Caixa e disponibilidade em bancos centrais	4.1	2 000,00		2 000,00	2 000,00
Disponibilidades em outras instituições de crédito	4.2	947 542,28		947 542,28	1 261 299,11
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral				-	-
Instrumentos de capital próprio	4.3	-		-	382 549,86
Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados					
Instrumentos de capital próprio	4.4	363 529,53		363 529,53	
Ativos financeiros pelo custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	4.5	25 022 217,56		25 022 217,56	24 333 291,21
Crédito a clientes	4.6 e 4.12	4 425 102,74	3 565 113,70	859 989,04	1 181 468,04
Investimentos ao custo amortizado	4.7	1 228 969,33		1 228 969,33	1 208 919,34
Outros ativos tangíveis	4.8	2 049 025,90	657 317,85	1 391 708,05	1 451 619,03
Ativos intangíveis	4.9	130 753,40	61 401,35	69 352,05	36 317,51
Ativos por impostos diferidos	4.10	611 788,52		611 788,52	390 364,26
Outros ativos	4.11	1 712 670,08		1 712 670,08	902 084,28
<b>Total de Ativo</b>		<b>36 493 599,34</b>	<b>4 283 832,90</b>	<b>32 209 766,44</b>	<b>31 149 912,64</b>
<b>PASSIVO</b>					
Provisões	4.12			1 835 846,74	927 746,19
Passivos por impostos correntes	4.13			58 640,59	114 985,44
Outros passivos	4.14			2 390 450,67	2 660 948,37
<b>Total de Passivo</b>				<b>4 284 938,00</b>	<b>3 703 680,00</b>
<b>CAPITAL</b>					
Capital	4.15			20 000 000,00	20 000 000,00
Ações próprias	4.15			- 91 035,00	- 58 680,00
Reservas de reavaliação	4.15			-	10 646,08
Outras reservas e resultados transitados	4.15			6 992 008,60	6 537 802,45
Resultado do exercício	4.15			1 023 854,84	977 756,27
<b>Total de Capital</b>				<b>27 924 828,44</b>	<b>27 446 232,64</b>
<b>Total de Passivo + Capital</b>				<b>32 209 766,44</b>	<b>31 149 912,64</b>
<b>Passivos Eventuais</b>					
- Garantias e Avais	4.16			389 044 542,70	365 575 292,24
- Outros	4.16			-	100 000,00
Compromissos	4.16			12 855 597,00	12 407 572,00

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO**

	Nota(s)	2018	2017
Juros e rendimentos similares	4.17	87 437,47	86 859,32
Juros e encargos similares	4.17	- 1 011,86	- 1 317,79
Margem financeira		86 425,61	85 541,53
Rendimentos de serviços e comissões	4.18	4 791 960,07	4 328 457,72
Encargos com serviços e comissões	4.18	- 544 080,29	- 517 767,43
Resultados de ativos financeiros pelo justo valor através de resultados	4.4	- 8 548,17	-
Outros resultados de exploração	4.19	39 542,20	67 543,29
Produto Bancário		4 365 299,42	3 963 775,11
Gastos com pessoal	4.21	- 1 387 033,29	- 1 145 832,88
Gastos gerais administrativos	4.22	- 860 478,11	- 825 545,72
Amortizações do exercício	4.8 e 4.9	- 78 549,89	- 81 668,76
Imparidade líquida para crédito e garantia	4.12	- 137 556,08	- 431 869,30
Imparidade de outros ativos líquida	4.12	- 1 023,47	-
Provisões líquidas de reposições e anulações	4.12	- 541 704,05	- 182 782,54
Resultado antes de impostos		1 358 954,53	1 296 075,91
Impostos			
Correntes	4.13	- 427 510,52	- 373 329,78
Diferidos	4.10	92 410,83	55 010,14
Resultado após impostos		1 023 854,84	977 756,27
Resultado por ação		0,05	0,05

**DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL**

	2018	2017
Resultado individual	1 023 854,84	977 756,27
Diferenças de conversão cambial		
Reservas de reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral:		
Reavaliação de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	1 583,58
Total Outro rendimento integral do exercício	-	1 583,58
Rendimento integral individual	1 023 854,84	976 172,69

**DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES DO CAPITAL PRÓPRIO**

	Capital	Reservas Legais			Outras Reservas	Resultados transitados	Ações Próprias	Reservas Reavaliação	Resultado do exercício	Capital Próprio
		Decreto Lei 211/98 Artigo 9.º n.º1	Decreto Lei 211/98 Artigo 9.º n.º3	Aquisição Ações Próprias						
<b>Saldos em 31 de Dezembro de 2016 (reexpresso)</b>	<b>20 000 000,00</b>	<b>176 274,65</b>	<b>94 299,30</b>	-	<b>5 759 182,64</b>	<b>509 146,09</b>	-	<b>9 062,50</b>	<b>1 053 270,61</b>	<b>26 564 818,61</b>
Incorporação em reservas do resultado líquido de 2016	-	70 786,90	52 147,59	-	-	-	-	-	122 934,49	-
Incorporação em resultados transitados do resultado líquido de 2016	-	-	-	-	-	398 541,38	-	-	398 541,38	-
Incorporação em reservas de reavaliação	-	-	-	-	-	-	-	1 583,58	-	1 583,58
Incorporação em outras reservas	-	-	-	-	531 794,74	-	-	-	531 794,74	-
Recompra/Penhor Ações Próprias	-	-	-	-	-	-	58 680,00	-	-	58 680,00
Dividendos distribuídos em 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Imposto Corrente (NIC 12)	-	-	-	-	36 078,66	-	-	-	-	36 078,66
Resultado gerado no exercício de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	977 756,27	977 756,27
<b>Saldos em 31 de Dezembro de 2017</b>	<b>20 000 000,00</b>	<b>247 061,55</b>	<b>146 446,89</b>	-	<b>6 254 898,72</b>	<b>110 604,71</b>	<b>58 680,00</b>	<b>10 646,08</b>	<b>977 756,27</b>	<b>27 446 232,64</b>
Ajustamento de transição IFRS 9	-	-	-	-	-	523 550,12	-	10 646,08	-	512 904,04
Incorporação em reservas do resultado líquido de 2017	-	129 607,59	97 775,63	639 768,34	-	-	-	-	867 151,56	-
Incorporação em resultados transitados do resultado líquido de 2017	-	-	-	-	-	110 604,71	-	-	110 604,71	-
Incorporação em reservas de reavaliação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Incorporação em outras reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recompra/Penhor Ações Próprias	-	-	-	-	-	-	32 355,00	-	-	32 355,00
Dividendos distribuídos em 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Imposto Corrente (NIC 12)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IFRS 9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado gerado no exercício de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	1 023 854,84	1 023 854,84
<b>Saldos em 31 de Dezembro de 2018</b>	<b>20 000 000,00</b>	<b>376 669,14</b>	<b>244 222,52</b>	<b>639 768,34</b>	<b>6 254 898,72</b>	<b>523 550,12</b>	<b>91 035,00</b>	<b>-</b>	<b>1 023 854,84</b>	<b>27 924 828,44</b>



**DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS CAIXA**

	Ano 2018	Ano 2017
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>		
Pagamentos respeitantes a:		
Juros e outros custos pagos	- 3 582,03	- 36,00
Serviços e comissões pagos	- 746 732,48	- 526 176,24
Garantias	- 1 620 677,94	- 3 436 377,17
Fornecedores	- 1 085 812,51	- 850 680,77
Pessoal	- 1 018 144,64	- 972 194,44
Imposto sobre o lucro	- 348 548,63	-
Outros pagamentos	- 551 201,07	- 745 099,89
Devoluções ao FCGM - Capital	- 1 024 474,60	- 180 780,70
Devoluções ao FCGM - Juros Mora	- 242 913,97	- 34 241,10
	- 6 642 087,87	- 6 745 586,31
Recebimentos provenientes de:		
Juros e outros proveitos recebidos	224 854,76	117 377,03
Serviços e comissões recebidos	4 337 761,23	4 753 571,75
Contragarantia FCGM	1 103 958,95	2 952 763,08
Recuperações Crédito Vencido	1 454 735,48	440 722,65
Outros recebimentos	21 016,12	5 089,66
	7 142 326,54	8 269 524,17
<i>Fluxo de caixa das Atividades Operacionais</i>	500 238,67	1 523 937,86
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento</b>		
Pagamentos respeitantes a:		
Aquisição de outros ativos tangíveis	- 14 508,41	- 102 077,11
Aquisição de outros ativos intangíveis	- 19 162,34	- 19 516,89
Investimentos financeiros	-51 915 793,00	-81 002 251,84
	-51 949 463,75	-81 123 845,84
Recebimentos provenientes de:		
Juros e rendimentos similares	47 699,11	60 333,29
Investimentos financeiros	51 211 793,00	80 070 000,00
	51 259 492,11	80 130 333,29
<i>Fluxo de caixa das Atividades de Investimento</i>	- 689 971,64	- 993 512,55
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>		
Pagamentos respeitantes a:		
Aquisições ações próprias	- 868 655,00	- 209 457,66
Rendas de locação financeira	- 32 838,86	- 72 254,68
	- 901 493,86	- 281 712,34
Recebimentos provenientes de:		
Alienação de ações próprias	777 470,00	108 720,00
	777 470,00	108 720,00
<i>Fluxo de caixa das Atividades de Financiamento</i>	- 124 023,86	- 172 992,34
<b>Variação de caixa e seus equivalentes</b>	- 313 756,83	357 432,97
<b>Caixa e seus equivalentes no início do período</b>	1 263 299,11	905 866,14
<b>Caixa e seus equivalentes no fim do período</b>	949 542,28	1 263 299,11

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>Presidente</b>	José Fernando Ramos de Figueiredo
<b>Vice-Presidente</b>	António José de Brito Moita Brites
	António Carlos de Miranda Gaspar
	Carlos Alberto Rodrigues Alexandre
	Carlos Angelino Lourenço de Oliveira
	João de Deus Pires Asseiro
	João Miguel Vaz Ferreira Von Hafe
	Joaquim Miguel Martins Ribeiro
	José Carlos Sequeira Mateus
	Paulo Jorge Fernandes Franco
	Vasco Manuel Henriques Cunha

**O CONTABILISTA CERTIFICADO**

José Hilário Campos Ferreira - CC n.º 170

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

**ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018****1. INTRODUÇÃO**

A Agrogarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., adiante designada simplesmente por Agrogarante, iniciou a sua atividade em janeiro de 2007 sendo uma Instituição de Crédito privada de cariz mutualista, enquadrada no Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM), cujo objetivo passa por impulsionar o investimento, a modernização e a internacionalização das micro, pequenas e médias empresas, mediante a prestação de garantias financeiras com o intuito de facilitar a obtenção de crédito em condições adequadas à dimensão e ciclo de atividade da empresa assim como ao investimento pretendido pela mesma.

O modelo de funcionamento do SNGM assenta na partilha de risco com outras Instituições de Crédito, com óbvias vantagens para todos os intervenientes, quer seja pela diminuição do risco assumido pelos bancos, quer pela alavancagem de capital investido na contragarantia por parte dos dotadores públicos, quer ainda pelo suporte à concretização dos projetos das empresas de uma forma economicamente racional e sustentável.

A Agrogarante tem vindo a apoiar as *micro*, pequenas e médias empresas, reduzindo o impacto da sua menor dimensão na obtenção de financiamentos e melhorando as condições da sua obtenção, através da emissão de garantias para financiamentos bancários, nomeadamente para leasings e garantias no âmbito da sua atividade corrente.

Os grandes objetivos da Agrogarante são os seguintes:

- Incrementar a notoriedade e utilização do produto Garantia Mútua;
- Facilitar o acesso ao financiamento e às garantias necessárias à sua atividade corrente pelas *micro*, pequenas e médias empresas, ou entidades representativas destas;
- Garantir o bom funcionamento e a continuidade da sociedade;
- Ter uma maior representatividade na sua zona de influência;
- Participar no desenvolvimento económico da região em que se insere.

Todos os montantes apresentados neste anexo são apresentados em Euros, salvo se expressamente referido em contrário.

Estas demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão pelo Conselho de Administração da Sociedade em 29 de março de 2019.

## **2. BASES DE APRESENTAÇÃO, COMPARABILIDADE E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS**

### **2.1. Bases de Apresentação**

O Aviso n.º 5/2015 do Banco de Portugal (BdP) vem definir que, a partir de 1 de janeiro de 2016, as instituições sob sua supervisão devem elaborar as demonstrações financeiras em base individual e em base consolidada de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), tal como adotadas, em cada momento, por Regulamento da União Europeia e respeitando a estrutura conceptual para a preparação e apresentação de demonstrações financeiras que enquadra aquelas normas.

As IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretation Committee (IFRIC), e pelos respetivos órgãos antecessores Standing Interpretations Committee (SIC).

As demonstrações financeiras para o período foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações com base nas IFRS aprovadas pela União Europeia e em vigor nessa data. A Sociedade adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2018, as quais foram aplicadas de forma consistente no período de reporte.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que a Sociedade efetue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e em outros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos, cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impacto sobre as atuais estimativas e julgamentos. As questões que requerem maior índice de complexidade ou julgamento, ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentadas na Nota 2.3. Principais políticas contabilísticas.

### **2.2. ALTERAÇÕES ÀS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS E COMPARABILIDADE DA INFORMAÇÃO**

As políticas contabilísticas adotadas no exercício não são consistentes com as utilizadas nos exercícios anteriores, na medida em que, a partir de 1 de janeiro de 2018, as demonstrações financeiras individuais da Agrogarante passaram a ser preparadas de acordo com a IFRS 9 – Instrumentos financeiros, em substituição da IAS 39 – Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração. Esta norma estabelece novas regras de classificação e mensuração de ativos e

passivos financeiros, sendo que a adoção do novo normativo previsto pela IFRS 9, determinou ajustamentos nas imparidades apuradas, tendo por referência o saldo inicial do exercício.

### **Instrumentos Financeiros**

Conforme indicado anteriormente a Sociedade adotou pela primeira vez o IFRS 9 “Instrumentos Financeiros” em 1 de janeiro de 2018 em substituição da IAS 39 que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2017.

Conforme permitido pelas disposições transitórias da IFRS 9, a Sociedade optou por não proceder à reexpressão dos saldos comparativos do período anterior. Todos os ajustamentos aos valores contabilísticos dos ativos e passivos financeiros na data de transição foram reconhecidos em capitais próprios com referência a 1 de janeiro de 2018. Consequentemente, as alterações ao nível das informações divulgadas nas notas às demonstrações financeiras foram aplicadas apenas ao período de reporte. A informação incluída nas notas às demonstrações financeiras relativa ao período comparativo corresponde à que foi divulgada no período anterior.

### **Ativos Financeiros – Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente**

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- Ativos financeiros pelo custo amortizado;
- Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral
- Ativos financeiros pelo justo valor através dos resultados;

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio da Sociedade para a gestão do ativo financeiro; e
- as características dos *cash-flows* contratuais do ativo financeiro.

### **Avaliação do modelo de negócio**

Com referência a 1 de janeiro de 2018, a Sociedade procedeu, a uma avaliação do modelo de negócio no qual o instrumento financeiro é detido.

A classificação e mensuração dos ativos financeiros pressupõe a realização, pela Sociedade, de uma análise das características dos *cash-flows* contratuais dos ativos financeiros de forma a avaliar o possível enquadramento no âmbito de SPPI. De acordo com a norma, as características dos *cash-*

---

*flows* contratuais podem corresponder (i) somente a pagamento de capital e juros (*SPPI – Solely Payments of Principal and Interest*); ou, (ii) a outro tipo de remuneração que não seja somente o pagamento de capital e juros (não *SPPI*).

#### **i) Ativos financeiros ao custo amortizado**

##### **Classificação**

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo é a detenção para recolha dos seus *cash-flows* contratuais; e
- os seus *cash-flows* contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (*SPPI*).

A categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes e Investimentos ao custo amortizado geridas com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (obrigações de dívida pública).

##### **Reconhecimento inicial e mensuração subsequente**

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (*settlement date*). Os Investimentos ao custo amortizado são reconhecidos na data de negociação (*trade date*), ou seja, na data em que a Agrogarante se compromete e adquiri-los.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos eventuais custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas, as quais são devidamente registadas.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica Juros e Rendimentos similares.

Os ganhos ou perdas geradas no momento do seu desreconhecimento são devidamente registadas.

#### **ii) Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral**

##### **Classificação**

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro;
- os seus fluxos de caixa ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” inclui os instrumentos de capital próprio (ações), geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é a sua detenção para posterior venda.

### **Reconhecimento inicial e mensuração subsequente**

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos eventuais custos de transação e, subsequentemente são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em variações de justo valor transferidos para Resultados Transitados no momento do seu desreconhecimento.

### **iii) Ativos financeiros pelo justo valor através dos resultados**

#### **Classificação**

Um ativo financeiro é classificado na categoria “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” se o modelo de negócio definido pela Instituição para a sua gestão ou as características dos seus *cash-flows* não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral.

Adicionalmente, a Instituição pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral, ao justo valor através de resultados, no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (*accounting mismatching*), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

A categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através dos resultados” inclui os instrumentos de capital próprio (unidades de participação) gerido com base num modelo de negócio cujo objetivo é alcançado através da sua venda.

### Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pela Sociedade no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através dos resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

### Comparabilidade da informação

Conforme indicado anteriormente a Agrogarante adotou pela primeira vez o IFRS 9 “Instrumentos Financeiros” em 1 de janeiro de 2018. Esta situação determinou alterações na classificação e valorização em determinados ativos financeiros. Nas alíneas seguintes encontram-se explicados os impactos da implementação da IFRS 9 ao nível da classificação e mensuração de instrumentos financeiros.

#### i) Classificação e mensuração de ativos financeiros

O quadro abaixo apresenta a categoria de mensuração e o valor contabilístico dos ativos financeiros, de acordo com a IAS 39 e a IFRS 9, em 1 de janeiro de 2018.

IAS 39			IFRS 9		
Categoria	Mensuração	Valor Contabilístico	Categoria	Mensuração	Valor Contabilístico
Ativos financeiros disponíveis para venda	FVOCI	382 549,86	Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados	FVTPL	382 549,86
			Ativos financeiros pelo custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	CA	24 333 291,21	Ativos financeiros pelo custo amortizado - Aplicações em Instituições de Crédito	CA	24 333 291,21
Crédito a clientes	CA	1 181 468,04	Ativos financeiros pelo custo amortizado - Crédito a Clientes	CA	885 625,77
Investimentos detidos até à maturidade	CA	1 208 919,34	Ativos financeiros pelo custo amortizado - Investimentos ao custo amortizado	CA	1 208 919,34

Notas:

CA - Custo Amortizado

FVOCI - Ao justo valor através de Outro Rendimento Integral

FVTPL - Ao justo valor através dos Resultados



**ii) Ativo – Impactos da adoção da IFRS 9**

	IAS 39			IFRS 9
	31-12-2017	Reclassificação	Alteração de valor	01-01-2018
Caixa e disponibilidade em bancos centrais	2 000,00	-	-	2 000,00
Disponibilidades em outras instituições de crédito	1 261 299,11	-	-	1 261 299,11
Ativos financeiros disponíveis para venda	382 549,86	- 382 549,86	-	-
Aplicações em instituições de crédito	24 333 291,21	-24 333 291,21	-	-
Crédito a Clientes	1 181 468,04	- 1 181 468,04	-	-
Investimentos detidos até à maturidade	1 208 919,34	- 1 208 919,34	-	-
Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados				
Instrumentos de capital próprio	0,00	382 549,86	-	382 549,86
Ativos financeiros pelo custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	0,00	24 333 291,21	-	24 333 291,21
Crédito a clientes	0,00	1 181 468,04	-295 842,27	885 625,77
Investimentos ao custo amortizado	0,00	1 208 919,34	-	1 208 919,34
Outros ativos tangíveis	1 451 619,03	-	-	1 451 619,03
Activos intangíveis	36 317,51	-	-	36 317,51
Ativos por impostos diferidos	390 364,26	-	129 013,43	519 377,69
Outros ativos	902 084,28	-	-	902 084,28
<b>Total de Ativo</b>	<b>31 149 912,64</b>	<b>-</b>	<b>-166 828,84</b>	<b>30 983 083,80</b>

Em 1 de janeiro de 2018, a Agrogarante procedeu à reclassificação dos seus ativos financeiros para as carteiras estabelecidas no IFRS 9:

- Os instrumentos classificados em 31 de dezembro de 2017 na categoria de ativos financeiros disponíveis para venda (382,5 mil euros) foram reclassificados para a carteira de ativos financeiros pelo justo valor através dos resultados;
- A rubrica de Aplicações em Instituições de Crédito, os Investimentos Detidos até à Maturidade e Crédito a Clientes foram reclassificados para a carteira de ativos ao custo amortizado;
- 

**iii) Passivo – Impactos da adoção da IFRS 9**

	IAS 39			IFRS 9
	31-12-2017	Reclassificação	Alteração de valor	01-01-2018
Provisões	927 746,19	-	366 396,50	1 294 142,69
Passivos por impostos correntes	114 985,44	-	-20 321,30	94 664,14
Outros passivos	2 660 948,37	-	-	2 660 948,37
<b>Total do Passivo</b>	<b>3 703 680,00</b>	<b>-</b>	<b>346 075,20</b>	<b>4 049 755,20</b>

Nos passivos financeiros, as categorias previstas no IFRS 9 são semelhantes às previstas no IAS 39.

#### iv) Capital Próprio – Impactos da adoção da IFRS 9

	IAS 39			IFRS 9
	31-12-2017	Reclassificação	Alteração de valor	01-01-2018
Capital	20 000 000,00	-	-	20 000 000,00
Ações próprias	-58 680,00	-	-	-58 680,00
Reservas de reavaliação	-10 646,08	-	10 646,08	-
Outras reservas e resultados transitados	6 537 802,45	-	-523 550,12	6 014 252,33
Resultado do exercício	977 756,27	-	-	977 756,27
Total do Capital Próprio	27 446 232,64	-	-512 904,04	26 933 328,60
Total de Passivo + Capital	31 149 912,64	-	-166 828,84	30 983 083,80

O impacto no total dos Capitais Próprios na adoção do IFRS 9 em 1 de janeiro de 2018 (543,9 mil euros após impostos) decorreu:

- Os ativos financeiros disponíveis para venda e, de acordo com as estimativas para o valor da Unidades de Participação no final de cada exercício, era apurada uma reserva de justo valor registada em capital próprio. Com a reclassificação deste ativo em ativos financeiros ao justo valor através de resultados a reserva de reavaliação apurada foi transferida para os Resultados Transitados
- 533,2 mil euros (após impostos) da alteração da metodologia de determinação de perdas de imparidade de instrumentos financeiros, com base no conceito de perda esperada definido no IFRS 9 o que implicou um aumento de imparidades para crédito e provisões no montante global de 662,2 mil euros, face ao método previsto no IAS 39 baseado na contabilização de perdas incorridas por risco de crédito.

## 2.3 RESUMO DAS NOVAS DISPOSIÇÕES RESULTANTES DE EMISSÃO, REVISÃO, EMENDA E MELHORIA ÀS NORMAS

### 2.3.1. ALTERAÇÕES VOLUNTÁRIAS DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

Durante o exercício não ocorreram alterações voluntárias de políticas contabilísticas, face às consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício anterior apresentada nos comparativos.

### 2.3.2. NOVAS NORMAS E INTERPRETAÇÕES APLICÁVEIS AO EXERCÍCIO

Em resultado do endosso por parte da União Europeia (UE), ocorreram as seguintes emissões, revisões, alterações e melhorias nas normas e interpretações, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018.

- Normas e Interpretações que entraram em vigor em 2018:

#### **IFRS 15 Rédito de contratos com clientes**

Esta norma aplica-se a todos os rendimentos provenientes de contratos com clientes substituindo as seguintes normas e interpretações existentes: IAS 11 - Contratos de Construção, IAS 18 – Rendimentos, IFRIC 13 - Programas de Fidelização de Clientes, IFRIC 15 - Acordos para a construção de imóveis, IFRIC 18 – Transferências de ativos de clientes e SIC 31 - Receitas - Operações de permuta envolvendo serviços de publicidade). A norma aplica-se a todos os réditos de contratos com clientes exceto se o contrato estiver no âmbito da IAS 17 (ou IFRS 16 – Locações quando for aplicada).

Também fornece um modelo para o reconhecimento e mensuração de vendas de alguns ativos não financeiros, incluindo alienações de bens, equipamentos e ativos intangíveis.

Esta norma realça os princípios que uma entidade deve aplicar quando efetua a mensuração e o reconhecimento do rédito. O princípio base é de que uma entidade deve reconhecer o rédito por um montante que reflita a retribuição que ela espera ter direito em troca dos bens e serviços prometidos ao abrigo do contrato.

Os princípios desta norma devem ser aplicados em cinco passos: (1) identificar o contrato com o cliente, (2) identificar as obrigações de desempenho do contrato, (3) determinar o preço de transação, (4) alocar o preço da transação às obrigações de desempenho do contrato e (5) reconhecer os rendimentos quando a entidade satisfizer uma obrigação de desempenho.

A norma requer que uma entidade aplique o julgamento profissional na aplicação de cada um dos passos do modelo, tendo em consideração todos os factos relevantes e circunstâncias.

Esta norma também especifica como contabilizar os gastos incrementais na obtenção de um contrato e os gastos diretamente relacionados com o cumprimento de um contrato.

A norma deve ser aplicada em exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018. A aplicação é retrospectiva, podendo as entidades escolher se querem aplicar a *full retrospective approach* ou a *modified retrospective approach*.

**Clarificações à IFRS 15:**

Em abril de 2016, o IASB emitiu emendas à IFRS 15 para endereçar diversos assuntos relacionados com a implementação da norma. São as seguintes as emendas introduzidas:

- Clarificar quando é que um produto ou serviço prometido é distinto no âmbito do contrato
- Clarificar como se deve aplicar o guia de aplicação do tema principal versus agente, incluindo a unidade de medida para a avaliação, como aplicar o princípio do controlo numa transação de um serviço e como reestruturar os indicadores
- Clarificar quando é que as atividades de uma entidade afetam significativamente a propriedade intelectual (IP) à qual o cliente tem direito, e que é um dos fatores na determinação se a entidade reconhece o rédito de uma licença ao longo do tempo ou num momento do tempo
- Clarificar o âmbito das exceções para royalties baseados nas vendas (*sales-based*) e baseados na utilização (*usage-based*) relacionados com licenças de IP (o constrangimento no royalty) quando não existem outros bens ou serviços prometidos no contrato
- Adicionar duas oportunidades práticas nos requisitos de transição da IFRS 15: (a) contratos completos na *full retrospective approach*; e (b) modificações de contratos na transição

Estas clarificações devem ser aplicadas em simultâneo com a aplicação da IFRS 15, para exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018. A aplicação é retrospectiva, podendo as entidades escolher se querem aplicar a “*full retrospective approach*” ou a “*modified retrospective approach*”.

**IFRS 9 Instrumentos financeiros**

O resumo desta norma por temas é o seguinte:

**Classificação e mensuração de ativos financeiros**

- Todos os ativos financeiros são mensurados ao justo valor na data do reconhecimento inicial, ajustado pelos custos de transação no caso de os instrumentos não serem contabilizadas pelo valor justo através de resultado (FVTPL). No entanto, as contas de clientes sem uma componente de financiamento significativa são inicialmente mensuradas pelo seu valor de transação, conforme definido na IFRS - 15 rendimentos de contratos com os clientes.
- Os instrumentos de dívida são posteriormente mensurados com base nos seus fluxos de caixa contratuais e no modelo de negócio no qual tais instrumentos são detidos. Se um instrumento de dívida tem fluxos de caixa contratuais que são apenas os pagamentos do principal e dos juros sobre o capital em dívida e é detido dentro de um modelo de negócio com o objetivo de deter os ativos para recolher fluxos de caixa contratuais, então o instrumento é contabilizado pelo custo amortizado. Se um instrumento de dívida tem fluxos de caixa contratuais que são exclusivamente os pagamentos do capital e dos juros sobre o capital em dívida e é detido num modelo de negócios cujo objetivo é recolher fluxos de caixa contratuais e de venda de ativos financeiros, então o instrumento é medido pelo justo valor através do resultado integral (FVTOCI) com subsequente reclassificação para resultados.

- Todos os outros instrumentos de dívida são subsequentemente contabilizados pelo FVTPL. Além disso, existe uma opção que permite que os ativos financeiros no reconhecimento inicial possam ser designados como FVTPL se isso eliminar ou reduzir significativamente descompensação contabilística significativa nos resultados do exercício.
- Os instrumentos de capital são geralmente mensurados ao FVTPL. No entanto, as entidades têm uma opção irrevogável, numa base de instrumento -a- instrumento, de apresentar as variações de justo valor dos instrumentos não-comerciais na demonstração do rendimento integral (sem subsequente reclassificação para resultados do exercício).

#### Classificação e mensuração dos passivos financeiros

- Para os passivos financeiros designados como FVTPL usando a opção do justo valor, a quantia da alteração no valor justo desses passivos financeiros que seja atribuível a alterações no risco de crédito devem ser apresentada na demonstração do resultado integral. O resto da alteração no justo valor deve ser apresentado no resultado, a não ser que a apresentação da alteração de justo valor relativamente ao risco de crédito do passivo na demonstração do resultado integral vá criar ou ampliar uma descompensação contabilística nos resultados do exercício.
- Todas os restantes requisitos de classificação e mensuração de passivos financeiros da IAS 39 foram transportados para IFRS 9, incluindo as regras de separação de derivados embutidos e os critérios para usar a opção do justo valor.

#### Imparidade

- Os requisitos de imparidade são baseados num modelo de perdas de crédito esperadas (PCE), que substitui o modelo de perda incorrida da IAS 39.
- O modelo de PCE aplica-se: (i) aos instrumentos de dívida contabilizados ao custo amortizado ou ao justo valor através de rendimento integral, (ii) à maioria dos compromissos de empréstimos, (iii) aos contratos de garantia financeira, (iv) aos ativos contratuais no âmbito da IFRS 15 e (v) às contas a receber de locações no âmbito da IAS 17 – Locações / IFRS 16 - Locações.
- Geralmente, as entidades são obrigadas a reconhecer as PCE relativas a 12 meses ou ao longo da respetiva duração, dependendo se houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial (ou de quando o compromisso ou garantia foi celebrado). Para contas a receber de clientes sem uma componente de financiamento significativa, e dependendo da escolha da política contabilística de uma entidade para outros créditos de clientes e contas a receber de locações pode aplicar-se uma abordagem simplificada na qual as PCE ao longo da respetiva duração são sempre reconhecidas.
- A mensuração das PCE deve refletir a probabilidade ponderada do resultado, o efeito do valor temporal do dinheiro, e ser baseada em informação razoável e suportável que esteja disponível sem custo ou esforço excessivo.

### Contabilidade de cobertura

- Os testes de eficácia de cobertura devem ser prospetivos e podem ser qualitativos, dependendo da complexidade da cobertura, sem o teste dos 80% - 125%.
- Uma componente de risco de um instrumento financeiro ou não financeiro pode ser designada como o item coberto se a componente de risco for identificável separadamente e mensurável de forma confiável.
- O valor temporal de uma opção, qualquer elemento “*forward*” de um contrato “*forward*” e qualquer “*spread*” de moeda estrangeira podem ser excluídos da designação como instrumentos de cobertura e serem contabilizado como custos da cobertura.
- Conjuntos mais alargados de itens podem ser designados como itens cobertos, incluindo designações por camadas e algumas posições líquidas.

A norma é aplicável para exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2018. A aplicação varia consoante os requisitos da norma sendo parcialmente retrospectiva e parcialmente prospetiva. É permitida a aplicação antecipada.

### **Aplicação da IFRS 9 com a IFRS 4 – Alterações à IFRS 4**

As alterações vêm dar tratamento a algumas das questões levantadas com a implementação da IFRS 9 antes da implementação da nova norma sobre contratos de seguros que o IASB irá emitir para substituir a IFRS 4.

### Isenção temporária da IFRS 9

- A opção de isenção temporária da IFRS 9 está disponível para entidades cuja atividade esteja predominantemente relacionada com seguros.
- Esta isenção temporária permite que essas entidades continuem a aplicar a IAS 39 enquanto diferem a aplicação da IFRS 9 para no máximo até 1 de janeiro de 2021.
- Em novembro de 2018 o IASB decidiu propor o diferimento, por mais um ano, para a aplicação da IFRS 9 para as entidades seguradoras que se qualifiquem como tal. Esta proposta está relacionada com a proposta de alteração da data de entrada em vigor da IFRS 17 para exercícios anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2022.
- A opção pela isenção deve ser avaliada no início do período do reporte anual que precede a data de 1 de abril de 2016 e antes da IFRS 9 ser implementada. Adicionalmente, esta opção só pode ser revista em situações raras.
- As entidades que apliquem esta isenção temporária terão de efetuar divulgações adicionais.

### A abordagem da sobreposição

- Esta abordagem é uma opção para as entidades que adotem a IFRS 9 e emitam contratos de seguro, de ajustar os seus ganhos ou perdas para ativos financeiros elegíveis; efetivamente, tal resulta na aplicação da IAS 39 a estes ativos financeiros elegíveis.
-

- Os ajustamentos eliminam a volatilidade contabilística que possa surgir na aplicação a IFRS 9 sem a nova norma dos contratos de seguros.
- De acordo com esta abordagem, uma entidade pode reclassificar montantes de ganhos ou perdas para outros itens de resultado integral (OCI) para ativos financeiros designados.
- Uma entidade tem de apresentar uma linha separada para os impactos deste ajustamento de sobreposição na demonstração dos resultados, assim como na demonstração do resultado integral.

A isenção temporária é aplicável pela primeira vez para os exercícios anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2018. Uma entidade pode optar pela abordagem de sobreposição quando aplica pela primeira vez a IFRS 9 e aplicar essa abordagem retrospectivamente para ativos financeiros designados na data de transição para a IFRS 9. A entidade deve alterar os comparativos por forma a refletir a abordagem da sobreposição se, e apenas se, alterar os comparativos quando aplica a IFRS 9.

#### **IFRIC 22 Transações em moeda estrangeira e adiantamento da retribuição**

Esta interpretação vem clarificar que na determinação da taxa de câmbio à vista a ser usada no reconhecimento inicial de um ativo, do gasto ou do rendimento (ou de parte) associados ao desreconhecimento de ativos ou passivos não monetários relacionados com um adiantamento da retribuição, a data da transação é a data na qual a entidade reconhece inicialmente o ativo ou passivo não monetário relacionado com um adiantamento da retribuição.

Se há múltiplos pagamentos ou recebimentos de um adiantamento da retribuição, a entidade deve determinar a data da transação para cada pagamento ou recebimento.

Uma entidade pode aplicar esta interpretação numa base de aplicação retrospectiva total. Alternativamente pode aplicar esta interpretação prospectivamente a todos os ativos, gastos e rendimentos que estejam no seu âmbito que são inicialmente reconhecidos em ou após:

- (i) O início do período de reporte no qual a entidade aplica pela primeira vez a interpretação; ou
- (ii) O início do período de reporte apresentado como período comparativo nas demonstrações financeiras do exercício em que a entidade aplica pela primeira vez a interpretação.

#### **IFRS 2 Classificação e mensuração de transações de pagamento com base em ações – Alterações à IFRS 2**

O IASB emitiu alterações à IFRS 2 em relação à classificação e mensuração de transações de pagamentos com base em ações. Estas alterações tratam de três áreas essenciais:

*Vesting conditions* - os seus efeitos na mensuração de transações de pagamento com base em ações

---

liquidadas em dinheiro.

- As alterações clarificam que a metodologia usada para contabilizar *vesting conditions* quando se mensuram transações de pagamento com base em ações liquidadas com instrumentos de capital também se aplica às transações de pagamento com base em ações liquidadas em dinheiro.

Classificação de transações de pagamento com base em ações com opção de liquidação pelo valor líquido, para cumprimento de obrigações de retenções na fonte

- Esta alteração adiciona uma exceção para tratar a situação estrita em que um acordo de liquidação pelo valor líquido está desenhado para cumprir com uma obrigação fiscal da entidade, ou outro tipo de regulamentação, no que respeita a retenções na fonte ao empregado para cumprir com uma obrigação fiscal deste, relacionada com o pagamento com base em ações.
- Este valor é depois transferido, normalmente em dinheiro, para as autoridades fiscais por conta do empregado. Para cumprir com esta obrigação, os termos do acordo de pagamento com base em ações podem permitir ou requerer que a entidade retenha um determinado número de instrumentos de capital equivalente ao valor monetário da obrigação fiscal do empregado, do total de instrumentos de capital que de outra forma seriam emitidos para o empregado aquando do exercício (*vesting*) do pagamento com base em ações (conhecida como opção de *net share settlement*).
- Quando uma transação cumpre com este critério, ela não é dividida em duas componentes, mas sim classificada como um todo como uma transação de pagamento com base em ações liquidada com instrumentos de capital, caso assim tivessem sido classificada se não existisse a opção de *net share settlement*.

Contabilização de uma alteração dos termos e condições de uma transação de pagamento com base em ações que altere a sua classificação de liquidada em dinheiro para liquidada com instrumentos de capital próprio

- A alteração clarifica que se os termos e condições de uma transação de pagamento com base em ações liquidada em dinheiro são modificados, tendo como resultado que ela passa a ser uma transação de pagamento com base em ações liquidada com instrumentos de capital, a transação passa a ser contabilizada como uma transação de pagamento com base em ações liquidada com instrumentos de capital desde a data dessa modificação.
- Qualquer diferença (seja um débito ou um crédito) entre o valor contabilístico do passivo desconhecido e o valor reconhecido em capital na data da modificação é reconhecido imediatamente em resultados do ano.

As alterações são aplicáveis para os exercícios anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2018. Na data de adoção, as entidades devem de aplicar as alterações sem alterar os comparativos. Mas a aplicação retrospectiva é permitida se for aplicada às três alterações e outro critério for cumprido.

---



### **Transferências de propriedades de investimento (alterações à IAS 40)**

As alterações vêm clarificar quando é que uma entidade deve transferir uma propriedade, incluindo propriedades em construção ou desenvolvimento para, ou para fora de, propriedades de investimento.

As alterações determinam que a alteração do uso ocorre quando a propriedade cumpre, ou deixa de cumprir, a definição de propriedade de investimento e existe evidência da alteração do uso.

Uma simples alteração da intenção do órgão de gestão para o uso da propriedade não é evidência de alteração do uso.

As alterações são aplicáveis para os exercícios anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2018.

Uma entidade deve aplicar as alterações prospectivamente às alterações de uso que ocorram em ou após o início do período anual em que a entidade aplica pela primeira vez estas alterações. As entidades devem reavaliar a classificação das propriedades detidas nessa data e, se aplicável, reclassificar a propriedade para refletir as condições que existiam a essa data.

### **Melhorias anuais relativas ao ciclo 2014-2016**

Nas melhorias anuais relativas ao ciclo 2014-2016, o IASB introduziu as seguintes melhorias que devem ser aplicadas retrospectivamente e são efetivas a partir de 1 de janeiro de 2018 (uma outra melhoria relacionada com a IFRS 12 foi já efetiva a partir de 1 de janeiro de 2017).

#### **IFRS 1 Adoção pela primeira vez das IFRS**

Esta melhoria veio eliminar a isenção de curto prazo prevista para os adotantes pela primeira vez nos parágrafos E3-E7 da IFRS 1, porque já serviu o seu propósito (que estavam relacionados com isenções de algumas divulgações de instrumentos financeiros previstas na IFRS 7, isenções ao nível de benefícios de empregados e isenções ao nível das entidades de investimento).

#### **IAS 28 Clarificação de que a mensuração de participadas ao justo valor através de resultados é uma escolha que se faz investimento a investimento**

A melhoria veio clarificar que:

- Uma entidade que é uma entidade de capital de risco, ou outra entidade qualificável, pode escolher, no reconhecimento inicial e investimento a investimento, mensurar os seus investimentos em associadas e/ou *joint ventures* ao justo valor através de resultados.
- Se uma entidade que não é ela própria uma entidade de investimento detém um interesse numa associada ou *joint venture* que é uma entidade de investimento, a entidade pode, na aplicação do método da equivalência patrimonial, optar por manter o justo valor que essas participadas aplicam na mensuração das suas subsidiárias. Esta opção é tomada

separadamente para cada investimento na data mais tarde entre (a) o reconhecimento inicialmente do investimento nessa participada; (b) essa participada tornar-se uma entidade de investimento; e (c) essa participada passar a ser uma empresa-mãe.

APLICÁVEIS A 2018 APENAS SE ADOPTADAS ANTECIPADAMENTE E DESDE QUE DIVULGADA A ADOÇÃO ANTECIPADA E SATISFEITAS AS RESTANTES CONDIÇÕES REQUERIDAS

### **IFRS 16 Locações**

O âmbito da IFRS 16 inclui as locações de todos os ativos, com algumas exceções. Uma locação é definida como um contrato, ou parte de um contrato, que transfere o direito de uso de um bem (o ativo subjacente) por um período de tempo em troca de um valor.

A IFRS 16 requer que os locatários contabilizem todos as locações com base num modelo único de reconhecimento no balanço (*on-balance model*) de forma similar como o tratamento que a IAS 17 dá às locações financeiras. A norma reconhece duas exceções a este modelo: (1) locações de baixo valor (por exemplo, computadores pessoais) e locações de curto prazo (i.e., com um período de locação inferior a 12 meses). Na data de início da locação, o locatário vai reconhecer a responsabilidade relacionada com os pagamentos da locação (i.e. o passivo da locação) e o ativo que representa o direito a usar o ativo subjacente durante o período da locação (i.e. o direito de uso – “*right-of-use*” ou ROU).

Os locatários terão de reconhecer separadamente o custo do juro sobre o passivo da locação e a depreciação do ROU.

Os locatários deverão ainda de remensurar o passivo da locação mediante a ocorrência de certos eventos (como sejam a mudança do período do leasing, uma alteração nos pagamentos futuros que resultem de uma alteração do índice de referência ou da taxa usada para determinar esses pagamentos). O locatário irá reconhecer montante da remensuração do passivo da locação como um ajustamento no ROU.

A contabilização por parte do locatário permanece substancialmente inalterada face ao tratamento atual da IAS 17. O locador continua a classificar todas as locações usando os mesmos princípios da IAS 17 e distinguindo entre dois tipos de locações: as operacionais e as financeiras.

A norma foi endossada em 31 de outubro de 2017 e deve ser aplicada para exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019. A aplicação antecipada é permitida desde que seja igualmente aplicada a IFRS 15. A aplicação é retrospectiva, podendo as entidades escolher se querem aplicar a *full retrospective approach* ou a *modified retrospective approach*.

A Sociedade, enquanto parte integrante do SNGM, encontra-se alinhada com o modelo, calendário e objetivos do Sistema para o projeto de implementação da IFRS 16. À presente data, a Sociedade está a avaliar os efeitos e impactos da plena adoção dos normativos previstos na IFRS 16, pelo que os impactos estimados desta avaliação serão comunicados assim que esteja disponível uma estimativa razoável dos mesmos.

### **IFRIC 23 – Incerteza sobre diferentes tratamentos do imposto sobre o rendimento**

Em junho de 2017, o IASB emitiu a IFRIC 23 *Incerteza sobre diferentes tratamentos do imposto sobre o rendimento* (a Interpretação) que clarifica os requisitos de aplicação e de mensuração da IAS 12 *Imposto sobre o rendimento* quando existe incerteza quanto aos tratamentos a dar ao imposto sobre o rendimento.

A Interpretação endereça a contabilização do imposto sobre o rendimento quando os tratamentos fiscais que envolvem incerteza e que afetam a aplicação da IAS 12. A Interpretação não se aplica a taxas ou impostos que não estejam no âmbito da IAS 12, nem inclui especificamente requisitos referentes a juros ou multas associados com a incerteza de tratamentos de impostos.

A Interpretação endereça especificamente o seguinte:

- Se uma entidade considera as incertezas de tratamentos de impostos separadamente;
- Os pressupostos que uma entidade utiliza sobre o exame de tratamentos fiscais por parte das autoridades fiscais;
- Como uma entidade determina o lucro (prejuízo) fiscal, a base fiscal, prejuízos fiscais não utilizados, créditos fiscais não utilizados e taxas fiscais;
- Como uma entidade considera as alterações de factos e de circunstâncias.

Uma entidade tem de determinar se deve considerar a incerteza sobre cada tratamento fiscal separadamente ou em conjunto com um ou mais tratamentos fiscais incertos. A abordagem que deverá ser seguida é a que melhor permita prever o desfecho da incerteza.

A Interpretação foi endossada em 23 de outubro de 2018 e é aplicável para exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019.

### **Pagamentos antecipados com compensações negativas – Alterações à IFRS 9**

De acordo com a IFRS 9, um instrumento de dívida pode ser mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através de rendimento integral desde que os *cash-flows* implícitos sejam “apenas pagamento de capital e juro sobre o capital em dívida” (o critério SPPI) e o instrumento seja detido num modelo de negócios que permita essa classificação.

As alterações à IFRS 9 clarificam que um ativo financeiro passa o critério SPPI, independentemente do evento ou das circunstâncias que causam o término antecipado do contrato e independentemente de qual a parte que paga ou recebe uma compensação razoável pelo término antecipado do contrato. As bases de conclusão, para esta alteração clarificam que o término antecipado pode ser consequência de uma cláusula contratual ou de um evento que esteja fora do controlo das partes envolvidas no contrato, tais como uma alteração de leis ou regulamentos que levem ao término antecipado.

Modificação ou a substituição de um passivo financeiro que não origina o desreconhecimento desse passivo.

Nas bases para a conclusão o IASB também clarifica que os requisitos da IFRS 9 para ajustamento do custo amortizado de um passivo financeiro, quando uma modificação (ou substituição) não resulta no seu desreconhecimento, são consistentes com os requisitos aplicados a uma modificação de um ativo financeiro que não resulte no seu desreconhecimento.

Isto significa que o ganho ou a perda que resulte da modificação desse passivo financeiro que não resulte no seu desreconhecimento, calculado descontando a alteração aos *cash-flows* associados a esse passivo à taxa de juro efetiva original, é imediatamente reconhecido na demonstração dos resultados.

O IASB fez este comentário nas bases para a conclusão relativa a esta alteração pois acredita que os requisitos atuais da IFRS 9 fornecem uma boa base para as entidades contabilizarem as modificações ou substituições de passivos financeiros e que nenhuma alteração formal à IFRS 9 é necessária no que respeita a este assunto.

Esta alteração foi endossada em 22 de março de 2018 e é efetiva para períodos que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019. Devem ser aplicados retrospectivamente. Esta alteração traz requisitos específicos para adotar na transição mas apenas se as entidades a adotarem em 2019 e não em 2018 em conjunto com a IFRS 9. É permitida a adoção antecipada.

**IFRS 10 e IAS 28: Venda ou entrega de ativos por um investidor à sua associada ou empreendimento conjunto**

As emendas procuram resolver o conflito entre a IFRS 10 e a IAS 28 quando estamos perante a perda de controlo de uma subsidiária que é vendida ou transferida para uma associada ou um empreendimento conjunto.

As alterações à IAS 28 introduzem critérios diferentes de reconhecimento relativamente aos efeitos das transações de venda ou entregas de ativos por um investidor (incluindo as suas subsidiárias

---

consolidadas) à sua associada ou empreendimento conjunto consoante as transações envolvam, ou não, ativos que constituam um negócio, tal como definido na IFRS 3 – Combinações de Negócios.

Quando as transações constituírem uma combinação de negócio nos termos requeridos, o ganho ou perda deve ser reconhecido, na totalidade, na demonstração de resultados do exercício do investidor. Porém, se o ativo transferido não constituir um negócio, o ganho ou perda deve continuar a ser reconhecido apenas na extensão que diga respeito aos restantes investidores (não relacionados).

Em dezembro de 2015 o IASB decidiu diferir a data de aplicação desta emenda até que sejam finalizadas quaisquer emendas que resultem do projeto de pesquisa sobre o método da equivalência patrimonial. A aplicação antecipada desta emenda continua a ser permitida e tem de ser divulgada. As alterações devem ser aplicadas prospectivamente.

### **NÃO APLICÁVEIS A 2018**

Ainda não endossadas pela UE:

#### **Interesses de longo prazo em Associadas ou *Joint Ventures* – Alterações à IAS 28**

As alterações vêm clarificar que uma entidade deve aplicar a IFRS 9 para interesses de longo prazo em associadas ou *joint ventures* às quais o método da equivalência patrimonial não é aplicado mas que, em substância, sejam parte do investimento líquido nessa associada ou *joint venture* (interesses de longo prazo). Esta clarificação é relevante pois implica que o modelo da perda esperada da IFRS 9 deve ser aplicado a esses investimentos.

O IASB também clarificou que, ao aplicar a IFRS 9, uma entidade não tem em conta quaisquer perdas dessa associada ou *joint venture*, ou perdas por imparidade no investimento líquido, que estejam reconhecidas como um ajustamento ao investimento líquido decorrente da aplicação da IAS 28.

Para ilustrar como as entidades devem aplicar os requisitos da IAS 28 e da IFRS 9 no que respeita a interesses de longo prazo, o IASB publicou exemplos ilustrativos quando emitiu esta alteração.

Esta alteração é efetiva para períodos que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019. A alteração tem de ser aplicada retrospectivamente, com algumas exceções. A adoção antecipada é permitida e tem de ser divulgada.

#### **Melhorias anuais relativas ao ciclo 2015-2017**

Nas Melhorias anuais relativas ao ciclo 2015-2017, o IASB introduziu melhorias em quatro normas cujos resumos se apresentam de seguida:

---

**IFRS 3 Combinações de negócios – Interesse detido previamente numa operação conjunta**

- As alterações clarificam que, quando uma entidade obtém controlo de uma operação conjunta, deve aplicar os requisitos da combinação de negócios por fases, incluindo remensurar o interesse previamente detido nos ativos e passivos da operação conjunta para o seu justo valor.
- Ao fazê-lo, o adquirente remensura o seu interesse previamente detido nessa operação conjunta.
- Esta alteração é aplicável a combinações de negócios para as quais a data de aquisição seja em ou após o início do primeiro período de reporte que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019. É permitida a adoção antecipada.

**IFRS 11 Acordos conjuntos - Interesse detido previamente numa operação conjunta**

- Uma parte que participe, mas que não tenha controlo conjunto, numa operação conjunta pode obter o controlo conjunto de uma operação conjunta cuja atividade constitua um negócio tal como definido na IFRS 3. Esta alteração vem clarificar que o interesse previamente detido não deve ser remensurado.
- Esta alteração é aplicável a transações nas quais a entidade obtenha o controlo conjunto que ocorram em ou após o início do primeiro período de reporte que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019. É permitida a adoção antecipada.

**IAS 12 Imposto sobre o rendimento – consequências ao nível de imposto sobre o rendimento decorrentes de pagamentos relativos a instrumentos financeiros classificados como instrumentos de capital**

- Estas alterações vêm clarificar que as consequências ao nível de imposto sobre os dividendos estão associadas diretamente à transação ou evento passado que gerou resultados distribuíveis aos acionistas. Consequentemente, a entidade reconhece os impactos ao nível do imposto na demonstração dos resultados, em rendimento integral ou em outro instrumento de capital de acordo com a forma como a entidade reconheceu no passado essas transações ou eventos.
- Estas alterações são aplicáveis para períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2019. É permitida a adoção antecipada. Quando a entidade aplica pela primeira vez estas alterações, deve aplicar às consequências ao nível de imposto sobre os dividendos reconhecidos em ou após o início do período comparativo mais antigo.

**IAS 23 Custos de empréstimos – custos de empréstimos elegíveis para capitalização**

- A alteração veio clarificar que uma entidade trata como parte dos empréstimos globais qualquer empréstimo originalmente obtido para o desenvolvimento do ativo qualificável,

quando substancialmente todas as atividades necessárias para preparar esse ativo para o seu uso pretendido ou para venda estejam completas.

- As alterações são aplicáveis aos custos de empréstimos incorridos em ou após o início do período de reporte em que a entidade adota estas alterações.
- Estas alterações são aplicáveis para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019. É permitida adoção antecipada.

### **IFRS 17 Contratos de seguro**

A IFRS 17 aplica-se a todos os contratos de seguro (i.e., vida, não vida, seguros diretos e resseguros), independentemente do tipo de entidades que os emite, bem como a algumas garantias e a alguns instrumentos financeiros com características de participação discricionária. Algumas exceções serão aplicadas.

O objetivo geral da IFRS 17 é fornecer um modelo contabilístico para os contratos de seguro que seja de maior utilidade e mais consistente para os emitentes.

Contrastando com os requisitos da IFRS 4, que são baseadas em políticas contabilísticas locais adotadas anteriormente, a IFRS 17 providencia um modelo integral para contratos de seguro, cobrindo todos os aspetos contabilísticos relevantes. O núcleo da IFRS 17 é o modelo geral que é suplementado por:

- Uma adaptação específica para contratos com características de participação direta (abordagem da taxa variável); e
- Uma abordagem simplificada (abordagem de alocação do prémio), principalmente para contratos de curta duração.

As principais características do novo modelo contabilístico dos contratos de seguro são as que se seguem:

- A mensuração do valor presente dos fluxos de caixa futuros, incorporando um ajustamento de risco, mensurado em cada período de reporte (valor realizável dos fluxos de caixa);
- Uma *Contractual Service Margin* (CSM), margem contratual de serviço, que é igual e oposta a qualquer ganho inicial da realização dos fluxos de caixa de um grupo de contratos, representando os ganhos não apropriados dos contratos de seguro os quais serão reconhecidos em ganhos ou perdas durante o período de vigência do serviço (i.e. período de cobertura);
- Algumas alterações no valor presente esperado dos fluxos de caixa futuros são ajustadas contra a CSM e, desta forma, reconhecidas em ganhos ou perdas durante o período remanescente do serviço contratual;
- Os efeitos das alterações na taxa de desconto serão reportadas como ganhos ou perdas ou como outro rendimento integral, dependendo da política contabilística da entidade;

- A apresentação dos ganhos e dos gastos de seguros na Demonstração dos Resultados do Outro Rendimento Integral são baseados no conceito de serviços prestados durante o período;
- Os valores que o segurado irá receber, independentemente de ocorrer ou não um evento segurado (componentes de investimento não distintas), não são apresentados na demonstração de resultados, sendo reconhecidos diretamente no balanço;
- Os resultados dos serviços de seguro (receita obtida deduzida dos créditos emitidos) são apresentados separadamente dos ganhos ou perdas de seguros; e
- Divulgações extensas que forneçam informação sobre os valores reconhecidos de contratos de seguro e sobre a natureza e a extensão dos riscos decorrentes dos mesmos.

A IFRS 17 é efetiva para os exercícios anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2021, sendo necessário apresentar os comparativos nesse ano. A aplicação antecipada é permitida desde que a entidade aplique também a IFRS 9 e a IFRS 15 na data ou na data anterior a que a entidade aplique a IFRS 17. O IASB decidiu por uma aplicação retrospectiva para a estimativa da CSM na data da transição. No entanto, se uma aplicação retrospectiva total, como definida na IAS 8 para um grupo de contratos de seguro, não for praticável a entidade tem de escolher uma das duas alternativas abaixo:

- Abordagem retrospectiva modificada – baseada em informação razoável e devidamente sustentada que esteja disponível sem que a entidade incorra em custos ou esforços excessivos, considerando algumas modificações à aplicação retrospectiva na sua total extensão, mantendo-se, no entanto, o objetivo de alcançar o melhor resultado possível na aplicação retrospectiva;
- Abordagem do justo valor – a CSM é determinada como a diferença positiva entre o justo valor determinado em conformidade com a IFRS 13 *Mensuração pelo justo valor* e valor realizável dos fluxos de caixa (qualquer diferença negativa será reconhecida em resultados transitados na data de transição).

Se uma entidade não conseguir obter informação razoável e sustentada para aplicar a abordagem retrospectiva modificada, é obrigada a aplicar a abordagem do justo valor.

Em novembro de 2018 o IASB decidiu propor a alteração da data de entrada em vigor da norma para exercícios anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2022. O IASB está igualmente a tentar alterar a norma para considerar as preocupações e os desafios da implementação da norma que têm sido levantados pelas partes interessadas.

### **Definição de atividade empresarial – alterações à IFRS 3**

Esta alteração veio clarificar os requisitos mínimos para que se considere uma atividade empresarial, remove a avaliação se os participantes de mercado têm capacidade de substituir os elementos em falta, adiciona uma orientação para que se consiga avaliar se um processo adquirido é substantivo, restringe as definições de atividade empresarial e de *output* e introduz um teste opcional de justo valor da atividade empresarial.



### Requisitos mínimos para que se considere uma atividade empresarial

A alteração vem clarificar que para ser considerado uma atividade empresarial, um conjunto integrado de atividades tem de incluir, no mínimo, um *input* e um processo substantivo que, conjuntamente, contribuam significativamente para a criação de um *output*. Clarificam igualmente que uma atividade empresarial pode existir sem que inclua todos os *inputs* e todos os processos necessários para criar *outputs*. Isto é, os *inputs* e os processos aplicados a esses *inputs* “têm de ter a capacidade de contribuir para a criação de *outputs*” em vez “têm de ter a capacidade de criar *outputs*”.

### Capacidade dos participantes de mercado de substituírem os elementos em falta

Antes da alteração, a IFRS 3 previa que uma atividade empresarial não tinha que incluir todos os *inputs* ou processos que o vendedor usava na operacionalização da atividade empresarial, “se os participantes de mercado forem capazes de adquirir a atividade empresarial e de continuar a produzir o processo produtivo, por exemplo, integrando a atividade empresarial com os seus próprios *inputs* e processos”. A referência a essa integração foi eliminada da norma e a avaliação passa a ser baseada no que foi adquirido no seu estado e condições atuais.

### Avaliar se um processo adquirido é substantivo

As alterações vêm clarificar que se um conjunto de atividades e ativos não tem *outputs* na data de aquisição, um processo adquirido é considerado substantivo:

- a) Se for crítico para a capacidade de desenvolver e converter *inputs* adquiridos em *outputs*; e
- b) Se os *inputs* adquiridos incluem quer uma força de trabalho organizada com as necessárias competências, conhecimentos, ou experiência em efetuar esse processo, quer outros *inputs* que essa força de trabalho organizada possa desenvolver ou converter em *outputs*.

Em contraste, se um conjunto de atividades e ativos adquiridos incluem *outputs* na data de aquisição, um processo adquirido tem de ser considerado substantivo:

- a) Se for crítico para a capacidade de continuar a produzir *outputs* e os *inputs* adquiridos incluem uma força de trabalho organizada com as necessárias competências, conhecimentos, ou experiência em efetuar esse processo; ou
- b) Se contribuir significativamente para a capacidade de continuar a produzir *outputs* e ou é considerado único ou escasso, ou não pode ser substituído sem custos significativos, sem um esforço significativo ou sem atrasos significativos na capacidade de continuar a produzir *outputs*.

### Estreitar a definição de *outputs*

As alterações estreitaram a definição de *outputs* colocando o foco em bens ou serviços fornecidos aos clientes, retorno de investimento (tais como dividendos ou juros) ou outro rendimento obtido das atividades ordinárias. A definição de atividade empresarial presente no Apêndice A da IFRS 3 foi alterada em conformidade.

### Teste opcional à concentração

As alterações introduzem um teste opcional ao justo valor da concentração para permitir uma avaliação simplificada se um determinado conjunto de atividades adquiridas não são uma atividade empresarial. As entidades podem optar por aplicar este teste transação a transação. O teste é cumprido se substancialmente todos os justos valores dos ativos brutos adquiridos estão concentrados num único ativo identificável ou num grupo similar de ativos identificáveis. Se o teste não for cumprido, ou se a entidade optar por não aplicar o teste numa determinada transação, uma avaliação detalhada terá de ser realizada aplicando os requisitos normais da IFRS 3.

Esta alteração é efetiva para transações que sejam consideradas concentrações de atividades empresariais ou compras de ativos para as quais a data de aquisição ocorreu em ou após o início do primeiro período que se inicie em ou após 1 de janeiro de 2020. Estas alterações aplicam-se prospectivamente. Consequentemente as entidades não têm de avaliar as aquisições que tenham ocorrido antes dessa data. A adoção antecipada é permitida e tem de ser divulgada.

### **Definição de materialidade – Alterações à IAS 1 e à IAS 8**

O objetivo desta alteração foi o de tornar consistente a definição de “material” entre todas as normas em vigor e clarificar alguns aspetos relacionados com a sua definição. A nova definição prevê que “uma informação é material se da sua omissão, de um erro ou a da sua ocultação se possa razoavelmente esperar que influencie as decisões que os utilizadores primários das demonstrações financeiras tomam com base nessas demonstrações financeiras, as quais fornecem informação financeira sobre uma determinada entidade que reporta”.

As alterações clarificam que a materialidade depende da natureza e magnitude da informação, ou de ambas. Uma entidade tem de avaliar se determinada informação, quer individualmente quer em combinações com outra informação, é material no contexto das demonstrações financeiras.

### Ocultar informação

As alterações explicam que uma informação está ocultada se é comunicada de uma forma que tem os mesmos efeitos que teria se a mesma estivesse omissa ou contivesse erros. Informação material pode estar oculta, por exemplo, se a informação relativa a um item material, a uma transação material ou outro evento material está dispersa ao longo das demonstrações financeiras, ou se está divulgada usando uma linguagem que é vaga e pouco clara. Informação material pode também estar oculta se itens dissimilares, transações dissimilares ou eventos dissimilares são agregados inapropriadamente, ou inversamente, se itens similares estão desagregados.

### Novo nível de materialidade (“*threshold*”)

As alterações substituem a referência ao nível de materialidade “puder influenciar”, o qual sugere que qualquer influência potencial dos utilizadores tem de ser considerada, por “razoavelmente se espera

---

que influencie” contida na definição de materialidade. Na definição alterada, é assim clarificada que a avaliação da materialidade tem de ter em conta apenas a influência razoavelmente esperada nas decisões económicas dos utilizadores primários das demonstrações financeiras.

#### Utilizadores primários das demonstrações financeiras

A definição atual refere “utilizadores” mas não especifica as suas características, cuja interpretação pode implicar que a entidade tenha de ter em consideração todos os utilizadores possíveis das demonstrações financeiras quando toma a decisão sobre a informação a divulgar. Consequentemente o IASB decidiu referir-se apenas aos utilizadores primários na nova definição para responder às preocupações de que o termo “utilizadores” possa ser interpretado de forma alargada.

Esta alteração é efetiva para períodos que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020. Esta alteração tem de ser aplicada prospectivamente. A adoção antecipada é permitida e tem de ser divulgada.

***Nota: Esta alteração impacta igualmente o IFRS Practice Statement 2: Efetuar julgamentos sobre a materialidade, o qual foi divulgado no documento IFRS Update emitido em relação a 31 de dezembro de 2017.***

#### **IAS 19 Alterações ao plano, cortes ou liquidação do plano**

Esta alteração vem esclarecer qual o tratamento contabilístico a seguir no caso de existir uma alteração ao plano, ou de haver um corte ou a liquidação do plano.

#### Determinar o custo dos serviços correntes e do interesse líquido

Quando se contabiliza um plano de benefícios definidos de acordo com a IAS 19, a norma requer que custo dos serviços correntes seja mensurado usando pressupostos atuariais determinados na data de início desse período de reporte. Da mesma forma, o interesse líquido é mensurado multiplicando o passivo (ativo) líquido do plano pela taxa de desconto, ambos determinados na data de início desse período de reporte.

Esta alteração vem esclarecer que quando ocorre uma alteração, um corte ou a liquidação do plano durante o período, é requerido:

- Que o custo dos serviços correntes para o período remanescente seja mensurado usando os pressupostos atuariais que tenham sido usados para remensurar o passivo (ativo) líquido do plano, o qual reflete os benefícios oferecidos pelo plano e os ativos do plano após esse evento;
- O interesse líquido para o período remanescente após esse evento seja determinado usando:

- O passivo (ativo) líquido do plano, o qual reflete os benefícios oferecidos pelo plano e os ativos do plano após esse evento; e
- A taxa de desconto usada para remensurar esse passivo (ativo) líquido do plano.

#### Efeito nos requisitos para determinar o limite máximo de reconhecimento do ativo

Uma alteração, um corte ou a liquidação do plano pode reduzir ou eliminar o excesso que exista no plano de benefícios definidos o que pode levar a uma alteração do limite máximo de reconhecimento do ativo.

Esta alteração vem clarificar que primeiro deve ser determinado qualquer custo de serviços passados, ou o ganho ou perda na liquidação, sem considerar o limite máximo para reconhecimento do ativo. Esse valor é reconhecido em resultados no período. Posteriormente deve ser determinado o efeito do limite máximo de reconhecimento do ativo após a alteração, o corte ou a liquidação do plano. Qualquer alteração nesse efeito, não considerando os valores incluídos no interesse líquido, é reconhecida em rendimento integral.

Esta clarificação poderá levar uma entidade a reconhecer custos de serviços passados, ou o ganho ou perda na liquidação, o que reduz o excesso que não tenha sido reconhecido no passado. Alterações no efeito do limite máximo ao reconhecimento do ativo não podem compensar esses valores.

Esta alteração é aplicável a alterações, cortes ou a liquidações de planos que ocorram em ou após o início do primeiro período de reporte anual que se inicie em ou após 1 de janeiro de 2019. É permitida a adoção antecipada, a qual deverá ser divulgada.

#### **A estrutura conceptual para o reporte financeiro**

A estrutura conceptual estabelece um conjunto abrangente de conceitos para:

- O reporte financeiro;
- A definição de normas;
- O desenvolvimento de princípios contabilísticos consistentes; e
- Apoiar no entendimento e interpretação de normas.

A estrutura concetual revista inclui:

- Alguns conceitos novos;
- Definições e critérios revistos para o reconhecimento de ativos e passivos;
- Clarificações sobre conceitos importantes.

Esta estrutura está organizada como segue:

- Capítulo 1 – O objetivo do reporte financeiro
-

- Capítulo 2 – Características qualitativas de uma informação financeira útil
- Capítulo 3 – Demonstrações financeiras e a entidade que reporta
- Capítulo 4 – Os elementos das demonstrações financeiras
- Capítulo 5 – Reconhecimento e desreconhecimento
- Capítulo 6 - Mensuração
- Capítulo 7 – Apresentação e divulgação
- Capítulo 8 – Conceitos de capital e de manutenção de capital.

A estrutura conceptual para o reporte financeiro revista não é uma norma e nenhum dos seus conceitos prevalece sobre os conceitos presentes em normas ou outros requisitos de alguma das normas. É aplicável às entidades que desenvolvam os seus princípios contabilísticos com base na estrutura conceptual para exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020.

#### **IFRS 14 Contas de diferimento relacionadas com atividades reguladas**

Esta norma permite que uma entidade cujas atividades estejam sujeitas a tarifas reguladas continue a aplicar a maior parte das suas políticas contabilísticas do anterior normativo contabilístico relativas a contas de diferimento relacionadas com atividades reguladas ao adotar as IFRS pela primeira vez.

Não podem aplicar a norma: (i) as entidades que já preparam as demonstrações financeiras em IFRS, (ii) as entidades cujo atual normativo contabilístico não permite o reconhecimento de ativos e passivos regulatórios e (iii) as entidades cujo atual normativo contabilístico permite o reconhecimento de ativos e passivos regulatórios mas que não tenham adotado tal política nas suas contas antes da adoção das IFRS.

As contas de diferimento relacionadas com atividades reguladas devem ser apresentadas numa linha separada da demonstração da posição financeira e os movimentos nestas contas devem ser apresentados em linhas separadas na demonstração de resultados e na demonstração do resultado integral. Deve ser divulgada a natureza e os riscos associados à tarifa regulada da entidade e os efeitos de tal regulamentação nas suas demonstrações financeiras.

As alterações são aplicáveis prospectivamente para exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2016. A aplicação antecipada é permitida desde que devidamente divulgada.

A União Europeia (UE) decidiu não lançar o endosso desta norma intermédia e esperar pela norma final.

Já endossadas pela UE:

Não existem normas já endossadas que entrem apenas em vigor após 2018 e cuja aplicação antecipada não seja permitida.

---

## 2.4 PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As políticas contabilísticas que se seguem são aplicáveis às demonstrações financeiras da Agrogarante.

### 2.4.1. REGIME DE ACRÉSCIMO (PERIODIZAÇÃO ECONÓMICA)

A Sociedade segue o regime de acréscimo (periodização económica) em todas as rubricas de custos e proveitos.

Os proveitos são reconhecidos quando obtidos e distribuídos por períodos mensais segundo a regra *pro rata temporis*, quando se tratem de operações que produzam fluxos redituais ao longo de um período superior a um mês, nomeadamente, juros e comissões.

Sempre que aplicável, as comissões e custos externos imputáveis à contratação das operações subjacentes às garantias prestadas deverão ser, igualmente, especializados ao longo do período de vigência dos créditos, de acordo com o método referido anteriormente.

### 2.4.2. ATIVOS FINANCEIROS

Com a implementação da IFRS 9 com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018, os ativos financeiros são classificados em três categorias em função do modelo de negócio associado à sua detenção, dos tipos de instrumentos financeiro (dívida ou capital próprio) e das suas características, nomeadamente:

- Justo valor através de resultados
- Justo valor através de outro rendimento integral
- Custo amortizado

#### a) Ativos financeiros pelo justo valor através dos resultados

Os ativos financeiros ao justo valor através dos resultados são adquiridos com o objetivo de venda.

Estes ativos são reconhecidos inicialmente ao justo valor sendo que as perdas e ganhos decorrentes da valorização subsequente ao justo valor são reconhecidos em resultados.

**b) Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral**

Os ativos financeiros pelo justo valor através de outro resultado integral incluem instrumentos financeiros cujas características respeitem exclusivamente a capital e juros e o seu objetivo é o recebimento de fluxos de caixa contratuais e a sua venda.

Os ativos financeiros pelo justo valor através de outro resultado integral são registados ao justo valor. As perdas e ganhos relativos à variação subsequente do justo valor são refletidos em rubrica do capital próprio, até à sua venda, momento em que são transferidos para resultados.

**c) Ativos financeiros pelo custo amortizado**

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo é a detenção para recolha dos seus cash-flows contratual; e
- os seus cash-flows contratual ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida

Esta categoria inclui as aplicações em instituições de crédito, título de dívida e crédito a clientes.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos eventuais custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas, as quais são devidamente registadas.

Os juros inerentes dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica Juros e Rendimentos similares.

Os ganhos ou perdas geradas no momento do seu desreconhecimento são devidamente registadas.

**2.4.3 CRÉDITOS E OUTROS VALORES A RECEBER**

A Sociedade classifica em crédito vencido as garantias sinistradas e pagas e juros decorridos que sejam 30 dias após o seu vencimento.

---

Esta rubrica regista os créditos pelo valor nominal, não podendo ser reclassificados para outras categorias e, como tal, registados pelo justo valor.

As responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis são registadas em contas extrapatrimoniais pelo valor em risco, sendo os fluxos de proveitos registados em contas de resultados ao longo da vida das operações.

#### **2.4.4 IMPARIDADE LÍQUIDA PARA CRÉDITO E GARANTIA E PROVISÕES LÍQUIDAS**

A norma IFRS 9 - Instrumentos Financeiros, emitida a julho de 2014 pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) substitui a *International Accounting Standards* (IAS) 39 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e estabelece as novas regras de classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros, nomeadamente:

- ✓ Estabelece novos requisitos de classificação e de mensuração de instrumentos financeiros e de certos tipos de contratos de compra ou venda de itens não financeiros;
- ✓ Define uma nova metodologia de reconhecimento das perdas por imparidade de ativos financeiros com base em perdas esperadas (*expected loss model*), e
- ✓ Apresenta as novas possibilidades de aplicação das regras contabilísticas de cobertura através de um maior número de relações de *hedge* entre os itens objeto de cobertura e os instrumentos cobertos.
- ✓ Deste modo, por comparação com a Norma IAS 39, a Norma IFRS 9 substitui o modelo de mensuração das perdas por imparidade de ativos financeiros com base em perdas históricas (*incurred loss model*) por um modelo que se baseia em perdas esperadas (*expected loss model*).

De acordo com esta Norma, a definição de perda de crédito, ou imparidade, resulta da diferença entre os fluxos de caixa contratuais que sejam devidos e os fluxos de caixa que a entidade espera receber ao longo da duração esperada desse instrumento financeiro, descontados à taxa de juro efetiva original (ou taxa de juro efetiva ajustada pelo crédito para ativos financeiros comprados ou criados em imparidade de crédito).

Os fluxos de caixa a considerar devem incluir os fluxos de caixa provenientes da venda de colaterais detidos ou outras melhorias de qualidade creditícia que façam parte integrante dos termos contratuais. Existe uma presunção de que a duração esperada de um instrumento financeiro pode ser estimada de forma fiável. Contudo, nos raros casos em que não seja possível estimar de forma fiável a duração esperada de um instrumento financeiro, a entidade deve utilizar a duração contratual restante do instrumento financeiro.

As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução de montante de perda

---



estimada, num período posterior.

O cálculo da *Expected Credit Loss* (ECL) para cada contrato do Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM) pode ser efetuado através de duas metodologias distintas: a ECL Coletiva e a ECL Individual.

As metodologias de cálculo de ECL são descritas em mais detalhe, na secção de imparidade, do capítulo de gestão de riscos.

### **(i) Análise individual**

Os clientes com maior dimensão são selecionados para uma análise alternativa de cálculo de ECL: a ECL Individual. Os ativos destes clientes não têm a sua perda estimada pela aplicação de parâmetros gerais. Os analistas de risco do SNGM analisam cada cliente e estimam a sua capacidade de projeção de cash-flows, para fazer face às suas dívidas. O montante que se estime que o cliente não consiga pagar, considerando as suas capacidades financeiras futuras, será considerado para constituição de imparidade.

Os clientes de análise individual vão ainda ser separados em dois grupos: aqueles que têm capacidade para fazer pagamento da maioria da sua dívida e cuja continuidade de negócio permitirá uma taxa mais reduzida de perdas (*Going Concern*), e aqueles que se considerem estar num estado bastante precário ou onde a execução de colaterais será mais favorável do que a recolha de cash-flows resultantes da continuidade do negócio (*Gone Concern*).

### **(ii) Análise coletiva**

O cálculo de ECL por Análise Coletiva está assente na aplicação de parâmetros de risco a ativos, consoante as suas condições de risco. Estes parâmetros de risco permitem aplicar percentagens de perda a grupos de contrato, consoante características que identificam grupos homogéneos de risco de crédito (por parâmetro). Os parâmetros de risco usados no modelo do SNGM são: *Probability of Default* (PD), *Loss Given Default* (LGD) e *Credit Conversion Factor* (CCF). Estes parâmetros são aplicados à exposição projetada para todos os meses dos ativos financeiros desde a data de referência da análise, até à sua maturidade. Assim o ECL da vida de um contrato pode ser dado pela equação seguinte.

---

$$ECL = \sum_{t=1}^T \frac{Net\ EAD_t \times PD_{SPD_t} \times CSR_{SPD_t} \times (LGD\ Cash_{SLGD} + LGD\ Collat_{SLGD_t})}{(1 + TAE0 \times Interest\ Basis_1)^t}$$

O valor final de ECL de cada ativo, considerado para contabilização de perdas por imparidade de crédito, variará consoante o seu Stage de IFRS 9. Caso o contrato esteja em *Stage 1*, apenas se contabiliza o ECL do contrato nos primeiros 12 meses após a data de referência. No caso de o ativo estar em *Stage 2*, então são contabilizadas as perdas até à sua maturidade. Para contratos em *Stage 3*, que já estão em incumprimento, a percentagem de perda é obtida diretamente a partir do valor da LGD, não sendo necessária a projeção de *cash-flows* até à maturidade.

Atendendo à complexidade do atual modelo de imparidade decorrente da adoção da IFRS 9, que vem estabelecer, entre outras alterações, uma nova metodologia de apuramento das perdas esperadas por imparidade na carteira de crédito, nomeadamente no que respeita à determinação dos parâmetros de risco, em 31 de Dezembro de 2018 o modelo de imparidade encontra-se em fase de consolidação dado que sua implementação foi recentemente concluída pela Entidade.

A Sociedade encontra-se a elaborar um plano de ação que permita concluir este processo ainda em 2019 ultrapassando algumas das limitações identificadas, designadamente: (i) ao nível dos critérios de marcação de *default*; (ii) ao nível dos critérios qualitativos e quantitativos de aferição de degradação significativa de risco de crédito face à data de originação, (iii) ao nível dos modelos de *forward-looking* (visão prospetiva de perda esperada), identificando e correlacionando variáveis explicativas, entre outros.

#### 2.4.5 ATIVOS TANGÍVEIS (IAS 16)

Os ativos tangíveis utilizados pela Agrogarante para o desenvolvimento da sua atividade são reconhecidos pelo custo de aquisição (incluindo custos diretamente atribuíveis) deduzido das amortizações acumuladas e perdas por imparidade (quando um ativo está em imparidade é reconhecida uma perda por imparidade, devidamente evidenciada na demonstração de resultados).

A amortização dos ativos tangíveis é registada numa base sistemática ao longo do período de vida útil estimado do bem:

	Anos de vida útil
Imóveis de serviço próprio	50

---

Equipamento informático e de escritório	3 a 10
Mobiliário e instalações interiores	6 a 10
Viaturas	4

As despesas de investimento em obras não passíveis de recuperação, realizadas em edifícios que não sejam propriedade da Agrogarante, são depreciadas em prazo compatível com o da sua utilidade esperada ou do contrato de arrendamento.

#### **Ativos tangíveis adquiridos em locação financeira**

Os ativos tangíveis adquiridos mediante contratos de locação financeira, bem como as correspondentes responsabilidades, são contabilizados reconhecendo os ativos tangíveis e as amortizações acumuladas correspondentes e as dívidas pendentes de liquidação de acordo com o plano financeiro contratual. Adicionalmente, os juros incluídos no valor das rendas e as amortizações dos ativos tangíveis são reconhecidos como custo na demonstração dos resultados do período a que respeitam.

#### **2.4.6 LOCAÇÕES (IAS 17)**

Os contratos de locação são classificados ou como locações operacionais se através deles não forem transferidos substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à posse do ativo sob locação, ou como locações financeiras caso se verifique o oposto.

A classificação das locações, em financeiras ou operacionais, é feita em função da substância económica e não da forma do contrato.

Nas locações operacionais as rendas devidas são reconhecidas como custo na demonstração dos resultados numa base linear durante o período do contrato de locação, enquanto nas locações financeiras, as rendas são reconhecidas pelo custo financeiro e pela amortização do capital.

#### **2.4.7 ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO – INVESTIMENTOS AO CUSTO AMORTIZADO (IFRS 9)**

A Sociedade classifica os seus ativos em obrigações do tesouro, como Ativos Financeiros ao Custo Amortizado, de acordo com os requisitos da IFRS 9.

A Sociedade avalia a sua intenção e capacidade de deter estes ativos financeiros ao custo amortizado e caso não detenha estes investimentos até à maturidade, exceto em circunstâncias

---

específicas – por exemplo, alienar uma parte não significativa perto da maturidade – é reclassificada toda a carteira para ativos financeiros disponíveis para venda, com a sua consequente mensuração ao justo valor e não ao custo amortizado.

#### **2.4.8 SERVIÇOS E COMISSÕES (IFRS 15)**

O rédito compreende o valor dos serviços prestados aos clientes e das comissões cobradas aos mesmos.

O rédito proveniente das comissões de serviços apenas é reconhecido quando:

- A quantia do rédito possa ser fiavelmente mensurada;
- Seja provável que os benefícios económicos associados à transação fluam para a Sociedade;
- A fase de acabamento da transação à data fim de exercício seja fiavelmente mensurada;
- Os custos incorridos ou a serem incorridos referentes à transação possam ser fiavelmente mensurados.

#### **2.4.9 JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES (IFRS 15)**

O rédito proveniente do uso por outros de ativos da entidade que produzam juros deve ser reconhecido quando:

- Seja provável que benefícios económicos associados com a transação fluam para a Sociedade;
- A quantia do rédito possa ser fiavelmente mensurada.

#### **2.4.10 ATIVOS INTANGÍVEIS (IAS 38)**

Os ativos intangíveis compreendem essencialmente as despesas relacionadas com a aquisição de *software* e licenças informáticas. Estas despesas são registadas ao custo de aquisição, deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes durante um período de três anos.

#### **2.4.11 IMPOSTOS SOBRE OS LUCROS (IAS 12)**

O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

---

O imposto corrente é calculado com base no resultado fiscal do período, o qual difere do resultado contábilístico devido a ajustamentos ao lucro tributável resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutros períodos.

O resultado tributável é apurado de acordo com as regras fiscais e a taxa de imposto em vigor. Os impostos diferidos correspondem ao impacto no imposto a recuperar / pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias, dedutíveis ou tributáveis, entre o valor de balanço dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizada na determinação do lucro tributável.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que acomodem as diferenças temporárias dedutíveis.

Os impostos diferidos ativos e passivos foram calculados com base nas taxas fiscais decretadas para o período em que se prevê que seja realizado o respetivo ativo ou passivo enquanto que, os passivos por impostos diferidos são normalmente registados para todas as diferenças tributáveis.

Os impostos correntes e os impostos diferidos são relevados em resultados exceto os que se relacionam com valores registados diretamente em capitais.

A principal situação que origina diferenças temporárias nas demonstrações financeiras da Agrogarante corresponde a imparidade / provisões não aceites para efeitos fiscais.

#### **2.4.12 AÇÕES PRÓPRIAS (IAS 32)**

As ações próprias são registadas em contas de capital pelo valor de aquisição não sendo sujeitas a reavaliação.

#### **2.4.13 EVENTOS SUBSEQUENTES (IAS 10)**

Os eventos ocorridos após a data de balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço são refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço, se materiais são divulgados nas notas às demonstrações financeiras.

### **2.5. JUÍZOS DE VALOR QUE O ÓRGÃO DE GESTÃO FEZ NO PROCESSO DE APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS**

Na preparação das demonstrações financeiras a Administração baseou-se no melhor conhecimento e na experiência de eventos passados e/ou correntes, considerando determinados pressupostos relativos a eventos futuros.

## **2.6. PRINCIPAIS PRESSUPOSTOS RELATIVOS AO FUTURO**

As demonstrações financeiras foram preparadas numa perspectiva de continuidade não tendo a entidade intenção nem a necessidade de liquidar ou reduzir drasticamente o nível das suas operações.

## **2.7. PRINCIPAIS ESTIMATIVAS E INCERTEZAS À APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS**

A preparação das demonstrações financeiras requer a elaboração de estimativas e a adoção de pressupostos pela gestão, que podem afetar o valor dos ativos e passivos, réditos e custos, assim como de passivos contingentes divulgados.

As estimativas com maior impacto nas demonstrações financeiras da Agrogarante incluem as abaixo apresentadas:

### **I. Determinação das provisões e perdas por imparidade**

A Agrogarante efetua uma revisão periódica da sua carteira de crédito por forma a avaliar a existência de perdas por imparidade, conforme referido anteriormente.

O processo de avaliação da carteira de crédito de forma a determinar se uma perda por imparidade deve ser reconhecida é sujeito a diversas estimativas e julgamentos. Este processo inclui fatores como a probabilidade de incumprimento, as notações de risco, o valor dos colaterais associado a cada operação, as taxas de recuperação e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros, quer do momento do seu recebimento.

Metodologias alternativas e a utilização de outros pressupostos e estimativas poderiam resultar em níveis diferentes das perdas por imparidade reconhecidas, como o consequente impacto nos resultados da Agrogarante.

### **II. Avaliação dos colaterais nas operações**

As avaliações dos colaterais das operações de garantia, nomeadamente, hipotecas de imóveis, foram efetuadas com o pressuposto da manutenção de todas as condições de mercado imobiliário, durante o período de vida das operações, tendo correspondido à melhor estimativa do justo valor dos referidos colaterais na data da concessão da garantia.

### **III. Imparidade de ativos não correntes detidos para venda**

A Sociedade tem como objetivo a venda dos ativos não correntes detidos para venda, os quais são registados no seu reconhecimento inicial pelo menor de entre o seu justo valor e o valor de balanço do custo de aquisição. Subsequentemente, estes ativos são mensurados ao menor de entre o valor de reconhecimento inicial e o justo valor, não sendo amortizados. As perdas não realizadas com estes ativos, assim determinadas, são registadas em resultados.

As avaliações dos imóveis são efetuadas de acordo com uma das seguintes metodologias, aplicadas de acordo com a situação específica do bem:

- **Método de Mercado**

O Critério da Comparação de Mercado tem por referência valores de transação de imóveis semelhantes e comparáveis ao imóvel objeto de estudo obtido através de prospeção de mercado realizada na zona.

- **Método do Rendimento**

Este método tem por finalidade estimar o valor do imóvel a partir da capitalização da sua renda líquida, atualizado para o momento presente, através do método dos fluxos de caixa descontados.

- **Método do Custo**

O Método de Custo é um critério que decompõe o valor da propriedade nas suas componentes fundamentais: Valor do Solo Urbano e o Valor da Urbanidade; Valor da Construção; e Valor de Custos Indiretos.

As avaliações realizadas são conduzidas por entidades independentes especializadas neste tipo de serviços.

#### **IV. Impostos diferidos**

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço em cada jurisdição e que se espera virem a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceção das diferenças resultantes do reconhecimento inicial do “goodwill” não dedutível para efeito fiscais e de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos apenas na medida em que seja expectável que existam lucros tributáveis no futuro capazes de absorver as diferenças temporárias dedutíveis.

---

## V. Valorização das unidades de participação em ativos financeiros pelo justo valor através de resultados

A Sociedade tem como objetivo a venda das unidades de participação detidas no Fundo de Reestruturação Empresarial tendo sido reconhecidas pelo valor dos créditos cedidos ao Fundo em troca de unidades de participação no Fundo. Subsequentemente, estes ativos são mensurados ao justo valor com base numa estimativa do valor da unidade de participação, uma vez que os valores finais do Fundo não se encontram disponíveis à data da apresentação do relatório, pelo que, as perdas ou ganhos de justo valor, são registados em resultados.

## 3. FLUXOS DE CAIXA

O saldo dos fluxos de caixa está desagregado da seguinte forma:

	2018	2017
FLUXOS CAIXA		
CAIXA	2 000,00	2 000,00
DEPÓSITOS ORDEM	947 542,28	1 261 299,11
	949 542,28	1 263 299,11

## 4. NOTAS

### 4.1. Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais

	2018	2017
CAIXA - EUROS	2 000,00	2 000,00
	2 000,00	2 000,00



#### 4.2. Disponibilidades em Outras Instituições de Crédito

	2018	2017
DISPONIBILIDADE EM OUTRAS INSTITUIÇÕES CRÉDITO		
Depósitos Ordem	947 542,28	1 261 299,11
	947 542,28	1 261 299,11

#### 4.3 Ativos Financeiros pelo Justo Valor através de Outro Rendimento Integral

Instrumentos Capital Próprio	Saldo do exercício anterior			Compras/Vendas			Reclassificação	Reserva de justo valor		Perdas	Valor de balanço 2018
	Quantidade	Valor Nominal	Valor de Balanço 2017	Quantidade	Cotação	Valor		Positiva	Negativa		
- Fundo de Reestruturação Empresarial, FCR	441,00	867,46	382 549,86	-	-	-	-382 549,86	-	-	-	-
			382 549,86	-	-	-	(382 549,86)	-	-	-	0,00

Na transição para a IFRS 9 – “Instrumentos Financeiros”, no que diz respeito à participação no Fundo de Reestruturação Empresarial (FRE), este instrumento foi reclassificado para a carteira de ativos financeiros pelo justo valor através dos resultados.

#### 4.4 Ativos Financeiros pelo Justo Valor através dos Resultados

Instrumentos de capital próprio	Saldo do exercício anterior			Compras/Vendas			Reserva de justo valor			Valor de balanço 2018	
	Quantidade	Valor Nominal	Valor de Balanço 2017	Quantidade	Cotação	Valor	Reclassificação	Positiva	Negativa		Perdas
- Fundo de Reestruturação Empresarial, FCR	-	-	-	-	-	-	382 549,86	-	-	(19 020,33)	363 529,53
			0,00			0,00	382 549,86	0,00	0,00	-19 020,33	363 529,53

Na rubrica de Ativos Financeiros pelo Justo Valor Através dos Resultados estão relevadas as Unidades de Participação no Fundo de Reestruturação Empresarial (FRE) que, no exercício anterior, estavam classificadas como ativo financeiro pelo justo valor através de outro rendimento integral.

No final do exercício corrente e segundo o referido Fundo, a estimativa para o valor da Unidade de Participação seria de 824,33 euros/unidade tendo sido apurada uma perda de 19 mil euros, registado em resultados na proporção da Sociedade (8,5 mil euros), com o remanescente a ser deduzido ao valor a entregar ao FCGM, reconhecido em Outros Passivos. (Nota 4.14)

O objetivo da Agrogarante é deter estes ativos para os vender.

#### 4.5. Ativos Financeiros pelo Custo Amortizado – Aplicações em Instituições de Crédito

	2018	2017
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO		
Até 3 meses	12 008 237,29	8 581 823,76
De 3 meses a 1 ano	13 013 980,27	15 751 467,45
	<b>25 022 217,56</b>	<b>24 333 291,21</b>

A rubrica de Aplicações em Instituições de Crédito releva os montantes das aplicações constituídas pela Agrogarante em depósitos a prazo, englobando o valor de juros vincendos que ascendem, nesta data, a cerca de 8,2 mil euros. Esta rubrica sofreu um aumento, relativamente ao exercício anterior.

#### 4.6. Ativos Financeiros pelo Custo Amortizado – Crédito a Clientes

	2018			2017		
	Valor Bruto	Provisões	Valor Líquido	Valor Bruto	Provisões	Valor Líquido
CRÉDITO A CLIENTES	4 425 102,74	3 565 113,70	859 989,04	4 321 402,14	3 139 934,10	1 181 468,04
	4 425 102,74	3 565 113,70	859 989,04	4 321 402,14	3 139 934,10	1 181 468,04

Os créditos sobre clientes correspondem às dívidas de clientes resultantes da execução de garantias e da não cobrança de comissões de garantia, os quais são apresentados líquidos do recebimento da contragarantia do FCGM.

Esta rubrica registou uma diminuição, face ao exercício anterior, de cerca de 321 mil euros. Apesar do aumento das comissões a pagar pelos clientes após a data de vencimento das mesmas e dos juros de mora a liquidar pelos clientes no âmbito dos acordos de regularização de dívida, a entrada em vigor no presente exercício da IFRS 9 (de acordo com este normativo os ganhos e perdas de imparidades são baseadas em perdas esperadas enquanto que, na IAS 39, os ganhos e perdas de imparidades eram baseadas em perdas incorridas) levou a um maior nível de imparidades.

**4.7 Ativos Financeiros pelo Custo Amortizado – Investimentos ao custo amortizado**

	2018	2017
INVESTIMENTOS AO CUSTO AMORTIZADO		
De Emissores Públicos	1 228 969,33	1 208 919,34
	<b>1 228 969,33</b>	<b>1 208 919,34</b>

Os Investimentos ao custo amortizado encontram-se classificados como ativos financeiros ao custo amortizado uma vez que é intenção da Agrogarante deter este ativo financeiro de forma a recolher os *cash-flows* contratuais.

Abaixo apresentamos o escalonamento dos investimentos detidos até à maturidade, por prazo de vencimento, a 31 de dezembro de 2018:

	2018	2017
INVESTIMENTOS AO CUSTO AMORTIZADO		
Até 3 meses		
De 3 meses a 1 ano		
De 1 a 5 anos	1 228 969,33	1 208 919,34
	<b>1 228 969,33</b>	<b>1 208 919,34</b>

**4.8. Outros Ativos Tangíveis**

OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS	Valor 2017-12-31	Adições	Transferências	Alienações	Abates	Valor 2018-12-31
Obras	164 503,75					164 503,75
Equipamento	431 407,00	16 716,05		- 12 000,00		436 123,05
Imobilizações Loc. Financeira						
Imóveis	1 448 399,10					1 448 399,10
	<b>2 044 309,85</b>	<b>16 716,05</b>	<b>- -</b>	<b>12 000,00</b>	<b>-</b>	<b>2 049 025,90</b>
Amortizações Acumuladas:						
Obras	7 316,76	10 248,39				17 565,15
Equipamento	331 109,35	39 121,26		- 8 000,00		362 230,61
Imobilizações Loc. Financeira						-
Imóveis	254 264,71	23 257,38				277 522,09
	<b>592 690,82</b>	<b>72 627,03</b>	<b>- -</b>	<b>8 000,00</b>	<b>-</b>	<b>657 317,85</b>
Total	<b>1 451 619,03</b>	<b>- 55 910,98</b>	<b>- -</b>	<b>4 000,00</b>	<b>-</b>	<b>1 391 708,05</b>

Em 2018 no que se refere aos Ativos Tangíveis, a Agrogarante adquiriu equipamento informático e mobiliário e, procedeu à venda de uma viatura.

#### 4.9. Ativos Intangíveis

ATIVOS INTANGÍVEIS	Valor 2017-12-31	Adições	Transferências	Alienações	Abates	Valor 2018-12-31
Outras	62 520,66					62 520,66
Ativos intangíveis em curso	29 275,34	38 957,40				68 232,74
	91 796,00	38 957,40	-	-	-	130 753,40
Amortizações Acumuladas:						
Outras	55 478,49	5 922,86				61 401,35
	55 478,49	5 922,86	-	-	-	61 401,35
Total	36 317,51	33 034,54	-	-	-	69 352,05

O valor investido em ativos intangíveis em curso incorpora por um lado melhorias no SIG - Sistema Integrado de Gestão e, por outro lado, uma nova ferramenta para reporte à Central de Responsabilidades de Crédito para fazer face à Instrução n.º 17/2018, do Banco de Portugal. No final do exercício de 2018 esses projetos ainda se encontram em desenvolvimento.

#### 4.10. Ativos por Impostos Diferidos

	2017	Ajustamento de Transição	Reforços	Reversões	Ano 2018
ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS					
Por diferenças temporárias em Passivos					
Provisões líquidas de reposições e anulações	208 742,90	82 439,20	1 192 722,24	1 070 838,82	413 065,52
	208 742,90	82 439,20	1 192 722,24	1 070 838,82	413 065,52
Por diferenças temporárias em Ativos					
Imparidades para crédito e garantia	181 621,36	46 574,23	39 809,74	69 282,33	198 723,00
	181 621,36	46 574,23	39 809,74	69 282,33	198 723,00
	390 364,26	129 013,43	1 232 531,98	1 140 121,15	611 788,52

No exercício de 2018, a adoção da IFRS 9 – Instrumentos financeiros, em substituição da IAS 39 originou, na rubrica de ativos por impostos diferidos, ajustamentos de transição de cerca de 129 mil euros.

Esta rubrica de ativos por impostos diferidos registou, por um lado, um reforço no valor de 1,2 milhões

de euros decorrentes do aumento das provisões e imparidades para crédito e garantia e, por outro lado, uma reversão no montante de 1,1 milhões de euros.

Este facto é representativo do carácter temporário e de expurgação dos efeitos fiscais incluídos nas rubricas contabilísticas, que representam a base da teoria associada à contabilização e tratamento dos impostos diferidos.

#### 4.11. Outros Ativos

	2018	2017
<b>OUTROS ATIVOS</b>		
Devedores e outras aplicações	1 336 922,95	733 293,00
Outros ativos	10 000,00	10 000,00
	<b>1 346 922,95</b>	<b>743 293,00</b>
<b>CONTAS DE REGULARIZAÇÃO</b>		
Rendimentos a receber	1 679,15	1 363,37
Despesas com encargo diferido	24 512,38	22 486,84
Adiantamentos fornecedores	3 934,16	1 049,91
Outras contas de regularização	335 621,44	133 891,16
	<b>365 747,13</b>	<b>158 791,28</b>
	<b>1 712 670,08</b>	<b>902 084,28</b>

No ativo, a rubrica de Devedores e Outras Aplicações, com um valor de 1,3 milhões de euros, é constituída, essencialmente, pelos valores faturados ao FINOVA (1,1 milhões de euros), ao abrigo das linhas PME Investe, que se encontram em processo de cobrança/validação conforme circuitos estabelecidos com a entidade gestora daquelas linhas. Nesta rubrica estão ainda incluídos recebimentos pendentes da Linha do Instituto de Emprego e Formação Profissional (52 mil euros), do INVESTE QREN (22,6 mil euros), do Fundo de Dívida e Garantias (39,4 mil euros), da CASES (1 014 euros), das linhas de crédito para a Região Autónoma da Madeira (8,5 mil euros), IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pesca (70,7 mil euros) e restantes clientes (56,9 mil euros).

Os Outros Ativos, com um valor de 10 mil euros, dizem respeito à contabilização de obras de arte doadas à sociedade em 2008.

As Contas de Regularização incluídas nos Outros Ativos contemplam as Despesas com Encargos Diferidos, que incluem cerca de 2,7 mil euros relativos a seguros a especializar no próximo exercício, 16,3 mil euros relativos a licenças de *software/hardware* anuais com data fim em 2019, cerca de 5,5 mil euros referentes a rendas relativas a janeiro de 2019, mas liquidadas em dezembro de 2018.

A rubrica Adiantamentos a Fornecedores, que ascende a cerca de 3,9 mil euros, diz respeito a pagamentos a solicitadores no âmbito de processos de recuperação.

Nas Outras Contas de Regularização estão incluídos os reembolsos a receber do FCGM por conta das contragarantias prestadas no valor de 234,9 mil euros decorrentes das garantias executadas. Esta verba resulta do acordo entre o FCGM e as SGM para o pagamento das contragarantias por lote e semanalmente, em virtude do aumento significativo das garantias executadas. O remanescente (748 euros) é constituído pelos valores relativos a juros de mora a faturar aos clientes no âmbito dos acordos de regularização e ainda pelos valores não recebidos relativos à venda de ações à SPGM (100 mil euros).

#### 4.12. Imparidades

	2017	Ajustamento de Transição	Reforços	Utilizações	Anulações / Reposições	2018
<b>IMPARIDADES</b>						
Imparidades para crédito e garantia	3 139 934,10	295 842,27	1 030 184,72	8 218,75	892 628,64	3 565 113,70
	3 139 934,10	295 842,27	1 030 184,72	8 218,75	892 628,64	3 565 113,70
<b>PROVISÕES</b>						
Provisões líquidas de reposições e anulações	927 746,19	366 396,50	5 300 987,72	-	4 759 283,67	1 835 846,74
	927 746,19	366 396,50	5 300 987,72	-	4 759 283,67	1 835 846,74
	<b>4 067 680,29</b>	<b>662 238,77</b>	<b>6 331 172,44</b>	<b>8 218,75</b>	<b>5 651 912,31</b>	<b>5 400 960,44</b>

No que diz respeito às Imparidades/Provisões, conforme explicado em detalhe na nota 2.2, em resultado da adoção da IFRS 9, a Agrogarante passou a calcular e a contabilizar Imparidades/Provisões nos termos da IFRS 9, contrariamente ao que sucedia até 31 de dezembro de 2017, data em que vigorava a IAS 39.

Os impactos contabilísticos resultantes da adoção do novo normativo encontram-se devidamente apresentados e explicados na nota 2.2 relativa à comparabilidade da informação.

O crescimento da carteira viva da Sociedade, deduzida da contragarantia do FCGM, bem como a aplicação da IFRS 9 (de acordo com este normativo os ganhos e perdas de imparidades são baseadas em perdas esperadas enquanto que, na IAS 39, os ganhos e perdas de imparidades são baseadas em perdas incorridas) traduziu-se num aumento das respetivas Provisões Líquidas de Reposições e Anulações, de 97,88%, face ao exercício anterior.

Paralelamente, o aumento da rubrica de Imparidade Líquida para Crédito e Garantia está diretamente relacionado com a sinistralidade que se verificou ao longo do ano.

As Unidades de participação do Fundo de Compensação de Trabalho que foram avaliadas, à data de 31 de dezembro de 2018, originaram um reconhecimento de imparidade no montante de 1 023 euros.

#### 4.13. Carga Fiscal

	2018	Ano 2017
IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO (IRC)		
Imposto corrente apurado no exercício	-427 510,52	373 329,78
Pagamentos por conta	348 548,63	294 423,00
Imposto corrente (NIC 12)	20 321,30	36 078,66
	-58 640,59	114 985,44

Ao Imposto sobre o Rendimento apurado no exercício, com o valor aproximado de 427,5 mil euros, deduzido em cerca de 20,3 mil euros (imposto corrente que se relacione com itens que sejam reconhecidos diretamente em capital próprio, deve ser reconhecido diretamente no capital próprio) serão abatidos os pagamentos por conta no valor de 348,5 mil euros.

Deste modo, a Sociedade apurou IRC a pagar ao Estado, relativo ao ano de 2018, no valor aproximado de 58,6 mil euros.

	2018	Ano 2017
REPORTE FISCAL		
Resultado antes de impostos (1)	1 358 954,53	1 296 075,91
Imposto corrente (2)	- 427 510,52	373 329,78
Imposto diferido (3)	92 410,83	55 010,14
Imposto sobre o rendimento do período (4) = (2)+(3)	- 335 099,69	318 319,64
Taxa Efetiva de imposto sobre o rendimento = (4) / (1)	24,66%	24,56%

A Sociedade está sujeita a tributação em sede de IRC e correspondente derrama.

**4.14. Outros Passivos**

	2018	2017
<b>OUTROS PASSIVOS</b>		
Credores diversos	94 500,09	121 911,85
Fornecedores locação financeira	225 456,27	303 239,98
Outras exigibilidades	56 256,07	60 885,88
	<b>376 212,43</b>	<b>486 037,71</b>
<b>CONTAS DE REGULARIZAÇÃO</b>		
Encargos a pagar	267 405,59	218 903,35
Receitas com rendimento diferido	954 838,55	861 833,32
Outras contas de regularização	791 994,10	1 094 173,99
	<b>2 014 238,24</b>	<b>2 174 910,66</b>
	<b>2 390 450,67</b>	<b>2 660 948,37</b>

Nos Outros Passivos, a rubrica Credores Diversos diz respeito às dívidas correntes a fornecedores.

O passivo financeiro da sociedade corresponde às dívidas decorrentes dos contratos de locação financeira de imobilizado, relativo a instalações próprias com um valor atual de 225,5 mil euros e representa 0,70% do ativo líquido total da sociedade. O valor líquido dos imóveis em regime de locação financeira ascende a 1,2 milhões euros (Nota 4.7).

	Valor bruto	Reintegrações	Valor líquido 2018
<b>ATIVOS TANGÍVEIS EM REGIME DE LOCAÇÃO FINANCEIRA</b>			
Imóveis	1 448 399,10	277 522,09	1 170 877,01
	<b>1 448 399,10</b>	<b>277 522,09</b>	<b>1 170 877,01</b>

As Outras Exigibilidades (56,3 mil euros) refletem os valores a pagar ao Estado em relação a retenções de Imposto Sobre o Rendimento, Imposto de Selo e Segurança Social do mês de dezembro e IVA de novembro e dezembro.

As Contas de Regularizações incluídas nos Outros Passivos são constituídas pelas Receitas com Rendimento Diferido, com o valor aproximado de 954,8 mil euros (referentes ao diferimento das comissões de garantias antecipadas), e pela rubrica de Encargos a Pagar, com o valor aproximado de 267,4 mil euros (referente essencialmente à especialização do subsídio de férias, férias e ao prémio de desempenho atribuído no 2.º semestre de 2018, a pagar em 2019) e encargos a pagar relativos a serviços de terceiros.



O valor das Outras Contas de Regularização engloba os recebimentos provenientes de juros de acordos por faturar (50,3 mil euros), os valores recebidos junto das Instituições Bancárias pendentes de identificação (5,2 mil euros), os valores recuperados no âmbito de acordos celebrados pela sociedade com juros capitalizados (140,3 mil euros) e no âmbito de processos de insolvência dando origem a rateios recebidos (154,5 mil euros) e ainda à percentagem que vai ser devolvida ao FCGM relativo a:

- Recuperações de capital e juros de mora no âmbito de acordos celebrados com os mutualistas (185,3 mil de euros);

Processo de subscrição de Unidades de Participação do Fundo de Reestruturação Empresarial já mencionado anteriormente (198,7 mil euros).

#### 4.15. Capital Próprio

	2017	Ajustamento de Transição	Aumentos	Diminuições	2018
<b>CAPITAL PRÓPRIO</b>					
Capital Social	20 000 000,00	-	-	-	20 000 000,00
Ações Próprias	- 58 680,00	-	- 920 535,00	888 180,00	- 91 035,00
Reservas de reavaliação	- 10 646,08	10 646,08	-	-	-
Reserva Legal	146 446,89	-	97 775,63	-	244 222,52
Fundo Técnico Provisão	247 061,55	-	129 607,59	-	376 669,14
Reserva Especial Aquisição Ações Próprias	-	-	639 768,34	-	639 768,34
Outras Reservas	6 254 898,72	-	-	-	6 254 898,72
Resultados Transitados	- 110 604,71	- 523 550,12	110 604,71	-	- 523 550,12
Resultado Líquido do Exercício	977 756,27	-	1 023 854,84	- 977 756,27	1 023 854,84
	<b>27 446 232,64</b>	<b>- 512 904,04</b>	<b>1 081 076,11</b>	<b>- 89 576,27</b>	<b>27 924 828,44</b>

O Resultado Líquido do Exercício de 2017 foi aplicado como aprovado em Assembleia Geral de acionistas, em Reserva Legal, Fundo Técnico de Provisão, Resultados Transitados e Reserva Especial para Aquisição de Ações Próprias.

Com a entrada em vigor da IFRS 9 os valores de imparidade apurados, com referência a 31 de dezembro de 2017, são superiores aos valores de imparidade relevados, e aprovadas em Assembleia Geral, à mesma data mas com base na IAS 39. Assim, a Sociedade registou um reforço de imparidade de 662,2 mil euros, que foi reconhecido em Capital Próprio. Este ajustamento originou um reforço de imposto diferido e imposto corrente no valor de 129 mil euros e 20,3 mil euros, respetivamente, que foi reconhecido em Capital Próprio.

Deste modo, os ajustamentos efetuados em capital próprio, quer ao nível das imparidades/provisões,

quer ao nível dos impostos diferidos originaram uma variação negativa de 533,2 mil euros na rubrica de outras reservas e resultados transitados.

As ações próprias detidas pela Agrogarante encontram-se dentro dos limites estabelecidos pelos estatutos da sociedade e pelo Código das Sociedades Comerciais. Estas ações encontram-se contabilizadas ao custo de aquisição.

O movimento ocorrido nas ações próprias apresenta o seguinte detalhe:

	Saldo do exercício anterior		Aumentos		Alienações		Saldo 2018	
	N.º Ações	Valor	N.º Ações	Valor	N.º Ações	Valor	N.º Ações	Valor
<b>AÇÕES PRÓPRIAS</b>								
Ações Próprias	58 680	58 680,00	920 535	920 535,00	888 180	888 180,00	91 035	91 035,00

#### 4.16. Rubricas Extrapatrimoniais

	2018	2017
<b>GARANTIAS PRESTADAS E PASSIVOS EVENTUAIS</b>		
Garantias e Avais	389 044 542,70	365 475 292,24
Outros Passivos Eventuais	0,00	100 000,00
	<b>389 044 542,70</b>	<b>365 575 292,24</b>
<b>GARANTIAS RECEBIDAS</b>		
Contragarantias	272 787 382,86	270 687 966,09
Avalistas	961 183 601,49	935 122 017,63
Penhor Ações	12 083 277,00	10 848 837,00
Hipotecas	75 224 698,07	71 343 948,00
	<b>1 321 278 959,42</b>	<b>1 288 002 768,72</b>
<b>COMPROMISSOS</b>		
Irrevogáveis	12 855 597,00	12 407 572,00

Os compromissos assumidos por garantias e avais prestados referem-se por um lado à prestação de garantias de natureza financeira de 1º grau (Garantias e Avais) e por outro lado, ao reconhecimento do valor dos Plafonds não totalmente utilizados (Outros Passivos Eventuais).

Importa referir que a sociedade considera o reflexo contabilístico da redução/extinção das garantias no momento do seu vencimento. No entanto de acordo com os Protocolos em vigor, existe um prazo adicional para a solicitação da respetiva garantia.

Os Compromissos Irrevogáveis, no montante de 12,9 milhões de euros, referem-se a compromissos

de recompra de ações da Agrogarante relativos a ações que foram adquiridas pelos acionistas beneficiários no âmbito de operações de garantia prestadas pela sociedade, tendo estes opção de venda das ações nos termos do contrato e da Lei e Estatutos da sociedade.

Na Instrução n.º 17/2018, que tem por objeto regulamentar o funcionamento da Central de Responsabilidades de Crédito, é estabelecida a obrigatoriedade de comunicação ao Banco de Portugal das fianças e avales recebidos pelas instituições. A Agrogarante considera contabilisticamente os valores referentes aos avales recebidos como contragarantia das operações prestadas, quer estes permaneçam como responsabilidades potenciais, quer a partir do momento em que o avalista seja chamado a assegurar o pagamento das prestações do crédito, por incumprimento do devedor, passando a sua responsabilidade de meramente potencial a efetiva. Poderá ainda constatar-se a situação de que o avalista chamado a assegurar o pagamento das prestações de crédito realize um acordo com a sociedade para pagamento da dívida passando a responsabilidade do avalista de efetiva para renegociada.

Do tratamento acima descrito resultou o reconhecimento de, no caso de responsabilidades potenciais:

- 914 108 596,81 euros de valores de operações avalizadas sendo que neste tipo de responsabilidades o valor máximo que a Agrogarante pode exigir aos avalistas no âmbito destas operações é 346 617 319,87.

No caso dos avalistas cuja responsabilidade é efetiva e que entraram em incumprimento, foram contabilizados:

- 40 263 908,77 euros de valores de operações avalizadas sendo que neste tipo de responsabilidades o valor máximo que a Agrogarante pode exigir aos avalistas no âmbito destas operações é 12 196 885,82.

Por fim, no caso dos avalistas cuja responsabilidade é renegociada, foram contabilizados:

- 6 811 095,91 euros de valores de operações avalizadas sendo que neste tipo de responsabilidades o valor máximo que a Agrogarante pode exigir aos avalistas no âmbito destas operações é 2 302 576,77.

Nas rubricas extrapatrimoniais são igualmente relevados os acordos de renegociação de dívida celebrados com as PME no valor de 6,9 milhões de euros, dos quais cerca de 5,5 milhões de euros respeitam ao valor contragarantido pelo FCGM.

---

	2018	2017
<b>CRÉDITO RENEGOCIADO</b>		
Capital	6 766 926,25	5 664 617,65
Agrogarante	1 293 396,55	1 029 111,20
FCGM	5 473 529,70	4 635 506,45
Juros	91 803,43	63 487,87
	<b>6 858 729,68</b>	<b>5 728 105,52</b>

#### 4.17. Margem financeira

	2018	2017
<b>JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES</b>		
Juros de outras aplicações em instituições de crédito	128,66	294,55
Juros de aplicações em instituições de crédito	31 572,61	48 131,72
Juros de investimentos detidos até à maturidade	21 138,25	12 350,69
Juros de mora	34 597,95	26 082,36
	<b>87 437,47</b>	<b>86 859,32</b>
<b>JUROS E ENCARGOS SIMILARES</b>		
Juros de credores e outros recursos	- 1 011,86	- 1 317,79
	<b>- 1 011,86</b>	<b>- 1 317,79</b>
	<b>86 425,61</b>	<b>85 541,53</b>

A rubrica de Juros e Rendimentos Similares apresenta um aumento de 0,67% face ao período homólogo de 2017. Os juros de aplicações em instituições de crédito diminuiram derivado de uma queda acentuada nas taxas de remuneração das aplicações financeiras, por sua vez atenuados pelo aumento dos juros obtidos referente às Obrigações do Tesouro.

A rubrica Juros de Mora no âmbito de acordos de regularização de dívida, ascende a 34,6 mil euros e representa um aumento de cerca de 32,7% face ao ano anterior.

**4.18. Resultados de Serviços e Comissões**

	2018	2017
<b>RENDIMENTOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES</b>		
Por garantias prestadas	4 791 960,07	4 328 457,72
	4 791 960,07	4 328 457,72
<b>ENCARGOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES</b>		
Por garantias recebidas	- 532 625,21	- 510 850,32
Por serviços bancários prestados	- 11 455,08	- 6 917,11
	- 544 080,29	- 517 767,43
	4 247 879,78	3 810 690,29

Os Resultados de Serviços e Comissões evidenciam um aumento, face a 2017, em virtude do crescimento da carteira viva da sociedade.

Os Encargos de Serviços e Comissões também registaram um acréscimo, face ao exercício anterior, uma vez que a base de cálculo da comissão de contragarantia (média dos valores vivos de contragarantia do ano anterior) foi superior face ao ano anterior.

A rubrica serviços bancários prestados registou um aumento face ao ano anterior explicado pelo aumento dos custos bancários.

**4.19. Outros Resultados de Exploração**

	2018	2017
OUTROS RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO		
CUSTOS		
Quotizações e donativos	45 000,00	35 000,00
Impostos	17 234,96	16 482,88
Perdas Realizadas	1 560,98	
Outros	8 187,67	8 450,08
	71 983,61	59 932,96
PROVEITOS		
Prestação de serviços	65 565,35	71 053,32
Reembolso de despesas	-	889,41
Recuperação de créditos	2 508,81	4 932,39
Outros	43 451,65	50 601,13
	111 525,81	127 476,25
	39 542,20	67 543,29

Relativamente à rubrica Quotizações e Donativos, a Agrogarante efetuou donativos no valor de 1 250 euros à ASAD – Associação Social de Apoio à deficiência, Obra do Padre Américo nos Açores – Caso do Gaiato de São Miguel, Fundação Luiza Andaluz, Santa Casa da Misericórdia de Santarém, Cáritas Diocesana de Vila Real, Fundação Manuel Gerardo de Sousa e Castro, Centro Infantil Coronel Sousa Tavares, Associação de Paralisia Cerebral de São Miguel, 2 500 euros à Associação das Cozinhas Económicas Rainha Santa Isabel e ao Seminário Maior da Sagrada Família, 3 000 euros à Associação Liga Portuguesa Contra o Cancro, Centro de Acolhimento João Paulo II, 4 mil euros à Cáritas Diocesana de Coimbra e 20 mil euros distribuídos pelas vítimas dos incêndios ocorridos no nosso país.

Ao nível dos custos, a rubrica de Impostos, no valor de 17,2 mil euros é composta pelo pagamento do imposto do selo e imposto único de circulação. O acréscimo desta rubrica é, essencialmente justificada, pelo aumento do imposto do selo pago relativo à comissão de contragarantia que, tal como referido no ponto 4.17, aumentou face ao ano anterior.

Quanto aos proveitos, verificou-se uma diminuição na rubrica de Prestação de Serviços no valor de 5,5 mil euros que engloba as comissões de análise, montagem e emissão de garantias.

Quanto à rubrica Recuperação de Créditos a mesma releva as faturas que visam repercutir aos clientes as despesas e encargos decorrentes dos processos executivos conduzidos pela

Agrogarante, nomeadamente, custas judiciais e/ou honorários de agentes de execução.

A rubrica Outros com um valor de 43,5 mil euros diz respeito a proveitos de exercícios anteriores em cerca de 32,3 mil euros e a reembolsos recebidos - rendas e comunicações- no valor de 11,1 mil euros.

#### 4.20. Efetivos

	2018	2017
Administração	11	11
Quadros diretivos e técnicos	31	31
Secretariado e administrativos	1	1

A sociedade recorreu à contratação de funcionários em regime de trabalho temporário. No final do ano, eram três os funcionários abrangidos por esta situação.

#### 4.21. Gastos com Pessoal

	2018	2017
<b>ORGÃOS SOCIAIS</b>		
Conselho de Administração	150 115,00	98 210,24
Fiscal Único	11 070,00	9 840,00
Assembleia Geral	700,00	750,00
Comissão Executiva	189 143,64	199 639,07
	351 028,64	308 439,31
<b>COLABORADORES</b>		
Remunerações	752 138,06	608 317,41
<b>ENCARGOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS</b>	238 477,55	198 550,09
<b>OUTROS</b>	45 389,04	30 526,07
	1 387 033,29	1 145 832,88

No ano de 2018 não existem adiantamentos ou créditos concedidos a membros dos órgãos sociais, nem compromissos assumidos por sua conta a título de garantia.

Nos termos do determinado na última reunião da Comissão de Vencimentos, são remunerados o Presidente e os Administradores Executivos que dediquem um tempo à Sociedade superior a 10% do “equivalente ao tempo integral-ETI”. Está nesta situação o Presidente do Conselho de Administração e o Administrador Executivo Residente.

Os demais membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva auferem apenas uma senha de presença por cada reunião em que estejam efetivamente presentes, não existindo remunerações fixas permanentes atribuídas.

Historicamente não se verificou, nem verifica, a atribuição de quaisquer prémios de performance, nem de outro qualquer tipo, aos membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva.

### **Remunerações atribuídas aos Órgãos de Administração e de Fiscalização**

#### **Senhas de Presença:**

	Conselho de Administração	Comissão Executiva
Carlos Alberto Rodrigues Alexandre	€ 4 200,00	€ 16 800,00
Luís Filipe dos Santos Costa	€ 2 800,00	€ 0,00
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	€ 4 735,50	€ 23 554,50
Luís Guimarães de Carvalho	€ 3 150,00	€ 11 200,00
Banco BPI, S.A.	€ 3 444,00	€ 14 206,50
João Miguel Vaz Ferreira Von Hafe	€ 4 200,00	€ 15 050,00
Manuel de Quina Vaz	€ 2 800,00	€ 11 200,00
SPGM - Sociedade de Investimento, S.A.	€ 4 735,50	€ 0,00
Paulo Jorge Franco	€ 1 050,00	€ 4 550,00



**Remunerações:**

José Fernando Ramos de Figueiredo	€ 119 000,00
Carlos Angelino Lourenço de Oliveira	€ 92 582,64

Quanto ao Fiscal Único,

**Remunerações:**

Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A. <sup>(1)</sup>	€ 11 070,00
---	-------------

<sup>(1)</sup> Honorários totais faturados durante o exercício de 2018 pela Sociedade de revisores oficiais de contas relativamente à revisão legal das contas.

**Remunerações atribuídas aos colaboradores da Sociedade**

	N.º colaboradores	Remunerações
Direção Comercial <sup>(1)</sup>	15	288 681,97
Direção de Risco	6	111 280,32
Atividades de suporte <sup>(2)</sup>	4	42 220,42
Direção de Operações	13	238 059,63
Total	38	680 242,34

Inclui a remuneração auferida por colaboradores que já não se encontram ao serviço da Sociedade:

<sup>(1)</sup> Um colaborador

<sup>(2)</sup> cinco colaborador

**4.22. Gastos Gerais Administrativos**

	2018	2017
FORNECIMENTOS	65 445,85	59 199,34
SERVIÇOS	65 445,85	59 199,34
Rendas e alugueres	82 648,05	54 562,27
Comunicações	61 660,50	54 967,54
Deslocações, estadias e representação	87 177,18	70 208,88
Publicidade e edição de publicidade	63 052,02	54 720,99
Conservação e reparação	5 866,89	14 243,74
Encargos com formação de pessoal	17 759,22	9 599,96
Seguros	8 429,55	7 415,54
Serviços especializados	357 173,15	469 543,62
Outros fornecimentos de serviços	111 265,70	31 083,84
	795 032,26	766 346,38
	860 478,11	825 545,72

Os Gastos Gerais Administrativos registaram uma variação no valor de 34,9 mil euros o que corresponde a um crescimento de 4,23% face ao ano de 2017.

Face ao exercício anterior verificou-se um aumento em todas as rubricas com exceção das rubricas de Conservação e Reparação, em cerca de 8,4 mil euros e Serviços Especializados, no montante de 112,4 mil euros.

A rubrica Outros Fornecimentos de Serviços registou um aumento significativo, em cerca de 80,18 mil euros, e a rubrica de rendas e alugueres um crescimento de 28,10 mil euros, justificado pelas novas instalações em Coimbra e Beja.

A rubrica Outros fornecimentos de serviços não enquadráveis inclui cerca de 24,4 mil euros relativos a serviços de *back office* prestados pela SPGM.

**4.23. Partes Relacionadas**

	<i>Back Office</i>	Órgãos Sociais Senhas Presença
Custos		
Prestação Serviços		
SPGM - Sociedade Investimento, S.A.	24 354,00	5 435,50
	<u>24 354,00</u>	<u>5 435,50</u>

Nesta data, encontra-se em dívida o montante de 2 mil euros, relativos a serviços de *backoffice*.

Conforme já referido na nota 4.10, a Sociedade tem a receber 100 mil euros relativos à venda de ações próprias à SPGM.

**4.24. Outras informações**

A sociedade não tem dívidas em mora ao Estado ou à Segurança Social, entidades perante as quais a sua situação se encontra regularizada.

**4.25. Acontecimentos após a data de Balanço**

Após a data do Balanço não houve conhecimento de eventos ocorridos que afetem o valor dos ativos e passivos das demonstrações financeiras do período.

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>Presidente</b>	José Fernando Ramos de Figueiredo
<b>Vice-Presidente</b>	António José de Brito Moita Brites
	António Carlos de Miranda Gaspar
	Carlos Alberto Rodrigues Alexandre
	Carlos Angelino Lourenço de Oliveira
	Joaquim Miguel Martins Ribeiro
	João de Deus Pires Asseiro
	João Miguel Vaz Ferreira Von Hafe
	José Carlos Sequeira Mateus
	Paulo Jorge Fernandes Franco
	Vasco Manuel Henriques Cunha

**O CONTABILISTA CERTIFICADO**

José Hilário Campos Ferreira - CC n.º 170

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

---

**ANEXO****ARTIGO 447º DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS**

Em 31 de dezembro de 2018, nenhuma das pessoas singulares integrantes dos órgãos sociais da sociedade detinha qualquer participação de capital na Agrogarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.. Por sua vez, as entidades representadas por essas pessoas eram titulares das seguintes participações no Capital Social da Agrogarante:

SPGM - Sociedade de Investimento S.A.	917 367 ações
IFAP, I.P. - Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas	800 000 ações
Novo Banco, S.A.	465 555 ações
Banco Comercial Português, S.A.	162 650 ações
Caixa Económica Montepio Geral	300 150 ações
Banco Santander Totta, S.A.	113 728 ações
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	82 600 ações
Banco BPI, S. A.	54 950 ações
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	5 430 ações

**ACIONISTAS PROMOTORES**

O quadro seguinte lista as entidades que detêm, de acordo com a legislação aplicável, o estatuto de acionistas promotores:

<b>Acionista Promotor</b>	<b>N.º Ações</b>	<b>%</b>
SPGM - Sociedade de Investimento S.A.	917 367	4,61%
IFAP, I.P. - Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas	800 000	4,02%
Novo Banco, S.A.	465 555	2,34%
Banco Comercial Português, S.A.	162 650	0,82%
Caixa Económica Montepio Geral	300 150	1,51%
Banco Santander Totta, S.A.	113 728	0,57%
CAIXA CENTRAL - Caixa Central de Crédito Agrícola	82 600	0,41%
Banco BPI, S.A.	54 950	0,28%
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	5 430	0,03%
<b>Total Acionistas Promotores</b>	<b>2 902 430</b>	<b>14,58%</b>

A posição reportada está conforme informação recolhida na Interbolsa a 31 de dezembro de 2018.

## VIII. Relatório de Governo Societário

O presente relatório sobre o Governo Societário, relativo ao exercício de 2018, dá cumprimento ao dever de informação e transparência, em conformidade com a lei e regulamentação em vigor.

### **Missão, objetivos e políticas**

A Agrogarante, é uma Instituição privada de cariz mutualista, enquadrada no Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM), cujo objetivo passa por impulsionar o investimento, a modernização e a internacionalização das *micro*, pequenas e médias empresas (PME), mediante a prestação de garantias financeiras com o intuito de facilitar a obtenção de crédito em condições adequadas à dimensão e ciclo de atividade da empresa assim como ao investimento pretendido pela mesma.

Tendo em conta o papel relevante assumido pelas PME na estrutura económica e empresarial portuguesa e as dificuldades encontradas no acesso ao crédito, nomeadamente no que se refere a condições de custo, prazo e garantias prestadas, torna-se necessário permitir que o acesso das PME ao financiamento seja feito em condições em que a sua dimensão seja menos relevante.

As Sociedades de Garantia Mútua têm por finalidade atuar junto das micro, pequenas e médias empresas, através da prestação de garantias, sendo um dos seus objetivos permitir que a dimensão dessas empresas possa ser menos relevante como fator a considerar na obtenção de crédito.

Esta finalidade é prosseguida pela Agrogarante através da realização de operações financeiras, emissão de garantias e prestação de serviços conexos, em benefício das PME, suas acionistas, os designados mutualistas, tendo em vista promover e facilitar o seu acesso ao financiamento, junto do sistema financeiro e do mercado de capitais.

A intervenção nos próprios financiamentos, garantindo uma parte, permite a diminuição dos colaterais a prestar pelas empresas e pelos seus promotores, a melhoria das condições de custo e prazo e o aumento da capacidade de endividamento das empresas. A prestação de outras garantias, normalmente solicitadas às empresas no decurso da sua atividade corrente, e usualmente prestadas pelos bancos, permite também libertar *plafonds* para a obtenção de crédito.

### **Factos relevantes**

Eleição dos órgãos sociais da Agrogarante para o triénio 2018-2020, em 26 de abril de 2018.

---

## **Regulamentos internos e externos**

A sociedade encontra-se sujeita ao regime jurídico das Sociedades de Garantia Mútua, definido pelo Decreto-Lei n.º 211/98, de 16 de julho, com as alterações posteriores dos Decretos-Lei n.º 19/2001 de 30 de janeiro, 309-A/2007 de 7 de setembro, 157/2014 de 24 de outubro e 100/2015 de 2 de junho e disposições aplicáveis do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, na sua versão republicada pelo Decreto-Lei n.º 157/2014, de 24 de outubro.

Assim, encontrando-se sujeita à supervisão do Banco de Portugal, a sociedade observa todos os normativos emanados por esta entidade que lhe sejam aplicáveis.

Na organização interna da sociedade, e para além dos Estatutos, são observados os seguintes documentos fundamentais:

- a) Regulamento de Concessão de Garantias;
- b) Código de Conduta;
- c) Plano Estratégico;
- d) Normas Internas de Aplicação do Regulamento de Concessão de Garantias;
- e) Manual de Sindicação.

A estrutura do normativo interno a considerar é a seguinte:

- a) Regulamentos;
- b) Manual de Procedimentos;
- c) Manual de Relacionamento;
- d) Regras de Funcionamento;
- e) Preçário;
- f) Fichas de Produto;
- g) Ordens de Serviço;
- h) Instruções;
- i) Circulares.

## **Estrutura acionista**

A 31 de dezembro de 2018, 14,58% do capital estava na posse de Acionistas Promotores, enquanto, 85,42% do capital pertencia à classe dos Outros Acionistas.

---



Sociedade	Nif	Nome	Acções	%	
AGROGARANTE DEZEMBRO 2018	503271055	SPGM - Sociedade de Investimento, S.A.	917 367	4,61%	
	508136644	Instituto de Financiamento da Agricultura e Pesca	800 000	4,02%	
	513204016	Novo Banco, S.A.	465 555	2,34%	
	500792615	Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica B	300 150	1,51%	
	501525882	Banco Comercial Português, S.A.	162 650	0,82%	
	500844321	Banco Santander Totta, S.A.	113 728	0,57%	
	501464301	CAIXA CENTRAL - Caixa Central de Crédito Agrícola	82 600	0,41%	
	501214534	Banco BPI, S.A.	54 950	0,28%	
	500960046	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	5 430	0,03%	
	<b>Acionistas promotores</b>			<b>2 902 430</b>	<b>14,58%</b>
	<b>Acionistas beneficiários</b>			<b>17 097 570</b>	<b>85,42%</b>
<b>Capital social Agrogarante</b>			<b>20 000 000</b>	<b>100,00%</b>	

Tabela 2 - Estrutura acionista

### Acionistas com direitos especiais

A SPGM - Sociedade de Investimento, S.A., na qualidade de entidade gestora do Fundo de Contragarantia Mútuo, tem o direito de designar um representante no Conselho de Administração da sociedade, quando detenha uma participação correspondente a, pelo menos, 10% do capital social, conforme previsto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 211/98, de 16 de julho.

### Restrições ao direito de voto

De acordo com os estatutos tem direito de voto, o acionista titular de, pelo menos, cem ações inscritas em seu nome em conta de registo de valores mobiliários aberta junto de intermediário financeiro ou junto do emitente, até quinze dias antes da data designada para a reunião da Assembleia Geral, ou, tratando-se de ações tituladas, averbadas em seu nome.

A cada cem ações corresponde um voto mas, não serão contados os votos:

- a) Emitidos por um só acionista, por si próprio ou em representação de outrem, que excedam 20 por cento do número de votos correspondentes à totalidade do capital social;
- b) Emitidos por um só acionista nos termos da alínea anterior, e ainda os votos emitidos pelas entidades que com esse acionista se encontram em qualquer das relações

previstas no artigo 13.º-A do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, ou de normal legal que o venha a substituir, e que, somados, excedam 20 por cento do número de votos correspondentes à totalidade do capital social;

- c) Emitidos por acionistas promotores, na parte relativa à quantidade de ações dadas em penhor a favor da sociedade no âmbito de operações de garantia de carteira emitidas por esta.

Para o caso de ocorrer a situação prevista nas alíneas b) e c), a redução dos votos de cada uma das entidades far-se-á proporcionalmente ao número de votos de que cada uma delas disporia se não existisse regra que determinasse tal redução.

Em conformidade com o disposto no artigo 3.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 211/98, de 16 de julho, os acionistas promotores, no seu conjunto, não poderão dispor de direitos de voto que excedam cinquenta por cento dos direitos de voto correspondentes à totalidade do capital social.

Verificando-se, em qualquer assembleia geral, que a totalidade das ações inscritas ou averbadas a favor dos acionistas promotores quinze dias antes da data da reunião da Assembleia Geral lhes atribuem direitos de voto que, observadas as regras anteriormente descritas, excedem a percentagem anteriormente referida, os correspondentes direitos de voto serão reduzidos proporcionalmente, de tal modo que à totalidade das ações dos acionistas beneficiários correspondam cinquenta por cento, ou vinte e cinco por cento, dos direitos de voto correspondentes à totalidade do capital social, de harmonia com o disposto no referido artigo 3.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 211/98.

## **Modelo de Governo**

### **Assembleia Geral**

A Assembleia Geral é constituída por todos os acionistas com direito de voto.

Os acionistas sem direito de voto e os obrigacionistas não poderão assistir às reuniões da Assembleia Geral.

Os acionistas com direito de voto poderão fazer-se representar por quem para o efeito designarem, devendo indicar o respetivo representante por carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às dezoito horas do quinto dia útil anterior ao designado para a reunião da Assembleia Geral.

O Presidente da Mesa poderá, contudo, admitir a participação na Assembleia, de representantes não indicados dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, se verificar que isso não prejudica os trabalhos da Assembleia.

### **Mesa da Assembleia Geral**

A Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos pela Assembleia Geral e que poderão não ser acionistas.

### **Reuniões da Assembleia Geral**

Ao presidente da Mesa compete convocar a Assembleia Geral para reunir no primeiro trimestre de cada ano a fim de deliberar sobre as matérias que sejam, por lei, objeto da Assembleia Geral anual e, ainda, para tratar de quaisquer assuntos de interesse para a sociedade sobre que lhe seja lícito deliberar.

O presidente da Mesa deverá convocar extraordinariamente a Assembleia Geral sempre que tal lhe seja solicitado pelo Conselho de Administração, pelo Fiscal Único ou por acionistas titulares de um número de ações correspondentes ao mínimo imposto por lei imperativa ou, na falta de tal mínimo, a dez por cento do capital social, e que assim lho requeiram em carta com assinaturas reconhecidas nos termos legais ou certificadas pela sociedade, em que se indiquem, com precisão, os assuntos a tratar e as razões da necessidade de reunir a Assembleia Geral.

Os acionistas que, preenchendo os requisitos acima referidos, pretendam fazer incluir assuntos na ordem do dia de uma Assembleia Geral já convocada, deverão fazê-lo, nos cinco dias seguintes à última publicação da respetiva convocatória, mediante carta dirigida ao presidente da Mesa a qual observará, na forma e no fundo, as exigências acima referidas.

### **Quórum**

A Assembleia Geral poderá reunir, em primeira convocação, qualquer que seja o número de acionistas presentes ou representados, salvo se as matérias objeto de deliberação respeitarem a alteração do contrato de sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução da sociedade ou assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada sem a especificar, casos em que a Assembleia Geral só pode reunir e deliberar se estiverem presentes ou representados acionistas titulares de ações representativas de pelo menos um terço do capital social.

Em segunda convocação, a Assembleia poderá deliberar qualquer que seja o número de acionistas

---

presentes ou representados e o número de ações de que forem titulares.

Na convocatória de qualquer reunião da Assembleia Geral poderá logo ser fixada uma segunda data de reunião para o caso de a Assembleia não poder reunir-se na primeira data marcada por falta de quórum, mas entre as duas datas deverá mediar, pelo menos, o prazo de quinze dias.

### **Maioria deliberativa**

Sem prejuízo dos casos em que a lei ou os estatutos exijam uma maioria qualificada, a Assembleia Geral delibera por maioria dos votos emitidos.

As deliberações sobre a alteração do contrato de sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução de sociedade ou outros assuntos para os quais a Lei exija maioria qualificada, sem especificar, devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, quer a Assembleia Geral reúna em primeira ou segunda convocação.

### **Conselho de Administração**

O Conselho de Administração é composto por um presidente e um número par de vogais, no mínimo de dois e no máximo de doze, eleitos, nessas qualidades, pela Assembleia Geral.

Sendo eleita uma pessoa coletiva, a ela caberá nomear uma pessoa singular para exercer o cargo em nome próprio, e bem assim substituí-la em caso de impedimento definitivo, de renúncia ou de destituição.

Na falta ou impedimento definitivos de qualquer Administrador, proceder-se-á à sua substituição nos termos do artigo 393.º do Código das Sociedades Comerciais. O mandato do novo Administrador terminará no fim do período para o qual o Administrador substituído tinha sido eleito.

#### **Competência do Conselho de Administração**

Compete ao Conselho de Administração prosseguir os interesses gerais da sociedade e assegurar a gestão dos seus negócios com vista à prossecução do objeto social, representando a sociedade perante terceiros.

Compete em especial ao Conselho de Administração:

- d) Definir as orientações estratégicas da sociedade e aprovar os planos de atividade da
-

sociedade, bem como os correspondentes orçamentos e seus relatórios periódicos de execução;

- e) Elaborar o projeto de regulamento sobre a concessão de garantias aos acionistas beneficiários;
- f) Deliberar sobre a prestação de garantias e sobre a subscrição de obrigações e de outros títulos de dívida negociáveis;
- g) Deliberar sobre a participação na colocação de ações, obrigações e outros títulos de dívida negociáveis,
- h) Adquirir, vender ou, por qualquer forma, alienar ou onerar direitos, nomeadamente relativos a participações sociais, bens móveis e imóveis e prestar o consentimento à transmissão das ações da sociedade;
- i) Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente; podendo confessar, desistir ou transigir em qualquer litígio e comprometer-se em arbitragens;
- j) Proceder, por cooptação, à substituição dos Administradores que faltarem definitivamente, durando o mandato dos cooptados até ao termo do período para o qual os Administradores substituídos tenham sido eleitos, sem prejuízo da ratificação na primeira Assembleia Geral seguinte;
- k) Constituir mandatários, definindo a extensão dos respetivos mandatos;
- l) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela Assembleia Geral.

### **Reuniões do Conselho de Administração**

O Conselho de Administração reunirá bimestralmente e sempre que convocado pelo seu presidente ou por dois administradores.

As reuniões serão convocadas por comunicação escrita, com a antecedência mínima de três dias.

O Conselho de Administração não poderá deliberar sem que esteja presente ou representada mais de metade dos seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria absoluta dos votos expressos, cabendo ao presidente voto de qualidade.

Qualquer administrador poderá fazer-se representar por outro administrador mediante carta dirigida ao presidente, mas cada carta mandadeira é apenas válida para uma reunião.

As reuniões do conselho podem realizar-se através de meios telemáticos, se a sociedade assegurar a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações, procedendo ao registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes.

## Comissão Executiva

A Comissão Executiva é composta por três, cinco ou sete membros competindo-lhe:

- ✓ Assegurar a gestão corrente da sociedade e a representação social, nos termos estatutários;
- ✓ Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, confessar e transigir em quaisquer litígios e comprometer-se em arbitragens;
- ✓ Estabelecer a organização interna da empresa e as suas normas de funcionamento, incluindo o que se refere ao pessoal e à sua remuneração;
- ✓ Constituir mandatários, definindo a extensão dos respetivos mandatos;
- ✓ Acompanhar e assegurar a execução do plano anual de atividades e respetivo orçamento;
- ✓ Obter e contratar recursos financeiros, até ao limite do capital social realizado e aplicar recursos financeiros;
- ✓ Decidir sobre a contratação de recursos humanos e assegurar a gestão desses mesmos recursos;
- ✓ Decidir sobre a realização de investimentos e despesas não orçamentadas, até ao montante de 75 mil euros;
- ✓ Deliberar sobre as aquisições e alienações de imóveis e outros ativos recebidos em garantia pela sociedade, no exercício da sua atividade;
- ✓ Decidir sobre todas operações de garantia, com exceção das garantias de carteira, e procurar negócios que materializem os objetivos estabelecidos pelo Conselho de Administração e bem assim decidir sobre as eventuais alterações de condições e reestruturações, sobre acordos de regularização de dívidas e perdões no âmbito de processos de recuperação, com respeito pelo plano de atividades e orçamento da sociedade, pelo respetivo código de conduta e normas deontológicas, pelo Regulamento de Concessão de Garantias e respetivas Normas Internas de Aplicação.
- ✓ Decidir sobre a delegação de parte dos seus poderes de gestão corrente num ou mais administradores, membros da Comissão Executiva, ou em procuradores da sociedade, em especial no sentido de assegurar o funcionamento descentralizado das unidades operacionais e/ou no âmbito da necessária descentralização e otimização dos processos de decisão de crédito, respeitados sempre os princípios internos e regulamentares em matéria de risco, nomeadamente o “princípio dos quatro-olhos”, e sem prejuízo dos poderes de coordenação geral atribuídos ao Presidente e da obrigação de controlo pela Comissão Executiva dos poderes eventualmente delegados, sendo que no caso da delegação em procuradores a mesma carece de ratificação pelo Conselho de Administração.
- ✓ Em termos práticos, é responsabilidade da Comissão Executiva organizar os meios e dirigir a equipa da sociedade no sentido de captar, analisar e decidir a prestação de garantias que permitam às empresas, particularmente as pequenas e médias empresas e aos empreendedores e empresários individuais, mutualistas, e também aos estudantes do ensino

superior e de pós-graduação, o acesso a crédito e outro tipo de garantias que lhes permitam desenvolver os seus projetos e atividades;

- ✓ Igualmente deve a Comissão Executiva assegurar que os riscos tomados são adequadamente avaliados e acompanhados, e bem assim cobertos com um volume de fundos próprios suficientes e disponíveis;
- ✓ Finalmente, compete à Comissão Executiva organizar os meios no sentido de assegurar um processo de recuperação do crédito vencido eficaz e atempado.

A Comissão Executiva reunirá pelo menos duas vezes por mês sob convocação do seu presidente e as suas deliberações serão consignadas em ata lavrada em livro próprio.

O Presidente da Comissão Executiva, que tem voto de qualidade, deve:

- a) Assegurar que seja prestada toda a informação aos demais membros do Conselho de Administração relativamente à atividade e às deliberações da Comissão Executiva;
- b) Assegurar o cumprimento dos limites da delegação, da estratégia da sociedade e dos deveres de colaboração perante o Presidente do Conselho de Administração;
- c) Coordenar as atividades da Comissão Executiva, dirigindo as respetivas reuniões e velando pela execução das deliberações.

A Comissão Executiva funcionará, em princípio, segundo o definido para o Conselho de Administração, sem prejuízo das adaptações que o Conselho de Administração delibere introduzir a esse modo de funcionamento, nomeadamente, a Comissão Executiva apenas poderá deliberar quando estiver presente a maioria dos seus membros.

O Conselho de Administração poderá autorizar a Comissão Executiva a encarregar um ou mais dos seus membros de se ocuparem de certas matérias e a delegar em um ou mais dos seus membros o exercício de alguns dos poderes que lhe sejam delegados.

### **Fiscal Único**

A fiscalização dos negócios sociais é confiada a um Fiscal Único, que terá um suplente, sendo ambos revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas. O Fiscal Único e o suplente serão eleitos pela Assembleia Geral.

### **Comissão de Remunerações**

As remunerações dos membros eleitos dos órgãos sociais serão fixadas por uma Comissão de Remunerações composta por três acionistas, eleitos trienalmente pela Assembleia Geral.

---

## **AUDITORES EXTERNOS**

Durante o presente triénio a Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A. é a empresa de auditoria externa da Sociedade.

Para além dos serviços de auditoria, o auditor externo realizou os seguintes trabalhos, após aprovação do Conselho de Administração:

- ✓ Revisão do novo modelo de imparidade;
- ✓ Relatório do auditor externo sobre a imparidade da carteira de crédito de acordo com Instrução nº. 5/2013, do Banco de Portugal.

### **Padrões de ética e conduta**

A atividade profissional dos membros dos órgãos sociais e dos colaboradores da sociedade rege-se por princípios de idoneidade profissional, integridade pessoal e do respeito pela independência, tanto dos interesses da sociedade e dos seus clientes, como entre os interesses pessoais dos seus colaboradores e os da sociedade.

A salvaguarda do absoluto respeito por todas as normas de natureza ética e deontológica está plasmada, entre outras normas internas, no código de conduta da sociedade, que os membros dos órgãos sociais e os colaboradores se comprometem a respeitar.

É assegurada aos Clientes igualdade de tratamento em todas as situações em que não exista motivo de ordem legal e/ou contratual para proceder de forma distinta. Tal não colide com a prática de condições diferenciadas na realização de operações, depois de ponderado o risco destas, a respetiva rendibilidade e/ou a rendibilidade do cliente.

A Agrogarante dispõe desde dezembro de 2009 de um Código de Conduta que se aplica a todos os colaboradores da sociedade, incluindo os membros do Conselho de Administração e restantes Órgãos Sociais.

### **Prevenção de conflito de interesses**

Por forma a prevenir a existência de conflitos de interesses os membros os membros dos órgãos sociais assumem o compromisso de dar conhecimento de qualquer interesse, direto ou indireto, que eles, algum dos seus familiares ou entidades a que profissionalmente se encontrem ligados, possam

---



ter na empresa em relação à qual se considere a possibilidade de estabelecimento de relação comercial, não intervindo em decisões em que tenham os próprios ou seus familiares, interesse por conta própria ou por conta de terceiros.

Os colaboradores da sociedade assumem também o compromisso de comunicar o exercício de atividades profissionais, com vista a identificar eventuais conflitos de interesse relativamente à atividade em concreto ou à organização em que a mesma se insere, assegurando que aquelas atividades não interferem com as obrigações profissionais assumidas nem provocam potenciais conflitos de interesse.

### **Sigilo profissional**

Nos contactos com os clientes, os membros dos órgãos sociais e os colaboradores da sociedade pautam a sua conduta pela máxima discrição e guardam segredo profissional sobre os serviços prestados aos seus clientes e factos ou informações relativos aos mesmos cujo conhecimento lhes advenha do desenvolvimento das respetivas atividades. O dever de sigilo profissional mantém-se mesmo quando termina o exercício das funções de membro de órgãos sociais ou de colaborador da sociedade.

### **Prevenção de branqueamento de capitais**

A sociedade tem implementadas políticas e procedimentos de prevenção e deteção de branqueamento de capitais, tendo transposto para o seu normativo interno toda a legislação nacional e internacional aplicável.

Compete ao Departamento de Compliance analisar as ocorrências, dar-lhes o seguimento apropriado e tomar as medidas adequadas no sentido de prevenir o envolvimento da sociedade em operações relacionadas com o branqueamento de capitais.

Sem prejuízo do atrás disposto, os colaboradores da sociedade têm instruções para informar aquele departamento sobre todas as operações realizadas e/ou a realizar, que pela sua natureza, montante ou características, possam indiciar quaisquer atividades ilícitas. O Fiscal Único é informado das ocorrências e do seguimento que lhes foi dado.

### **Princípios de divulgação de informação financeira e outros factos relevantes**

---

A sociedade, através do seu Conselho de Administração assegura a existência e manutenção de um sistema de controlo interno adequado e eficaz que, respeitando os princípios definidos no artigo 3.º do Aviso n.º 5/2008 do Banco de Portugal, garante o cumprimento dos objetivos estabelecidos no artigo 2.º do mesmo Aviso, incluindo a adequação e eficácia da parte do sistema de controlo interno subjacente ao processo de preparação e divulgação de informação financeira.

Sendo sujeita à Supervisão do Banco de Portugal, a sociedade efetua regularmente testes de esforço e analisa a adequabilidade dos seus fundos próprios para os riscos incorridos em cada momento, além de prestar informação, quer ao banco central, quer ao mercado, nomeadamente através da publicação no seu sítio da internet, do Relatório e Contas anual, Balanços trimestrais e Relatório de Disciplina de Mercado.

## IX. Relatório e Parecer do Fiscal Único



### RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Ex.mos Senhores Acionistas,

De acordo com o disposto na alínea g) do número 1 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, cumpre-nos, na qualidade de Fiscal Único da AGROGARANTE – SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S.A., apresentar o relatório da nossa ação fiscalizadora, bem como o parecer sobre o relatório de gestão, contas e proposta de aplicação dos resultados apresentados pelo Conselho de Administração, relativamente ao período findo em 31 de dezembro de 2018.

Através de contactos estabelecidos com o Conselho de Administração, bem como de esclarecimentos e de informação recolhida junto dos Serviços competentes, informámo-nos acerca da atividade da Sociedade e da gestão do negócio desenvolvida e procedemos à verificação da informação financeira produzida ao longo do período findo em 31 de dezembro de 2018, efetuando as análises julgadas convenientes.

Averiguámos a observância da Lei e dos Estatutos da Sociedade, procedemos à verificação da regularidade da escrituração contabilística e da respetiva documentação de suporte, verificámos se as políticas contabilísticas adotadas pela Sociedade e as divulgações incluídas no Anexo conduzem a uma correta representação do património e dos resultados e levámos a cabo outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias.

Após o encerramento das contas, apreciamos os documentos de prestação de contas, nomeadamente, o relatório de gestão, elaborado pelo Conselho de Administração, bem como as demonstrações financeiras apresentadas que compreendem o balanço, a demonstração de resultados, a demonstração de rendimento integral, a demonstração de alterações do capital próprio e a demonstração de fluxos de caixa, e o correspondente Anexo.

Procedemos ainda à emissão da respetiva certificação legal das contas com uma reserva, decorrente do exame realizado.

Do Conselho de Administração e dos Serviços competentes obtivemos sempre a documentação e os esclarecimentos solicitados, o que agradecemos, concluindo que:

- a) As demonstrações financeiras permitem uma adequada compreensão da situação financeira e dos resultados da Sociedade;
- b) As políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados são adequados; e
- c) O relatório de gestão apresenta a evolução dos negócios e da situação da Sociedade, em conformidade com as disposições legais e estatutárias.



Em resultado do trabalho desenvolvido somos de parecer que a Assembleia-Geral Anual da Sociedade aprove:

- a) O relatório de gestão e as contas referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2018; e
- b) A proposta de aplicação de resultados contida no relatório de gestão.

Finalmente, não podemos deixar de salientar e agradecer a excelente colaboração recebida no desempenho das suas funções do Conselho de Administração da Sociedade e dos Serviços com os quais tivemos oportunidade de contactar.

Porto, 26 de abril de 2019

O Fiscal Único

SANTOS CARVALHO & ASSOCIADOS, SROC, S.A.

Representada por:

  
André Miguel Andrade Silva Junqueira Mendonça  
ROC n.º 1530, registado na CMVM sob o n.º 20161140

## X. Certificação Legal de contas



### CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

#### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

##### Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da AGROGARANTE – SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S.A. (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 32.209.766 euros e um total de capital próprio de 27.924.828 euros, incluindo um resultado líquido de 1.023.855 euros), a demonstração de resultado, a demonstração do rendimento integral, a demonstração de alterações do capital próprio e a demonstração de fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e o Anexo que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da AGROGARANTE – SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S.A. em 31 de dezembro de 2018 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

##### Bases para a opinião com reservas

Em 1 de janeiro de 2018 entrou em vigor a Norma Internacional de Relato Financeiro 9 - Instrumentos financeiros (“IFRS 9”) que vem estabelecer, entre outras alterações, uma nova metodologia de apuramento das perdas esperadas por imparidade na carteira de crédito. No entanto, tal como referido na Nota 2.4.4 do Anexo às demonstrações financeiras, a implementação do modelo de imparidade foi recentemente concluída pela Instituição com algumas limitações, designadamente ao nível: (i) dos critérios de marcação de default; (ii) dos critérios qualitativos e quantitativos de aferição de degradação significativa de risco de crédito face à data da origem; e (iii) da correlação de variáveis macroeconómicas no cálculo da estimativa da perda esperada. Consequentemente, face à informação disponível não nos foi possível concluir quanto aos efeitos, se alguns, destas limitações nos impactos da adoção da IFRS 9 em 1 de janeiro de 2018, nas perdas por imparidade do exercício de 2018 e nas perdas por imparidade de crédito acumuladas registadas em 31 de dezembro de 2018, respetivamente, nos montantes de 662 milhares de euros, 679 milhares de euros e 5.401 milhares de euros.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.



Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

#### Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

#### Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;



- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

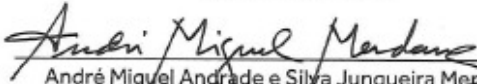
#### RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

##### Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Porto, 26 de abril de 2019

SANTOS CARVALHO & ASSOCIADOS, SROC, S.A.  
Representada por:

  
André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça  
ROC n.º 1530, registado na C.MVM sob o n.º 20161140

## XI. Relatório do Auditor Independente



Ernst & Young  
Audit & Associados - SROC, S.A.  
Avenida da República, 90-6º  
1600-206 Lisboa  
Portugal

Tel: +351 217 912 000  
Fax: +351 217 957 586  
www.ey.com

### Relatório de Auditoria

#### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

##### Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de Agrogarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A. (a Entidade), que compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 32.209.766,44 euros e um total de capital próprio de 27.924.828,44 euros, incluindo um resultado líquido de 1.023.854,84 euros), a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração de Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e o Anexo que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção "Bases para a opinião com reservas", as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de Agrogarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A. em 31 de dezembro de 2018, o seu desempenho financeiro e os seus fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia.

##### Bases para a opinião com reservas

Em 1 de Janeiro de 2018 entrou em vigor a Norma Internacional de Relato Financeiro 9 - Instrumentos financeiros ("IFRS 9") que vem estabelecer, entre outras alterações, uma nova metodologia de apuramento das perdas esperadas por imparidade na carteira de crédito. No entanto, tal como referido na Nota 2.4.4 do Anexo às demonstrações financeiras, a implementação do modelo de imparidade foi recentemente concluída pela Entidade com algumas limitações, designadamente: (i) ao nível dos critérios de marcação de *default*; (ii) ao nível dos critérios qualitativos e quantitativos de aferição de degradação significativa de risco de crédito face à data de originação; e (iii) ao nível da correlação de variáveis macroeconómicas no cálculo da estimativa da perda esperada. Consequentemente, face à informação disponível não nos foi possível concluir quanto aos efeitos, se alguns, destas limitações nos impactos da adoção da IFRS 9 em 1 de Janeiro de 2018, nas perdas por imparidade e provisões do exercício de 2018 e nas perdas por imparidade de crédito e provisões acumuladas registadas em 31 de Dezembro de 2018, respetivamente, nos montantes de 662 milhares de euros, 679 milhares de euros e 5.401 milhares de euros.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

##### Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- ▶ preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia;
- ▶ elaboração do Relatório de Gestão nos termos legais e regulamentares;
- ▶ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro;
- ▶ adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e





- ▶ avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- ▶ identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- ▶ obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- ▶ avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- ▶ concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- ▶ avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- ▶ comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras.

Lisboa, 29 de abril de 2019

Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A.  
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas  
Representada por:

  
Sílvia Maria Teixeira da Silva - ROC n.º 1636  
Registada na CMVM com o n.º 20161246